



CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022

Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU

CNPJ: 00.956.801/0001-25 Telefone/Fax: 523-7930 / 522-3114
Rua Paraná, 324
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

Solicitação Nr.: 117/2021

Data: 01/10/2021

Nr. por Centro de Custo: 4

Folha: 1/1

- Execução de Serviço
 Execução de Obra
 Compra

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU EXECUÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 4 - MANUTENÇÃO OPERACIONAL DE SAUDE

Órgão: 1 - DIVISAO DE ADMINISTRACAO

Unidade: 2 - DEPARTAMENTO OPERACIONAL

Nome do Solicitante: SILVIA REGINA DE ANDRADE

Local de Entrega: CONS. INTERM. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU - Rua Paraná, 324

Destinação: Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado - USA e Unidade de Suporte Básico - USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI.

Código da Dotação :

01.02.2.003.3.3.90.39.50.99.00.00 (17/2022)

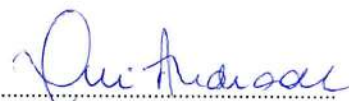
Identificação:

Observações:

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unit. Previsto	Preço Total Previsto
1	1	UND	Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado - USA e Unidade de Suporte Básico - USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI.	0,0000	0,00
Preço Total:					0,00

Solicitante: SILVIA REGINA DE ANDRADE:.....



União da Vitória, 1 de Outubro de 2021.

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

Folha: 1/1

CNPJ: 00.956.801/0001-25
Rua Paraná, 324
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

PARECER CONTÁBIL



Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
 - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
 - Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

Nr. Processo Adm. / Ano: 1/2022
Data do Processo Adm.: 07/02/2022
Modalidade: Concorrência p/ Compras e Serviços
Objeto do Processo Adm.: Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado - USA e Unidade de Suporte Básico - USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Disponível	Valor Previsto
17	01.02	2.003	3.3.90.39.00.00.00.00	3.3.90.39.50.99.00.00	6.111.499,40	8.713.498,72
					Total Previsto:	8.713.498,72

					Total Geral:	8.713.498,72
--	--	--	--	--	---------------------	---------------------

União da Vitória, Em 07/02/2022

Wellton Correia
Wellton Correia
Contador - CRC PR 064931-0
CISVALI

Assinatura do Responsável

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU

Folha: 1/2

CNPJ: 00.956.801/0001-25
Rua Paraná, 324
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO



Excelentíssimo(a) PRESIDENTE DO CISVALI

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório conforme especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando tudo de acordo com a legislação em vigor.

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado - USA e Unidade de Suporte Básico - USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI.

Processo Adm. nº: 1/2022 **Modalidade:** Concorrência p/ Compras e Serviços
Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Forma Pgto. / Reajuste: depósito bancário / CONFORME EDITAL
Prazo Entrega/Exec.: 12 meses
Local de Entrega: CONS. INTERM. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU - Rua Paraná, 324
Urgência:
Vigência: 12 MESES
Observações: Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado - USA e Unidade de Suporte Básico - USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios
Convidados:

DOTAÇÕES QUE SERÃO UTILIZADAS:

1-CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUAÇU

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
17	01.02.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00	SAMU- SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE	3.3.90.39.50.99.00.00	8.713.498,72
Fonte de Recurso : 1002 - SAMU- SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE U				
Total previsto:				8.713.498,72

ITENS:

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Preço Unit. Máximo	Total Previsto
1	1,000	UND	Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado - USA e Unidade de Suporte Básico - USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI.	8.713.498,7200	8.713.498,72
Total Geral ----->				8.713.498,7200	8.713.498,72

União da Vitória, 7 de Fevereiro de 2022.

ESTADO DO PARANÁ
CONSORCIO INTERMUNIC. DE SAUDE DO VALE DO IGUACU

Folha: 2/2

CNPJ: 00.956.801/0001-25
Rua Paraná, 324
C.E.P.: 84600-000 - União da Vitória - PR



União da Vitória, 7 de Fevereiro de 2022.

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) PRESIDENTE DO CISVALI, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do Processo Administrativo de Licitação Nº 1/2022, na modalidade de Concorrência p/ Compras e Serviços.

União da Vitória, 7 de Fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS
PRESIDENTE DO CISVALI



CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 07/04/2022

HORÁRIO: 14h00min.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL	
PROCESSO:	N.º
CONCORRÊNCIA PÚBLICA:	N.º 01/2022
DADOS DO LICITANTE:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ N.º:	I.E.:
E-MAIL:	TELEFONE:
CIDADE:	ESTADO:
PESSOA PARA CONTADO:	
Declaro que recebi, através do acesso à página https://cisvali.com.br/licitacoes/ do Consórcio , o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.	
Local: _____, ____ de _____ de 2022.	
_____ Representante Legal da empresa	

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido, através do e-mail: compras@cisvali.com.br.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

OBS: É imprescindível realizar o envio deste recibo preenchido antes da data de realização da licitação, para eventuais comunicações aos interessados, quando necessário, além de servir como comprovação nos autos do processo, conforme determina a legislação vigente.

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
Rua Paraná, 324 - Centro - 84.600-300
União da Vitória - PR Fone: (42) 3524-2957
e-mail: cisvali@cisvali.com.br



F.S.
08/02

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado - USA e Unidade de Suporte Básico - USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu).

FORMA DE JULGAMENTO: Técnica e Preço.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 8.713.498,72 (Oito milhões setecentos e treze mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO: dia **07/04/2022**

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima mencionado, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h00 às 16h00 (de segunda a sexta-feira) ou solicitada por e-mail compras@cisvali.com.br, ou, ainda pelo site oficial do CISVALI.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:

(Informar o n.º. da licitação)

E-MAIL: compras@cisvali.com.br Telefone (42) 3523-7930

HORÁRIO: das 08h30 às 11h30 e 13h00 às 16h00.

Endereço: Rua Paraná, 324 - Térreo - Centro - União da Vitória - PR. CEP: 84.600-300, Centro,
SITE: www.cisvali.com.br - link "Licitação"

União da Vitória PR, 11 de fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS
PRESIDENTE CISVALI

IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO	
Processo Administrativo n.º 001/2022	Edital n.º 001/2022
<p>Objeto: Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI (Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu).</p>	
Natureza do Serviço:	
Valor Global Máximo:	R\$8.713.498,72 (oito milhões setecentos e treze mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)
Publicações:	<p>Diário Oficial Eletrônico do CISVALI (https://publicacoesmunicipais.com.br/eatos/cisvali) Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE) https://www.imprensaoficial.pr.gov.br/ JORNAL BEM PARANÁ (jornal de circulação estadual) JORNAL O IGUASSÚ (jornal de circulação regional) Site oficial do CISVALI (https://cisvali.com.br/)</p>
Recebimento dos Envelopes:	<u>Até às 14h00min do dia 07/04/2022</u>
Data de Abertura e Julgamento:	<u>07/04/2022, às 14h00min</u>
<p>Comissão Especial de Licitação: MARIA CELESTE DE ASSUNÇÃO MANCE (Presidente) CLEUNICE DE JESUS RIBEIRO (Membro) GISLAINE DE FÁTIMA SCHNEIDER SCHMIDT (Membro)</p>	
<p>Endereço Eletrônico e Telefone para Consultas:</p> <ul style="list-style-type: none"> • E-mail: compras@cisvali.com.br. • Fone: (42) 3523-7930 	

SUMÁRIO

Edital

01. Preâmbulo;
02. Do Objeto e da Justificativa;
03. Informações, Esclarecimentos e Alteração do Edital;
04. Da Fundamentação Legal, Tipologia e Regime de Contratação;
05. Condições de Participação;
06. Do Credenciamento;
07. Dos Envelopes de Habilitação e Propostas;
08. Das Disposições referentes aos Documentos de Habilitação;
09. Da Documentação de Habilitação;
10. Da Proposta Técnica;
11. Da Proposta de Preços;
12. Do Julgamento dos Documentos de Habilitação;
13. Da Classificação das Propostas;
14. Do Processamento da Licitação;
15. Da Comprovação da Regularidade Fiscal e do Direito de Preferência da ME/EPP/EIRELI;
16. Do Julgamento;
17. Da Impugnação e dos Recursos;
18. Da Divulgação dos Atos Licitatórios;
19. Da Garantia Contratual;
20. Da Adjudicação e da Contratação;
21. Dos Prazos;
22. Do Início dos Serviços;
23. Dos Prazos e Condições de Execução;
24. Da Fiscalização;
25. Das Obrigações da Contratante;
26. Das Obrigações da Contratada;
27. Dos Pagamentos e Recursos Orçamentários;
28. Do Reajuste de Preços;
29. Das Sanções Administrativas em Caso de Inadimplemento;
30. Da Rescisão;
31. Das Disposições Gerais.

ANEXOS

- Anexo I: Termo de Referência;**
- Anexo II: Carta de Credenciamento;
- Anexo III: Termo de Renúncia;
- Anexo IV: Modelo de Procuração;
- Anexo V: Declaração Unificada;
- Anexo VI: Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- Anexo VII: Modelo da Proposta Financeira;
- Anexo VIII: Minuta de Contrato;
- Anexo IX: Declaração contendo informações para assinatura do Contrato Administrativo.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 01/2022 – PROCESSO N.º 001/2022

01. PREÂMBULO

01.1. O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, CNPJ nº 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, n.º 324, centro de União da Vitória/PR, CEP 84600-300, torna público que fará realizar, no dia **07 de abril de 2022, às 14:00 horas**, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO e regime de execução por preço global, cujo objeto é **Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI**; nos termos do no art. 37, § 1º, da Constituição da República que se regerá sob a égide da Lei nº 8.666, de 21.06.93, alterações e demais normas complementares pertinentes e com as condições a seguir:

01.2. O recebimento dos Envelopes n.º 01 e n.º 02, dar-se-á até às 14h00min, do dia 07/04/2022, no endereço acima indicado, 2º piso.

01.3. A abertura dos Envelopes n.º 01, contendo a Documentação de Habilitação, dar-se-á no mesmo endereço indicado no item 01.1, às 14h00min do dia 07/04/2022.

01.4. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas na respectiva Ata ou Termo de Renúncia (modelo sugestivo constante do **Anexo III** deste Edital), renunciando à interposição de recurso quanto à fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes n.º 02, contendo as Propostas de Preços dos proponentes habilitados.

02. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

02.1. A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI.

02.1.1. MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	KM² MUNICÍPIO
ANTONIO OLINTO	7.441 hab.	469.755 Km ²
BITURUNA	16.377 hab.	1.228.285 Km ²
CRUZ MACHADO	18.675 hab.	1.477.372 Km ²
GENERAL CARNEIRO	13.735 hab.	1.070.252 Km ²

PAULA FREITAS	5.837 hab.	420.331 Km ²
PAULO FRONTIN	7.321 hab.	369.210 Km ²
UNIÃO DA VITÓRIA	57.111 hab.	720.005 Km ²
SÃO MATEUS DO SUL	46.806 hab.	1.342.633 Km ²

02.2. As urgências e emergências na área da saúde são frequentemente responsáveis por situações dramáticas para os acometidos e suas famílias, sendo um importante fator consumidor de recursos da saúde. Ressaltam-se ainda, os enormes prejuízos sociais e econômicos relacionados à perda de vidas, frequentemente jovens, e desenvolvimento de sequelas tanto em situações clínicas quanto traumáticas. Para o atendimento às urgências é fundamental a existência de um serviço de atendimento pré-hospitalar regulado e adequadamente dimensionado para os municípios da região. O serviço SAMU 192 da Região do Vale do Iguaçu, implantado desde 2020, necessita manter-se ativo e atendendo ao objetivo de organizar o sistema de atendimento pré-hospitalar, extinguir ou minimizar agravos à saúde (de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras), prestar um serviço de qualidade e efetivo, integrado a uma rede estruturada de atenção às urgências e emergências do SUS.

03. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

03.1. Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), sendo que as respostas serão encaminhadas por escrito a todas as proponentes, até 02 (dois) dias úteis antes do recebimento das propostas, sem identificar a proponente que deu origem à consulta.

03.2. A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes n.º 1 e n.º 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por um possível proponente, alterar os termos do Edital mediante a emissão de adendo.

03.3. Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

04. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL, TIPOLOGIA E REGIME DE CONTRATAÇÃO

04.1. O presente certame será regido de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, republicada no Diário Oficial da União – DOU em 06 de junho de 1994, e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo estabelecido neste Edital e seus Anexos;

04.2. A presente licitação será processada na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO.

05. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

05.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas com ramo de atividade pertinente e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto a documentação requerida neste edital.;

05.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I - Licitante que estiver sob falência ou recuperação judicial;
- II - Licitante que esteja suspensa de licitar pelos Municípios Consorciados ou declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- III - Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- IV - Estrangeiras que não possuam sede no país;
- V - Licitante cujo objeto social seja incompatível com o da licitação;

- VI - Licitante que incorra em quaisquer das hipóteses previstas no artigo 9º, *caput* e incisos, da Lei nº 8.666/1993, ou seja:

Art. 9º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

- I - O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- II - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
- III - servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

05.3. Empresa que faz parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro pode apresentar somente uma única proposta, sob pena de rejeição de todas.

06. DO CREDENCIAMENTO

06.1. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

06.1.1. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência:

a) cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

b) cópia da Identidade do diretor ou sócio com poderes de gerência devidamente autenticados ou a apresentação da via original;

c) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

06.1.2. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração ou credenciamento:

a) cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

b) cópia da Identidade do Procurador ou preposto devidamente autenticado ou a apresentação da via original;

c) documento de credenciamento ou instrumento de procuração, com firma reconhecida, o qual deverá conferir poderes ao procurador ou preposto, para intervir nas fases da licitação, interpor recurso (s) ou desistir de recorrer, tanto na fase de habilitação, quanto na fase classificatória das propostas.

d) no caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

06.2. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3.º, parágrafo 4.º, da Lei Complementar n.º 123/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva Certidão no Envelope 01 – CREDENCIAMENTO.

06.2.1. Os licitantes acima identificados que não apresentarem a referida Certidão não usufruirão do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 e no Decreto n.º 6.204/007.

06.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

06.4 DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO - (vide Modelo 1 do Anexo II).

OBSERVAÇÃO:

A) Durante o andamento do certame, em qualquer fase do processo, caso a empresa pretenda "SUBSTITUIR" o seu Representante Legal que tenha sido CREDENCIADO/CADASTRADO na fase do credenciamento, conforme estabelecido no item 06 e seguintes, para se manifestar durante as fases do processo, poderá fazê-lo mediante apresentação de Procuração ou Declaração de Credenciamento, conferindo poderes ao credenciado e concedendo poderes expressos para atos em Processo Licitatório.

B) Caso o credenciado for o próprio sócio com poderes para assumir obrigações pela empresa jurídica concedidas pelo próprio CONTRATO/ESTATUTO SOCIAL, não será necessária a entrega da procuração.

C) Caso o credenciado se ausente da sala da sessão, a ausência tem o mesmo efeito do não credenciamento e não será mais possível a sua manifestação para frente, caso não tenha manifestado sua intenção motivada em recorrer, não poderá interpor recurso posteriormente.

07. DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO, PROPOSTA TÉCNICA E PROPOSTA FINANCEIRA

07.1. A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O LICITADOR não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

07.1. Cada licitante deverá apresentar três envelopes de documentos, contendo a habilitação, proposta técnica e proposta financeira, respectivamente.

07.2. A proponente deverá apresentar e protocolar no Setor de Licitações do CISVALI, nos termos do item 01.2 deste Edital, os envelopes:

- a) ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR;
- b) ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA;
- c) ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA FINANCEIRA;

07.3. Os envelopes deverão ser entregues fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2022
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ N.º:
ENDEREÇO/CEP:
TELEFONE: **(OBRIGATÓRIO)**
E-MAIL: **(OBRIGATÓRIO)**
ENVELOPE N.º 1 – HABILITAÇÃO PRELIMINAR
DATA: ___/___/___

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA N.º 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE: **(OBRIGATÓRIO)**E-MAIL: **(OBRIGATÓRIO)****ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA TÉCNICA**

DATA: ___/___/___

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA N.º 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 001/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N.º:

ENDEREÇO/CEP:

TELEFONE: **(OBRIGATÓRIO)**E-MAIL: **(OBRIGATÓRIO)****ENVELOPE N.º 3 – PROPOSTA FINANCEIRA**

DATA: ___/___/___

07.4. A proposta (*envelopes n.º 1, n.º 2 e n.º 3*) poderá ser protocolada nos termos do item n.º 01.2 (Setor de Compras e Licitações) ou enviada pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de proposta (*envelopes n.º 1, n.º 2 e n.º 3*) enviada pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega, ou pelo atraso da entrega da mesma.

07.5. A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa. Documentos de apoio, com ilustrações, catálogos, folhetos e outros similares, podem ser versados em outro idioma desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.

07.6. No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (*envelopes n.º 1, n.º 2 e n.º 3*) será(ão) recebida(s).

08. DISPOSIÇÕES REFERENTES AOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

08.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em Tabelião de Notas ou pela Comissão de Licitação na sessão de abertura do envelope n.º 01 em confronto com o original), publicação em órgão da imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor e deverão estar com prazo de validade em vigor.

08.2. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas, exceto para o documento referente ao item 09.2.2, alíneas “c, d, e, f, g”.



08.3. As folhas deverão ser, preferivelmente, em tamanho A4, datilografadas ou impressas, sem rasura e entrelinhas, numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente.

08.4. A ausência de assinatura, em algum documento apresentado pelas empresas poderá ser saneada se o(a) representante legal estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

09. ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

09.1. Deverá ser apresentado 01 (um) **ENVELOPE N.º 01** devidamente fechado e inviolado contendo a documentação de habilitação, em uma via.

09.2. Deverão estar inseridos no **ENVELOPE N.º 01**:

09.2.1. Quanto à Habilitação Jurídica - Art. 28 da Lei Federal 8.666/93:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b) No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d) No caso de cooperativa:

d.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

d.2) o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764/1971;

d.3) o regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou; d.4) os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

d.5) a ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

e) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) no caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

g) Declaração Unificada. **(Anexo V);**

h) Declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou empresa individual de responsabilidade limitada (EIRELI) para fins da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 **(Anexo VI);** deverá apresentar, também, a Certidão Simplificada da Junta Comercial seu enquadramento no regime das microempresas e empresas de pequeno porte.

h) Declaração contendo informações para fins de assinatura do Contrato **(Anexo IX);**

09.2.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista - Art. 29 da Lei Federal 8.666/93:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional, admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

h) As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que está presente alguma restrição.

h.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.2) A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal;

h.3) A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio da filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz como da filial.

09.2.3. Quanto à Qualificação Técnica - Art. 30 da Lei Federal 8.666/93:

a) Comprovação da Capacidade Técnica Operacional, através da apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante tenha fornecido e prestado serviços de atendimento pré-hospitalar móvel de urgência/emergência, e/ou serviços de remoção de pacientes com atendimento móvel de urgência/emergência, e/ou experiência na prestação de serviços de saúde de urgência/emergência, compatível em características com o objeto da licitação. Frise-se que os atestados não poderão ser emitidos pela própria licitante;

a.1) O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) comprovar a execução de serviços similares, de pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto deste certame licitatório.

b) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao Conselho Regional de Medicina do PR – CRM, Conselho Regional de Farmácia – CRF e Conselho Regional de Enfermagem – COREN, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa; (Resolução CFM nº 1980/2011, publicada no DOU em 13/12/11.)

c) Comprovação de possuir, no seu quadro, profissional (Médico, Enfermeiro e Farmacêutico) para exercer a função de RESPONSÁVEIS TÉCNICOS, detentores de ATESTADO(S) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter os mesmos realizado ou participado, em nível de responsabilidade equivalente (Coordenação e/ou Direção) de Serviço a Atendimentos Pré-Hospitalar fixo ou móvel de Urgência e Emergência;

FLS
20
J

c.1) Os referidos profissionais poderão ocupar a posição de diretor, sócio ou integrar o quadro permanente da empresa licitante, na condição de empregado ou de prestador de serviços, devendo comprovar, obrigatoriamente, sua vinculação com a licitante, até a data da apresentação dos documentos de habilitação, por meio de carteira de trabalho e previdência social (CTPS), contrato de prestação de serviços, ficha de registro de empregado ou contrato social, conforme o caso.

c.2) Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnica operacional deverão participar da execução dos serviços, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

d) Declaração da empresa de que a partir da data de assinatura do contrato, disporá de quadro clínico/técnico e administrativo capacitado compatível com as obrigações assumidas para o início da execução do objeto.

e) Apresentar Alvará de Licença e Localização da sede da proponente;

09.2.4. Quanto à Qualificação Econômico-financeira - Art. 31 da Lei Federal 8.666/93:

a) Certidão Negativa de falências e concordatas expedida pelo distribuidor da sede do proponente, com data de até 90 (noventa) dias anteriores a data da abertura do presente certame.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b.1) No caso de Sociedade Civil (Sociedade Simples e Sociedade Cooperativa) ou Comercial (Sociedade Empresária em Geral) deverão apresentar o balanço por cópia do Livro Diário ou Livro Balancetes Diários e balanços de empresa, devidamente registrados pelo órgão competente, com os Termos de Abertura e de Encerramento e assinado pelo responsável pela empresa, designado no Ato Constitutivo da sociedade e também por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional;

b.2) Em se tratando de Sociedade por Ações (Sociedade Empresária do tipo S.A), o balanço deverá ser apresentado por publicação no Diário oficial do Estado;

b.3) As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial referente ao último exercício social exigível, assinado por contador ou técnico em ciências contábeis, legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, ficando dispensadas de apresentar os Termos de Abertura e de Encerramento;



b.4) As sociedades constituídas há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura;

b.5) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED – submetidas ao IND DNRC 107/08, arquivo DIGITAL, apresentar cópia do recibo de entrega do livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil.

Observações: O Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), apresentado na forma da lei (com os Termos de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado pelo órgão competente), que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por contador, constando nome completo e registro profissional, caso a proponente seja optante do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – SPED, submetida ao IND DNRC 107/08, arquivo digital, deverá apresentar o balanço patrimonial junto com cópia do recibo de entrega de livro digital junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, que deverá estar devidamente assinado eletronicamente pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado, conforme disposto no artigo 10, IV do Código Comercial Brasileiro e Normas do Conselho Federal de Contabilidade.

b.6) Na análise do balanço, serão utilizados os índices definidos pelas seguintes fórmulas:

b.6.1) A comprovação de boa situação financeira será baseada na obtenção dos Índices de Liquidez Geral (ILG), Índices de Solvência Geral (ISG), Índices de Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento (GE), devendo ser demonstrados pelos licitantes e assinados por seus contadores, através das fórmulas abaixo (*), sendo que somente será considerada habilitada a empresa que obtiver os seguintes resultados:

- a. **Liquidez Corrente (LC):** índice maior ou igual a 1,00.
- b. **Liquidez Geral (LG):** índice maior ou igual a 1,00.
- c. **Solvência Geral (SG):** índice maior ou igual a 1,00.
- d. **Grau de Endividamento (GE):** índice menor ou igual a 0,50 (zero vírgula cinquenta).

b.6.2) A licitante que apresentar o resultado inferior a 1 (um) para qualquer dos índices: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) ou Solvência Geral (ISG) será INABILITADA no presente certame licitatório.

b.6.3) A licitante que apresentar o resultado maior a 0,50 (zero vírgula cinquenta) para o Grau de Endividamento (GE) será INABILITADA no presente certame licitatório.

comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;

1.3) se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

Constituem Motivos para inabilitação do licitante:

- ✓ A não apresentação da documentação exigida para habilitação;
- ✓ A apresentação de documentos com prazo de validade vencido;



10. ENVELOPE N° 02 – PROPOSTA TÉCNICA.

10.1. Deverá ser apresentado 01 (um) **ENVELOPE N.º 02** devidamente fechado e inviolado contendo a proposta técnica, em uma via, **contemplando todo o conteúdo descrito no Anexo VII**, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pela proponente ou pelo(s) representante(s) legal(is) com poderes devidamente delegados para tal. Caso a proposta técnica não esteja assinada, o(a) representante legal da proponente com tais poderes poderá fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais participantes. A documentação comprobatória da proposta técnica deverá ser apresentada em original ou cópia autenticada.

10.1. A Proposta Técnica deverá ser apresentada em papel tamanho A4, conforme norma da ABNT e não serão aceitas as enviadas em vídeo, DVD ou qualquer outro composto multimídia, nem peças isoladas em cartões em outros tamanhos. Serão permitidas, dentro da encadernação A4, peças dobradas ou sanfonadas, se formas diferenciadas assim exigirem.

10.2. As folhas da Proposta Técnica, assim como os documentos que a complementam, deverão ser numeradas sequencialmente no padrão de fls. 01 até (última página).

10.3. DO CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA

10.3.1. A Proposta Técnica deverá ser composta pelos seguintes elementos:

10.3.1.1. Conhecimento da estrutura da saúde do Consórcio e Plano de Trabalho e Metodologia;

10.3.1.2. Experiência, capacidade da empresa e seus Responsáveis.

10.4. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

1. Para efeito de avaliação, o critério de julgamento será do tipo “técnica e preço”, atendidas as especificações do presente Projeto Básico.

2. A avaliação das propostas técnicas será feita tópico por tópico (item por item), levando-se em consideração a clareza e objetividade das propostas, sua consistência, o

d) As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior. Os licitantes que apresentarem documentos em desacordo com as estipulações desta seção ou não lograrem provar sua regularidade serão inabilitados.

e) As microempresas e as empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

f) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

g) A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

h) Toda a documentação apresentada deverá estar em pleno vigor. Documentos expedidos por órgãos oficiais, omissos quanto ao prazo de validade, serão aceitos por 90 dias, contados a partir da sua expedição, à exceção de disposição em contrário estabelecida neste Edital.

i) Juntamente com a documentação referente à habilitação, o licitante poderá encaminhar declaração de renúncia ao prazo recursal referente ao julgamento desta fase, conforme modelo do **Anexo "III"**, a fim de propiciar celeridade ao presente certame.

j) Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

k) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou, apresentados os respectivos originais para conferência pela Comissão Permanente de Licitação, na sessão;

l) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

l.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

l.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem

O Índice de Liquidez Corrente demonstra a capacidade de pagamento a curto prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto prazo com as dívidas também de curto prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros para honrar suas obrigações de curto prazo, o que pode inviabilizar a continuidade das atividades da empresa.

O Grau de Endividamento revela se uma empresa é muito ou pouco endividada, demonstrando se usa muito ou pouco capital de terceiros. Expressa a proporção de recursos de terceiros financiando o Ativo e, complementarmente, a parcela do Ativo financiada pelos recursos próprios. O índice proposto, menor ou igual a 0,50 apresenta-se como razoável e é usualmente adotado.

A adoção de índices constitui instrumento relevante para a constatação da exequibilidade do objeto e não pode ser desconsiderada pela Administração, especialmente no tocante aos contratos de média e longa duração.

Os índices estabelecidos atendem ao disposto no Art. 31, § 5º, da Lei 8.666/93, pois permitem a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, através dos cálculos previstos e devidamente justificados, usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação, ao passo em que não frustram ou restringem o caráter competitivo do certame, eis que estabelecidos em patamares aceitáveis.

Obs.^{1.}: As empresas abertas no exercício financeiro corrente, deverão estar com o Balanço de abertura publicados em jornal ou autenticação na Junta Comercial da sede ou domicílio do proponente.

Obs.^{2.}: O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

09.2.5. Das Disposições Gerais referentes à Documentação:

- a) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão Permanente de Licitação, mediante conferência da cópia com o original, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor.
- b) As certidões e/ou certificados obtidos via Internet poderão ser apresentados em originais ou fotocópias simples sujeitas à verificação da autenticidade no sítio correspondente.
- c) As declarações emitidas pela licitante deverão ser apresentadas no original e ser firmadas por representante legal da empresa.

(*) Fórmulas:

LC – Liquidez corrente, maior ou igual a 1,00

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

SG – Solvência Geral, maior ou igual a 1,00

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

LG – Liquidez Geral, maior ou igual a 1,00

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{ATIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

GE – Grau de Endividamento, menor ou igual a 0,50

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS ÍNDICES

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, serão considerados os índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente.

Os índices acima não ferem ao disposto no Art. 31 da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos através de estudos e adoção usual, com os resultados exigidos em patamares extremamente razoáveis para avaliar a situação econômico-financeira dos licitantes.

O Índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamentos da empresa, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo. O índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas, o que pode comprometer a continuidade das atividades, especialmente no longo prazo, bem como a prestação de serviços em contratos de longa duração.

O Índice de Solvência Geral expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas. Para o índice colacionado, o resultado maior que 1,00 demonstra que a empresa é solvente, comprovando uma boa situação, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

FLS
24
B

atendimento ao respectivo desafio indicado neste edital e todos os elementos do edital convocatório do certame, além da confiabilidade e experiência da licitante.

3. A pontuação de cada item corresponderá à média aritmética dos pontos atribuídos pelos membros da Comissão Julgadora da Licitação.

4. A pontuação final da avaliação a ser considerada para a classificação das concorrentes será a somatória dos pontos obtidos nos itens de cada tópico, conforme indicado nos quadros abaixo do Edital.

5. A avaliação do exposto acima será feita na forma da seguinte tabela:

QUESITO 1 - CONTEÚDO DA PROPOSTA TÉCNICA			
Conhecimento da estrutura da saúde dos municípios consorciados e plano de Trabalho (Item 10.3.1.1) - máximo de 40 pontos.			
SUBQUESITOS	DA PONTUAÇÃO/NOTA	DO ATENDIMENTO	DO CRITÉRIO
Análise da Saúde dos Municípios.	0	Não atende	Análise da área de abrangência, identificação dos pontos de atenção à saúde, serviços ofertados e fluxos de encaminhamento.
	1 a 8	Atende pouco	
	9 a 15	Atende	
	16 a 20	Atende com excelência	
SUBQUESITOS	DA PONTUAÇÃO/NOTA	DO ATENDIMENTO	DO CRITÉRIO
Plano de Trabalho e Metodologia	0	Não atende	Propostas de melhorias e indicadores para avaliação e monitoramento.
	1 a 8	Atende pouco	
	9 a 15	Atende	
	16 a 20	Atende com excelência	

5.1.1. ANÁLISE DA SAÚDE DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS (NT1) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 20 PONTOS - Neste quesito a nota será atribuída em função da capacidade de análise e de visão da proponente dos serviços objeto da licitação. Deverá ser feita demonstração da abrangência dos trabalhos e do conhecimento e dos serviços a executar.

5.1.1.1. Análise da Saúde do Consórcio - de, no máximo, 02 (duas) laudas, no qual pormenorizará sua compreensão sobre a estrutura de saúde existente, análise da área de abrangência (ou análise da situação de saúde - perfil demográfico, sócio-econômico e epidemiológico), identificação dos pontos de atenção à saúde, serviços ofertados (ou perfil assistencial), fluxos de encaminhamento e identificação dos pontos de atenção à saúde - portas de entradas, hospital.

5.1.2. PLANO DE TRABALHO E METODOLOGIA (NT2) - PONTUAÇÃO MÁXIMA = 20 PONTOS - Apresentação clara e objetiva do Plano de Trabalho idealizado para a prestação dos serviços previstos no escopo, da descrição das atividades e a inter-relação entre elas, dos métodos e dos critérios que serão utilizados, a estrutura organizacional correspondente, incluindo a

FLS
22

logística que será empregada, o dimensionamento da equipe e demais recursos propostos, de forma a atender plenamente o objetivo da contratação.

5.1.2.1. Plano de ação - de, no máximo, 08 (oito) laudas, para resolução do desafio específico, de acordo com o raciocínio básico desenvolvido no item acima, detalhando as ações a serem desenvolvidas pela contratada;

5.1.3. A licitante deverá considerar, na elaboração do plano de trabalho, todos os elementos e itens desta proposta técnica, bem como os demais dados deste edital convocatório do certame, para a adequada prestação de serviços, atentando para:

- a. lógica e clareza de exposição;
- b. consistência das relações de causa e efeito entre desafio e proposta de solução apresentada;
- c. relevância dos resultados apresentados;
- d. agilidade e eficácia das medidas adotadas.

QUESITO 2 - CAPACIDADE DA EMPRESA - EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA (Item 10.3.1.2.) - máximo de 60 pontos		
SUBQUESITOS	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO
1. Experiência e capacidade da empresa:		
Tempo de Atuação:	Nota de 0 a 20, sendo: 5 pontos por ano de atividade da empresa.	Comprovado através do seu registro junto ao CRM sede da empresa
Capacidade Técnica:	Nota de 0 a 15, sendo: 5 pontos por atestado de capacidade técnica, compatível com o objeto.	Máximo 03 atestados.
2. Experiência e capacidade do Médico Responsável Técnico		
Tempo de Formação:	Nota de 0 a 5, sendo: 0,50 ponto por ano de formação.	Comprovar através de inscrição junto ao CRM ou Diploma Médico
Título de Especialista:	Nota de 0 a 2,5 sendo: 2,5 pontos por especialidade	Através de certificado ou Título de Especialista na área de urgência/emergência

Experiência de atuação na área:	Nota de 0 a 5, sendo: 1 ponto por ano de atuação na área de urgência/emergência	Através de Carteira de trabalho e/ou declaração expedida por entidade pública ou privada, que comprove experiência
3. Experiência e capacidade do Enfermeiro Responsável Técnico		
Tempo de Formação:	Nota de 0 a 5, sendo: 0,50 ponto por ano de formação.	Comprovar através de inscrição junto ao COREN ou Diploma Enfermeiro
Título de Especialista:	Nota de 0 a 2,5, sendo: 2,5 pontos por especialidade	Através de certificado de Especialista na área de urgência/emergência
Experiência na área de atuação:	Nota de 0 a 5, sendo: 1 ponto por ano de atuação na área de urgência/emergência	Através de Carteira de trabalho e/ou declaração expedida por entidade pública ou privada, que comprove experiência

5.1.3. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA CHAVE (NT3) – PONTUAÇÃO MÁXIMA = 60 PONTOS . A licitante deverá apresentar profissionais com a experiência indicada acima.

11. PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE N.º 3

11.1. Deverá ser apresentado 01 (um) **ENVELOPE N.º 03** devidamente fechado e inviolado, contendo a proposta de preço, em uma via, **contemplando todo o conteúdo descrito no Anexo VII**, em linguagem clara, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, assinada pela proponente ou pelo(s) representante(s) legal(is) com poderes devidamente delegados para tal. Caso a proposta de preço não esteja assinada, o(a) representante legal da proponente com tais poderes poderá fazê-lo durante a sessão de abertura dos envelopes, na presença dos demais participantes.

11.2. Deverá estar inserida no **ENVELOPE N.º 03** a Proposta de Preço devidamente preenchida, contendo:

11.2.1. Razão social, endereço, telefone, “e-mail” e o CNPJ da proponente;

11.2.2. Nome do(a) titular ou do(a) representante legalmente credenciado(a) com a respectiva assinatura;

11.2.3. Data;

11.2.4. Valor global da proposta em moeda brasileira corrente, grafado em algarismos e por extenso;

11.2.5. Prazo de execução dos serviços em dias;

11.2.6. Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), contados a partir da data limite de entrega das propostas, estabelecido no edital.

OBS: Em casos, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar às proponentes uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e as respostas deverão ser formuladas por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, a mesma (proposta) será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

11.3. Os preços, válidos na data de abertura da licitação, deverão ser cotados em Real, não se admitindo cotação em moeda estrangeira.

11.4. Na formulação da proposta, ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último;

11.5. Entende-se que no valor global dos serviços cotados na Proposta de Preços estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de salário, encargos sociais, previdenciário e trabalhista, transportes de qualquer natureza, materiais e equipamentos utilizados, impostos, taxas de qualquer natureza e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacione com o fiel cumprimento do objeto;

11.6. Não serão permitidas previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

11.7. Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos;

11.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências do Termo de Referência e do Edital de Licitação ou que consignarem valor global superiores aos valores consignados neste Termo de Referência e no Edital de Licitação ou, ainda, com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto da licitação.

11.9. A formulação da proposta implica para o proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

12. DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

12.1. A Comissão de Licitação fará a conferência dos documentos apresentados e serão consideradas habilitadas as proponentes que atenderem integralmente às disposições estabelecidas neste Edital.

12.2. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido neste Edital, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em sítio oficial.

12.3. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

12.4. Se todas as proponentes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar às proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas no Art. 48 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

13. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

13.1. Análise da Proposta Técnica.

13.1.1. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA TÉCNICA serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que realizará a avaliação e classificação, de acordo com os critérios pertinentes e adequados ao objeto licitado, procedendo à totalização dos pontos obtidos pelas licitantes na avaliação referida nos quesitos do presente edital.

13.1.2. A proposta técnica terá peso de 60% (sessenta por cento) na classificação final da proponente e será feita com base na pontuação do(a) coordenador(a) e do(a)s demais integrantes da equipe conforme Tabela de Pontuação da Proponente a seguir:

13.2.1. A Comissão Julgadora da Licitação determinará o Índice de Pontuação das Propostas Técnicas (IPPT), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$IPPT = (TP/MTP) \times 70$$

Sendo:

IPPT = índice de pontuação da Proposta Técnica da licitante.

TP= total de pontos obtidos pela licitante (NT1 + NT2 + NT3).

MTP = maior total de pontos verificado entre as licitantes.

13.2.2. Será desclassificada a Proposta Técnica que:

13.2.2.1. estiver em desacordo com qualquer das exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos;

13.2.2.2. não alcançar, no total, ao menos metade da nota máxima;

13.2.2.3. obtiver pontuação zero em quaisquer dos quesitos a que se referem o subitem 10.4 (Da Avaliação e Julgamento da Proposta Técnica).

13.2.3. Em caso de empate, a decisão será feita por sorteio, na mesma forma do estabelecido no subitem 13.11 deste edital.

13.3. Análise da Proposta de Preços.

13.3.1. A proposta de preço terá peso de 40% (quarenta por cento) na classificação final da proponente e será feita levando em consideração o critério de menor preço.

13.3.1. Em seguida à classificação das propostas técnicas, na mesma sessão pública, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, se todas as licitantes desistirem da interposição de recurso em face do julgamento realizado ou, em data previamente divulgada na imprensa oficial, nos demais casos, os ENVELOPES Nº 3 – PROPOSTA DE PREÇOS serão abertos e rubricados, procedendo a Comissão Julgadora da Licitação à avaliação nos termos a seguir expostos.

13.3.2. Os documentos contidos no ENVELOPE Nº3 – PROPOSTA DE PREÇOS serão analisados pela Comissão Julgadora da Licitação, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

13.4. Nota da Proposta de Preços.

A seguir, a Comissão Julgadora da Licitação procederá atribuição de Notas às Propostas de Preços (NPP), consideradas válidas nos termos do estabelecido item 11. (Necessidade de Verificar) deste edital, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$NPP = (MP/P) \times 30$$

Sendo:

NPP = Nota da Proposta de Preços.

MP = Média de Preços das Propostas válidas.

P = valor total proposto pela licitante.

Notas Acima de 30(trinta) pontos será atribuída a pontuação máxima de 30(trinta)

13.5. Nota final. Para a definição da Nota Final (NF), a Comissão Julgadora da Licitação, considerando a pontuação atribuída às Propostas Técnicas e às de Preços, utilizará a seguinte fórmula:

$$NF = IPPT + NPP$$

Sendo:

NF = Nota Final

IPPT = Índice de Pontuação da Proposta Técnica da licitante.

NPP = Nota da Proposta de Preços

13.6. **Crítérios de desempate.** Havendo empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

13.7. produzidos no País;

13.8. produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

13.9. produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.10. produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

13.11. Esgotados os critérios de desempate previstos em lei, a escolha do vencedor da etapa de julgamento das propostas ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado na mesma sessão pública ou, a critério da Comissão Julgadora da Licitação, em nova sessão a ser realizada em dia e horário comunicados aos licitantes pela imprensa oficial.

13.12. Durante a análise das propostas a Comissão Julgadora da Licitação poderá convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos adicionais. Os licitantes deverão atender às comunicações até o próximo dia útil ao do recebimento da comunicação. Todas as comunicações e os esclarecimentos deverão ser feitos por escrito e protocolizados.

14. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. No dia, hora e local designado no preâmbulo deste Edital, deverão ser entregues os envelopes fechados, inviolados e devidamente protocolados contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – N.º 1, PROPOSTA TÉCNICA – N.º 2 e a PROPOSTA FINANCEIRA – N.º 3.

14.2. Juntamente com os envelopes n.º 1, n.º 2 e n.º 3 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria e querendo participar ativamente (com poderes legais para representar a proponente) da sessão, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação a credencial (**Anexo II**) com firma reconhecida, ou por meio de procuração passada em cartório. **A credencial é documento avulso e não deve estar inserido em nenhum dos envelopes.**

14.3. Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

14.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes n.º 1, n.º 2 e n.º 3, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.



14.5. Abertos os Envelopes n.º 1 contendo a Documentação de Habilitação, os mesmos serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes, na forma do art. 43, §2º da Lei n.º 8.666/93.

14.6. Após a rubrica dos documentos, a Comissão Permanente de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar a documentação de habilitação dos demais proponentes, que poderão impugnar, por escrito, algum documento apresentado em desacordo com o edital. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando que o resultado do julgamento da habilitação será encaminhado aos interessados pelos meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e publicação na imprensa oficial*).

14.7. Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará as impugnações, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

14.8. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto o do item 10.2, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

14.9. A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

14.10. Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela *Internet*, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessários. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá esta.

14.11. Se todas as proponentes forem inabilitadas a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, nos termos do Art. 48, § 3º da Lei n.º 8.666/93.

14.12. A partir da divulgação do resultado do julgamento, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93. Não havendo recursos, ou definitivamente julgados, a Comissão comunicará às proponentes a data da sessão de abertura dos envelopes n.º 2 e n.º 3, por meios usuais de comunicação (*edital, e-mail e/ou publicação na imprensa oficial*).

14.13. Caso a Comissão de Licitação conclua o exame dos documentos de habilitação na própria sessão, anunciará o respectivo resultado. Se todas as participantes renunciarem ao prazo para interposição de recurso, quanto à fase de habilitação preliminar, mediante

manifestação expressa a constar na respectiva ata que deverá ser assinada por todos, a Comissão de Licitação devolverá, mediante recibo ou protocolo, às proponentes inabilitadas, os respectivos envelopes n.º 2. Ato contínuo, proceder-se-á a abertura dos envelopes das proponentes habilitadas.

14.14. Havendo impugnação, a CPL deliberará a respeito na própria sessão, podendo a mesmo ser suspensa pelo prazo que a Comissão julgar necessário.

14.15. O julgamento e a classificação das propostas técnicas poderão ser efetuados na mesma reunião ou a posterior, caso em que a intimação do seu resultado será publicada na imprensa oficial, ficando os autos franqueados aos licitantes na sala da CPL.

14.16. Após o julgamento e a classificação das propostas técnicas será efetuada na mesma reunião ou a posterior, em sessão com data previamente determinada, a abertura das propostas de preços das licitantes classificadas.

14.17. O julgamento e a classificação das propostas de preços poderão ser efetuados na mesma reunião ou a posterior, caso em que a intimação do seu resultado será publicada na imprensa oficial do Consórcio, ficando os autos franqueados aos licitantes.

14.18. Transcorrido o prazo de recurso sem a sua interposição ou após o seu julgamento, ou ainda, havendo desistência expressa contida em Ata, a CPL lavrará relatório contendo o resultado final da licitação, o qual será levado à apreciação do Presidente do Consórcio para efeito de homologação e adjudicação.

14.19. A critério da Comissão, no caso de inabilitação de todos os licitantes, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem nova documentação, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei n.º 8.666/93.

14.20. Os envelopes que não forem abertos devem ser restituídos intactos aos respectivos licitantes, salvo quando houver recurso pendente de julgamento.

14.21. As decisões da Comissão Permanente de Licitação devem ser sempre proferidas em sessão pública, facultando-se a suspensão da sessão para deliberar acerca de matéria complexa ou quando julgar necessário, marcando-se, porém, data para divulgação da decisão.

14.22. Os licitantes presentes devem ser intimados das decisões na própria sessão pública, e os ausentes, por qualquer meio idôneo, preferencialmente, mediante envio da respectiva ata via correio eletrônico (*e-mail*), sem prejuízo da publicação no *site* oficial do Consórcio, quando exigido por lei.

15. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (EIRELI).

15.1. As Microempresas, Empresa de Pequeno Porte ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

15.2. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP ou EIRELI.

15.3. Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresa, empresas de pequeno porte ou empresa individual de responsabilidade limitada sejam iguais ou até 10% (*dez por cento*) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME, EPP ou EIRELI.

15.4. Ocorrendo o empate acima descrito, a ME, EPP ou EIRELI melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à menor proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 (vinte e quatro) horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.

15.5. No caso de ME, EPP ou EIRELI ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para a regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

15.6. As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura de contrato, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.7. Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal e trabalhista da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (*editais, e-mail e publicação na imprensa oficial*). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (*cinco*) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.8. Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item 15.6, ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME, EPP ou EIRELI melhor classificada, serão convocadas as ME, EPP ou EIRELI remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 15.3, segundo a ordem de classificação.

15.9. Na hipótese de não contratação de ME, EPP ou EIRELI, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

16. DO JULGAMENTO:

16.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso III do § 1º do art. 45 da Lei 8.666/93 (técnica e preço).

16.2. De acordo, ainda, com o art. 43, IV c/c art. 48 da Lei n.º 8.666/933, serão desclassificadas as propostas que:

16.2.1. Não obedecerem às condições estabelecidas neste Edital, em especial em seus itens 07 e 08 e subitens, conforme art. 48, I da Lei n.º 8.666/93;

16.2.2. A Proposta Técnica será julgada com base nos documentos e informações a serem entregues pelas empresas licitantes, as quais serão pontuadas conforme os critérios estabelecidos, não podendo a licitante atingir, no total, ao menos metade da nota máxima, sob pena de desclassificação da proposta.

16.2.3. Cotarem preço superior ao máximo fixado, ou inexequível, a saber: valores inferiores a 70% do valor orçado pela administração.

16.3. A critério da Comissão, no caso de desclassificação de todas as propostas, poderão ser convocados os participantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas, em obediência ao disposto no artigo 48, §3º da Lei n.º 8.666/93.

16.4. Na forma dos art. 43, inciso V, 44 e 45, § 1º, I da Lei n.º 8.666/93, será considerado vencedor o licitante que apresentar a maior pontuação apurada pela Média Ponderada Final, na forma do critério técnica e preço.

16.5. Em caso de empate, a Comissão fará um sorteio em ato público, de acordo com o que estabelece o art. 45, §2º da Lei n.º 8.666/93.

16.5.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n.º 123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, de acordo com o §1º dos mesmos artigo e Lei aqui mencionados;

16.5.2. Para efeito do disposto no subitem 16.5.1 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos, em atendimento ao art. 45 da Lei Complementar n.º 123/2006:

16.5.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado (art. 45, I, LC 123/06);

16.5.2.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 16.5.2.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 16.5.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II, LC 123/06);

16.5.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 16.5.1, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III, LC 123/06);

16.5.2.4. Na hipótese da não classificação das propostas nos termos previstos nos subitens 16.5.1 a 16.5.2.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, §1º, LC 123/06);

16.5.3. O disposto nos subitens 16.5.1 a 16.5.2.4 acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º, LC 123/06).

17. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

17.1. Qualquer impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos dos §§ 1º e 2º do Art. 41 da Lei nº 8.666/93 e será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais adquirentes do Edital, antes da abertura do envelope contendo os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

17.2. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO e as PROPOSTAS TÉCNICA E FINANCEIRA à Comissão Permanente de Licitação, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados no subitem 01.2 deste Edital.

17.3. As licitantes poderão apresentar recursos contra quaisquer atos da administração decorrentes desta licitação, dirigidos à CISVALI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do Art. 109 da Lei nº 8.666/93.

17.4. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

17.5. A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as exigências e condições deste Edital não será conhecido, como também aqueles interpostos fora do prazo.

17.6. Toda impugnação ou recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolado na CISVALI, localizada a Rua Paraná, nº 324, Bairro Centro, União da Vitória/PR, CEP nº 84.600-300, das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, de segunda a sexta-feira, em dias úteis.

17.7. Na hipótese de recurso contra a decisão da Comissão de Licitação, na fase de julgamento da habilitação, os Envelopes contendo as Propostas Técnicas e Financeiras permanecerão cerrados em invólucro que será rubricado por todos os presentes na reunião, para posterior abertura, em data que será fixada pela Comissão de Licitação, o que fará constar em Ata.

17.8. Depois de decididos os recursos eventualmente interpostos, o processo de licitação será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação e consequente adjudicação.

18. DA DIVULGAÇÃO DOS ATOS LICITATÓRIOS

18.1. A critério da Comissão Permanente de Licitação, todas as decisões referentes a esta Concorrência, poderão ser divulgadas conforme segue, ressalvadas aquelas cuja publicação no Diário Oficial seja obrigatória:

- a) nas sessões de abertura dos Envelopes;
- b) no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
- c) no sítio <https://cisvali.com.br/licitacoes/>
- d) por qualquer outro meio que permita a comprovação inequívoca do recebimento da comunicação pelos licitantes.

19. DA GARANTIA CONTRATUAL.

19.1 A proponente vencedora deverá apresentar, na assinatura do Contrato de Prestação de Serviços, a formalização da garantia de execução para resguardar à fiel observância das obrigações contratuais.

19.2 O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (*cinco por cento*) sobre o valor contratual.

19.3 O recolhimento da garantia de execução deverá ser efetuado nos termos do Art. 56, § 1º, I, II e III da Lei Federal n.º 8.666/1993.

19.4 Qualquer majoração do valor contratual obrigará a contratada a depositar, nas mesmas modalidades do item anterior, valor correspondente a 5% (*cinco por cento*) do valor da alteração. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. No caso de prorrogação dos prazos contratuais, as garantias deverão ser devidamente prorrogadas.

19.5 A contratada perderá a garantia de execução quando da inadimplência das obrigações e/ou rescisão unilateral do Contrato de Prestação de Serviços.

20. DA ADJUDICAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO.

20. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o LICITADOR fará a adjudicação do objeto à empresa vencedora deste certame, homologará a licitação e convocará o adjudicatário para assinar o contrato no prazo estabelecido neste Edital.

20.2. A decisão da Comissão de Licitação somente será considerada definitiva após homologação e adjudicação pelo LICITADOR (Autoridade Competente).

20.3. A prestação de serviços dar-se-á mediante termo de contrato (**Anexo VIII**), a ser firmado entre o LICITADOR e a empresa vencedora desta licitação.

20.4. Até a assinatura do termo de contrato, o LICITADOR poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer empresa, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

20.5. A empresa vencedora será convocada para assinar o termo de contrato de prestação de serviços, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de homologação, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

20.6. É facultado ao LICITADOR, quando a empresa convocada não assinar o termo de contrato, convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela empresa primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

21. DOS PRAZOS.

21.1. Na contagem dos prazos, previstos neste Edital, excluir-se-á o dia da publicação, notificação ou convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente no LICITADOR.

21.2. Se a contratada ficar temporariamente impossibilitada, parcial ou totalmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos aos serviços contratados, deverá comunicar e justificar o fato, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para que o LICITADOR tome as providências cabíveis.

22. DO INÍCIO DOS SERVIÇOS

22.1. A CONTRATADA é obrigada a iniciar a prestação dos serviços em até 30 (trinta) dias após a formalização do contrato, oportunidade que dever estar disponível toda a equipe e outros insumos utilizados nos serviços.

23. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA

23.1. Os serviços serão prestados conforme especificado este Termo de Referência e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial, universalidade, integralidade e gratuidade.

a) O atendimento de urgência e emergência móvel prioriza os princípios do SUS, com ênfase na construção de redes de atenção integral às urgências regionalizadas e hierarquizadas que permitam a organização da atenção, com o objetivo de garantir a universalidade do acesso, a

equidade na alocação de recursos e a integralidade na atenção prestada.

b) A prioridade é prestar o atendimento à vítima no menor tempo possível, inclusive com o envio de médicos conforme a gravidade do caso e conforme a disponibilidade e a necessidade de cada situação, sempre no intuito de garantir a maior abrangência possível.;

c) Quando acionado o 192, a ligação é atendida pela Central de Regulação de Urgências Localizada em Curitiba/PR, primeiro por técnicos em enfermagem que triam e classificam a emergência, e de acordo com a necessidade da ocorrência, transferem imediatamente a ligação ao médico regulador. Esse profissional pode responder em duas maneiras que são adaptadas a cada caso, com orientação por telefone (quando a situação do paciente pode ser resolvida por telefone, tanto por uma orientação de encaminhamento como outras orientações) ou deslocamento das viaturas (podendo ser acionada a USB a USA) e dependendo da situação, a central aciona o apoio das viaturas do transporte sanitário do município (ambulância branca), equipe do Corpo de Bombeiros, e da Polícia Militar;

23.2. Quando da contratação dos serviços, a empresa vencedora deverá providenciar a sua inscrição nos respectivos conselhos exigidos no edital (CRM, COREN e CRF), para a execução dos serviços, no Estado do Paraná, devendo apresentar a cópia do respectivo registro, junto ao Consórcio.

23.3. Quando solicitado os serviços, fica a empresa contratada responsável em comprovar a habilitação de todos os Profissionais que iram executar os serviços, antecipadamente, com a apresentação da cópia dos respectivos registros nos conselhos competentes dos Profissionais de saúde, devendo ser entregue cópia junto ao Consórcio.

23.4. Os Profissionais, disponibilizados pela empresa para a realização dos serviços, no caso de ausência e não desempenho das suas atividades, a empresa contratada deverá imediatamente providenciar a substituição de forma que os serviços não sejam comprometidos.

23.5. As escalas mensais de trabalho deverão ser elaboradas e disponibilizá-las na Base Descentralizada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. No período de férias, afastamento ou quaisquer outros impedimentos na prestação dos serviços de 24 horas, a contratada deverá, às suas custas, garantir a continuidade do serviço com a substituição imediata do profissional habilitado em sua escala.

23.6. A(s) empresa(s) contratadas deverão manter devidamente regularizadas suas situações perante ao cadastro junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, Conselho Regional de Enfermagem - Coren e Conselho Regional de Farmácia - CRF, competente, assim como a devida Responsabilidade Técnica.

23.7. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- e) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

24. DA FISCALIZAÇÃO

24.1. O Contrato deverá ser acompanhado e fiscalizado por um representante da CONTRATANTE especialmente designado.

24.2 O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

24.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização por parte do representante, deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

24.4. O Contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

24.5. A inadimplência do Contrato, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à Administração Pública a responsabilidade do seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis, conforme prescreve o Art. 71, §1º da Lei nº 8.666/93, o entendimento do Supremo Tribunal Federal-STF consubstanciado na ADC 16 e inciso IV da Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho-TST ficando condicionado à verificação caso a caso. O Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, unilateralmente, por justa causa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir obrigações trabalhistas previstas em lei, inclusive àquelas atinentes à segurança e saúde no trabalho.

24.6. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. As obrigações da Contratante estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

26.1. As obrigações da Contratada estão previstas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

27. DOS PAGAMENTO E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

27.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal na forma eletrônica discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o respectivo contrato e devidamente aprovada pelo Consórcio de Saúde, com a conferência das escalas, horários, controle de frequência, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução dos serviços juntamente com a solicitação de pagamento feita pelo fiscal do contrato.

27.2. A Nota Fiscal deverá ser feita acompanhada pelos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos federais, atualizada;
- b) Certidão negativa de débitos estaduais;
- c) Certidão negativa de débito municipais;
- d) Certidão de regularidade do FGTS, atualizada;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) Relação nominal dos empregados e prestadores de serviços que atuam no local.



27.3. A referida Nota Fiscal somente seja considerada válida, se preenchida de maneira legível e constar as seguintes informações gerais:

- a. Data da emissão;
- b. Número do contrato;
- c. Órgão responsável pelo repasse dos recursos financeiros;
- d. Identificação dos serviços realizados;
- e. Localização do local a que se refere;

27.4. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da CISVALI, os pagamentos serão liberados;

27.5. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

27.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

27.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

27.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

27.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CISVALI, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa

de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



27.10. O CISVALI fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

27.11. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2022 consta da Lei Orçamentária Anual – 2022, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

01.02.2.003.3.3.90.39.50.99.00.00.1002 – SAMU SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

28. DO REAJUSTE DE PREÇOS

28.1. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

28.1.1. Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante comprovação por parte da CONTRATADA a superveniência de eventos que autorizem a revisão.

29. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS EM CASO DE INADIMPLEMENTO

29.1. Pela inexecução total ou pela execução parcial do objeto do Contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

29.2. Advertência, notificada por meio de ofício, mediante contrarrecibo, estabelecendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração.

29.3. Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor do contrato, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato, recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

29.4. A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

29.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução parcial do Contrato.

29.6. Multa de 10% sobre o valor do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução total do Contrato.

29.7. Multa de 5% sobre o valor da Ordem de Serviço, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

29.8. Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual, ensejando a sua rescisão.

29.9. A aplicação de multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

29.10. Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos;

29.11. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante este Consórcio, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

29.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

29.13. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

29.14. Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

29.15. As sanções administrativas passíveis de aplicação à CONTRATADA não se confundem com o instituto da glosa e poderão ser aplicadas de forma concomitante.

29.16. O CONTRATANTE /adjudicatário poderá sofrer, ainda, as sanções descritas na Lei nº 12.846/2013, artigos 5º e 6º.

30. RESCISÃO

30.1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.

31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

31.1. O LICITADOR se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à empresa o direito de qualquer reclamação ou indenização.

31.2. O LICITADOR poderá declarar a licitação deserta ou frustrada, quando não ocorrerem empresas à licitação ou nenhuma das propostas satisfizer o objeto, ou anular quando ficar evidenciado que tenha havido falta de competição ou conluio.

31.3. A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do Edital.

31.4. Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do LICITADOR não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das empresas.

31.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

União da Vitória/PR, 11 de fevereiro de 2022.



.....
BACHIR ABBAS
PRESIDENTE - CISVALI

FLS
46
J

ANEXO "I"
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI.

1.2. MUNICÍPIOS CONSORCIADOS:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	KM ² MUNICÍPIO
ANTONIO OLINTO	7.441 hab.	469.755 Km ²
BITURUNA	16.377 hab.	1.228.285 Km ²
CRUZ MACHADO	18.675 hab.	1.477.372 Km ²
GENERAL CARNEIRO	13.735 hab.	1.070.252 Km ²
PAULA FREITAS	5.837 hab.	420.331 Km ²
PAULO FRONTIN	7.321 hab.	369.210 Km ²
UNIÃO DA VITÓRIA	57.111 hab.	720.005 Km ²
SÃO MATEUS DO SUL	46.806 hab.	1.342.633 Km ²

1.2.1 BASES DESCENTRALIZADAS

As bases descentralizadas destinam-se a garantir a operação e guarda das Unidades de Suporte Avançado – USA e Unidades de Suporte Básico – USB, à execução de atividades administrativas, à manutenção de estoques de medicamentos e materiais, à esterilização de materiais, à alimentação e repouso das equipes, e outras destinações que se fazem necessárias à operação do serviço.

As bases serão dispostas nos municípios abaixo juntamente com a frota de ambulância:

01 base no município de União da Vitória
Frota: 01 (uma) unidade móvel USA/ALFA e 01 (uma) unidade móvel USB/BRAVO;

01 base no município de São Mateus do Sul:
Frota: 01 (uma) unidade móvel USA/ALFA e 01 (uma) unidade móvel USB/BRAVO;

01 base no município de Bituruna:
Frota: 01 (uma) unidade móvel USB/BRAVO;

01 base no município de Cruz Machado:
Frota: 01 (uma) unidade móvel USB/BRAVO;

01 base no município de General Carneiro:
Frota: 01 (uma) unidade móvel USB/BRAVO;

FLS
47

2. DA JUSTIFICATIVA.

2.1. Os serviços a serem contratados cingem-se na gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI.

Diante disso, o objeto licitado não possui característica de serviço comum, ou seja, que não pode ser licitado por intermédio de pregão. É que os serviços demandam uma qualidade adicional em relação ao padrão mínimo definido.

A orientação advém de consulta realizada junto ao e. Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que entendeu ser manifestamente inviável a utilização de pregão para contratações de serviços de SAMU, senão vejamos o disposto no Acórdão 3733/20 – Tribunal Pleno.

(vi) é inviável a utilização de procedimento licitatório na modalidade pregão para contratação de profissionais para prestação de serviços médicos junto ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, por não se enquadrar, dito objeto, na definição de serviços comuns de que trata a Lei Federal nº 10.520/2002;

Ressalta-se, em tempo, que a consulta foi realizada pelo CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DA AMUSEP- PROAMUSEP, sendo que a mesma possui caráter vinculativo aos demais entes do Estado do Paraná (quórum qualificado).

Forçoso colacionar o trecho do Acórdão 3733/20 – Tribunal Pleno:

E, nesse aspecto, dentre as modalidades de licitação, encontra-se o pregão, cabível para aquisição de bens e serviços comuns, assim conceituados pela Lei Federal nº 10.520/2002, que o instituiu:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Para a área da saúde, o mesmo diploma legal incluiu dispositivo na Lei Federal nº 10.191/2001, especificando que:

Art. 12. A Lei nº 10.191, de 14 de fevereiro de 2001, passa a vigorar acrescida do seguinte artigo:

Art. 2-A. (...)

I - são considerados bens e serviços comuns da área da saúde, aqueles necessários ao atendimento dos órgãos que integram o Sistema Único de Saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado. (...).

Essa modalidade licitatória permite, portanto, que o julgamento das propostas seja realizado com base em padrões de desempenho e

qualidade objetivamente estabelecidos no edital, consoante especificações usuais do mercado.

É dentro dessa acepção que entendo inviável a contratação de serviços médicos mediante procedimento licitatório na modalidade pregão.

Com efeito, para a realização de tais serviços, exigem-se dos prestadores conhecimentos intelectuais e competências práticas, cujas variações de qualidade têm potencial para produzir significativos impactos na tomada de decisão pela Administração Pública.

Nesse cenário, não é possível classificá-los como serviços de natureza comum, sujeitos a procedimento de escolha pautado exclusivamente no menor preço ofertado. Assim já decidiu esta Corte:

(...) as atividades médicas não podem ser consideradas como serviços comuns pois são serviços especializados, não sendo ainda compreensível uma eventual fase de lances em detrimento da qualidade que se espera."

(...) o Pregão não é adequado para a escolha e contratação de serviços de profissionais de saúde, que exigem conhecimentos técnicos, especialmente em urgência e emergência, em que a qualidade do profissional no primeiro atendimento pode ser vital.

No mesmo sentido, citem-se os Acórdãos nº 3059/20-STP, nº 3058/20-STP e nº 2022/20-STP, todos de minha relatoria.

Também o Tribunal de Contas da União – TCU já se pronunciou pela impossibilidade de adoção do pregão para a contratação de serviços médicos, nos seguintes termos:

A seleção da Organização Social Plural se deu por pregão. O objeto da contratação consubstanciou-se na prestação de serviços médicos especializados em plantões presenciais e serviços de enfermagem para atuação no Hospital Municipal de Conchas. A Lei 10.520/2002 é clara ao estabelecer essa modalidade para aquisições relacionadas a serviços comuns. Em seu artigo 12, I, indica que:

(...) são considerados bens e serviços comuns da área da saúde, aqueles necessários ao atendimento dos órgãos que integram o Sistema Único de Saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado.

A definição de serviços comuns pode abarcar uma larga possibilidade de objetos, mas não vislumbro que inclua serviços médicos, pois se trata de serviço técnico especializado.

Outros Tribunais de Contas Estaduais comungam da mesma convicção:

(...) a realização da licitação por meio da modalidade pregão agrava o caso, pois não guarda conformidade com os ditames legais, haja vista que o objeto contratado [serviços médicos] não se caracteriza como bem ou serviço comum.

FLS
48
P



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

(...) a utilização do Pregão Presencial para a contratação de médicos, enfermeiros e técnicos de enfermagem para plantão médico na UBS do Município de Pequeri, conforme descrição do objeto contida à fl.13 dos autos, configura inobservância aos dispositivos da Lei Federal nº10.520/2002, que regulamenta a modalidade de licitação denominada Pregão (...).

Essa matéria já foi objeto de exame nesta Casa, a exemplo da Representação nº 879.905, apreciada pelo Colegiado da Segunda Câmara na Sessão de 20/02/2014. Naquela oportunidade, o Conselheiro Relator assim manifestou-se:

Verifica-se que a Lei nº 10.520, de 2002, em seu art. 12, caput, autoriza a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios a adotar, nas licitações de registro de preços destinadas à aquisição de bens e serviços comuns da área da saúde, a modalidade do "pregão", e, no inciso I do mesmo dispositivo, prescreve que são considerados bens e serviços comuns da área da saúde aqueles necessários ao atendimento dos órgãos que integram o Sistema Único de Saúde, cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais do mercado. Na verdade, os serviços médicos, odontológicos e de enfermagem exigem especificações técnicas, caracterizando-se como serviços especializados, portanto, afastada a hipótese das contratações por procedimento licitatório na modalidade pregão, conforme realizado no Município de Buritis, por falta de amparo legal.

Por tais motivos, concluo, em resposta à presente questão, ser inviável a utilização de procedimento licitatório na modalidade pregão para contratação de profissionais para prestação de serviços médicos junto ao SAMU, por não se enquadrar, dito objeto, na definição de serviços comuns de que trata a Lei Federal nº 10.520/2002.

Destarte, é uníssono o entendimento da e. Corte de Contas do Paraná no sentido de que os serviços, objeto do pregão eletrônico objurgado, não podem ser enquadrados como serviços comuns.

Desse modo, a utilização da Modalidade de Pregão Eletrônico não se amolda a espécie de serviço a ser contratado.

O tipo TÉCNICA E PREÇO se demonstra a melhor opção, dentre as demais modalidades, para proceder a Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI, pois se busca a melhor relação benefício-custo (ou benefício-preço); que é representada pela média ponderada entre a qualidade adicional e o preço.

Assim, é possível garantir que a empresa contratada possua a técnica necessária para promover o atendimento móvel de urgência.

FLS
50
A

3. DOS ITENS E VALORES MÁXIMOS.

ITEM	QDTE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL
Unidade de Suporte Básico – USB	5	68.485,98	342.429,90
Unidade de Suporte Avançado – USA	2	191.847,50	383.695,00
TOTAL MENSAL			R\$726.124,89
TOTAL 12 MESES			R\$8.713.498,72

3.1. DA QUANTIDADE DE COLABORADORES/PROFISSIONAIS DE SAÚDE

- a) UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO – USA - 03 profissionais, sendo: um condutor socorrista, um enfermeiro e um médico, capacitados, com requisitos para desenvolver as funções estabelecidas na Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde. Deverá ser contratado pela empresa a quantidade de funcionários necessários e suficientes para funcionamento ininterrupto dos serviços SAMU, sendo 24 horas por dia 07 dias por semana.

CATEGORIA	REQUISITOS PARA A FUNÇÃO
Socorrista/Condutor de veículo terrestre de urgência.	Maior de vinte e um anos; ensino médio completo, habilitação para conduzir veículos de urgência de acordo com certificado reconhecido pelo DETRAN, com formação para auxiliar atendimentos de urgências.
Médico	Profissional de nível superior titular do diploma de medicina, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina do Paraná, habilitado ao exercício da medicina pré-hospitalar, com experiência e conhecimento comprovados em atendimento de urgência e emergência.
Enfermeiro	Profissional de nível superior titular do diploma de Enfermeiro, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, com experiência e conhecimento comprovados em atendimento de urgência e emergência.

- b) UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO – USB - 02 profissionais, sendo: um condutor socorrista e um técnico de enfermagem capacitados, com requisitos para desenvolver as funções estabelecidas na Portaria nº 2048/2002 do Ministério da Saúde. Deverá ser contratado pela empresa a quantidade de funcionários necessários e suficientes para funcionamento ininterrupto dos serviços SAMU, sendo 24 horas por dia 07 dias por semana.

CATEGORIA	REQUISITOS PARA A FUNÇÃO
Socorrista/Conductor de veículo terrestre de urgência.	Maior de vinte e um anos; ensino médio completo, habilitação para conduzir veículos de urgência de acordo com certificado reconhecido pelo DETRAN, com formação para auxiliar atendimentos de urgências.
Técnico de Enfermagem	Profissional com Ensino Médio completo e curso regular de Técnico de Enfermagem, titular do certificado ou diploma de Técnico de Enfermagem, devidamente registrado no Conselho Regional de Enfermagem do Paraná, habilitado para ações de enfermagem no Atendimento Pré-Hospitalar Móvel, com experiência e conhecimento comprovados em atendimento de urgência e emergência.

3.1 É de responsabilidade da contratada indicar os seguintes responsáveis técnicos que responderão pelo conjunto das Unidades de Suporte Avançado e Unidades de Suporte Básico: 01 responsável técnico médico, 01 responsável técnico enfermagem, 01 responsável técnico farmácia e 01 coordenador do serviço.

4. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.

A presente licitação será processada na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, respeitados os valores unitários contidos neste Termo de Referência.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- e) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

6. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão prestados conforme especificado neste Termo de Referência e nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS – Sistema Único de Saúde, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e em especial, universalidade, integralidade e gratuidade.

- a) O atendimento de urgência e emergência móvel prioriza os princípios do SUS, com ênfase na construção de redes de atenção integral às urgências regionalizadas e hierarquizadas que permitam a organização da atenção, com o objetivo de garantir a universalidade do acesso, a

equidade na alocação de recursos e a integralidade na atenção prestada.

b) A prioridade é prestar o atendimento à vítima no menor tempo possível, inclusive com o envio de médicos conforme a gravidade do caso e conforme a disponibilidade e a necessidade de cada situação, sempre no intuito de garantir a maior abrangência possível.;

c) Quando acionado o 192, a ligação é atendida pela Central de Regulação de Urgências Localizada em Curitiba/PR, primeiro por técnicos em enfermagem que triam e classificam a emergência, e de acordo com a necessidade da ocorrência, transferem imediatamente a ligação ao médico regulador. Esse profissional pode responder em duas maneiras que são adaptadas a cada caso, com orientação por telefone (quando a situação do paciente pode ser resolvida por telefone, tanto por uma orientação de encaminhamento como outras orientações) ou deslocamento das viaturas (podendo ser acionada a USB a USA) e dependendo da situação, a central aciona o apoio das viaturas do transporte sanitário do município (ambulância branca), equipe do Corpo de Bombeiros, e da Polícia Militar;

6.2. Quando da contratação dos serviços, a empresa vencedora deverá providenciar a sua inscrição nos respectivos conselhos exigidos no edital (CRM, COREN e CRF), para a execução dos serviços, no Estado do Paraná, devendo apresentar a cópia do respectivo registro, junto ao Consórcio.

6.3. Quando solicitado os serviços, fica a empresa contratada responsável em comprovar a habilitação de todos os Profissionais que iram executar os serviços, antecipadamente, com a apresentação da cópia dos respectivos registros nos conselhos competentes dos Profissionais de saúde, devendo ser entregue cópia junto ao Consórcio.

6.4. Os Profissionais, disponibilizados pela empresa para a realização dos serviços, no caso de ausência e não desempenho das suas atividades, a empresa contratada deverá imediatamente providenciar a substituição de forma que os serviços não sejam comprometidos.

6.5. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento está condicionado ao atendimento das exigências contidas neste edital.

6.6. A(s) empresa(s) contratadas deverão manter devidamente regularizadas suas situações perante ao cadastro junto ao Conselho Regional de Medicina -CRM, Conselho Regional de Enfermagem - Coren e Conselho Regional de Farmácia - CRF, competente, assim como a devida Responsabilidade Técnica.

7. ESPECIFICAÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 A contratada, durante todo o prazo de vigência do contrato, deverá prestar serviços adequados, entendidos como aqueles que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS.

7.2 O fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes necessários para a prestação dos serviços é de responsabilidade da contratada.

7.3 A capacitação da equipe técnica, conforme conteúdos e carga horária previstos na Portaria

2048/2002 do Ministério da Saúde, deverá ser comprovada pela contratada no momento da contratação, a cada ingresso de novo colaborador e sempre que identificada a mudança de protocolo técnico de atendimento.

7.4 A limpeza terminal, concorrente e a desinfecção das unidades de atendimento móvel são de responsabilidade da contratada e deverá ser realizada conforme Procedimento Operacional Padrão (POP).

7.5 A contratada deverá acatar as orientações e demandas encaminhadas pela Central de Regulação de Curitiba – PR, em todas as solicitações, nas 24 horas, em todas as fases de prestação da assistência pré-hospitalar às urgências e emergências;

7.6 A contratação da equipe técnica deverá ser através de vínculo trabalhista. Somente para o profissional médico será aceito vínculo por contrato de prestação de serviços ou societário com a contratada.

7.7 Não será permitida a subcontratação da atividade fim desta, podendo ser terceirizados serviços de esterilização, capacitação, oficina e demais serviços acessórios para a execução da atividade principal.

7.8 É de responsabilidade da contratada o ressarcimento das multas, danos causados nas unidades móveis e imóveis, inclusive pagamento da franquia para acionar o seguro não podendo serem inclusos tais valores na planilha de custos.

7.9 É de responsabilidade da contratada substituir as ambulâncias que apresentem alguma falha durante a operação por outra com as mesmas características, de forma a não comprometer o tempo e qualidade do atendimento.

7.10 As escalas mensais de trabalho deverão ser elaboradas e disponibilizá-las na Base Descentralizada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. No período de férias, afastamento ou quaisquer outros impedimentos na prestação dos serviços de 24 horas, a contratada deverá a suas custas, garantir a continuidade do serviço com a substituição imediata do profissional habilitado em sua escala;

7.11 A contratada deverá providenciar o Procedimento Operacional Padrão – POP, sendo um instrumento importante de padronização e implementação de rotinas do SAMU – 192. Este documento deverá ser entregue no prazo até a data de início das atividades, deverá conter no mínimo:

1. Competências do quadro de pessoal;
2. POP do Checklist;
3. POP da Reposição de Material;
4. POP do Controle do Almojarifado e pedido de material mensal;
5. POP da Comunicação via rádio;
6. POP da Utilização dos Equipamentos de Proteção individual – EPI;
7. POP do Transporte do Paciente Grave;
8. POP de Entrega de Paciente à Equipe do Hospital;
9. POP da Transferência de Paciente;
10. POP do destino da roupa suja;
11. POP dos Cuidados Pessoais;
12. POP da Desinfecção terminal da Unidade Móvel;
13. POP da Limpeza e Desinfecção de Artigos e Superfícies;
14. POP da Esterilização de Materiais;

15. POP do Atendimento Domiciliar;
16. POP do Atendimento em Via Pública;
17. POP que atenda protocolo de prevenção de doença infecto contagiosa, principalmente em casos de endemias, epidemias e pandemias;

FLS
54
J

7.12 Os serviços de lavanderia, limpeza das bases, fornecimento de material de escritório, esterilização, reposição de gases medicinais e coleta de resíduos serão de responsabilidade dos municípios onde estão localizadas as bases descentralizadas.

7.13 A prestação dos serviços deverá ter início em até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato.

7.14 Antes do início da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar ao CISVALI, a relação de todos os profissionais técnicos indicados para a realização dos atendimentos de urgência e emergência, com as cópias dos diplomas, carteira profissional do conselho e comprovação dos cursos e experiência na área, bem como indicar os responsáveis técnicos e o coordenador de serviço da empresa informando contato para tratar sobre eventuais situações e esclarecimentos relacionados ao contrato.

7.15 Antes da assinatura do contrato a empresa vencedora do certame poderá realizar visita técnica nos locais onde estão localizadas as bases descentralizadas e nos veículos. Caso a interessada opte pela não realização da vistoria, deverá apresentar declaração abdicando do direito de ser cientificada das peculiaridades e condições do local e veículos, assumindo total responsabilidade pelo cumprimento do objeto.

7.16 Os materiais, insumos e medicamentos necessários para os atendimentos e em cumprimento ao exigido na Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde são de responsabilidade da contratada, conforme descrito na planilha de custos.

7.17 Todas as quantidades indicadas baseiam-se em estimativas de consumo, e poderão sofrer supressões ou acréscimos, dependendo da demanda verificada durante o período contratual, e mediante repactuação.

8. CONTRATAÇÃO COM OS EMPREGADOS

8.1. A CONTRATADA será responsável, objetivamente, pela imperícia, por falhas técnicas, pela falta de hígidez financeira e por prejuízos causados por ela contratados para a execução de serviços do Contrato.

8.2. Os profissionais contratados pela CONTRATADA para a prestação dos serviços clínicos deverão ter a formação adequada ao serviço desempenhado.

8.3. Os profissionais responsáveis pelos serviços médicos deverão ter formação em curso de medicina, em nível superior;

8.4. Os profissionais responsáveis pelos serviços de enfermagem deverão estar registrados no respectivo conselho profissional, e, ainda, possuir formação, no mínimo, em curso de

enfermagem, em nível superior ou em nível técnico, por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação, ficando vedada a contratação de Auxiliares de Enfermagem.

8.5. Todos os empregados contratados pela CONTRATADA deverão portar identificação (crachás) e estar devidamente uniformizados quando estiverem no exercício de funções.

FLO
55
18

9. VEÍCULOS DISPONÍVEIS PARA A OPERACIONALIZAÇÃO DOS ATENDIMENTOS:

9.1 DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS

MARCA/MODELO	ANO FAB/ANO MOD	QUANTIDADE
IVECO/ DAILY 35S14 HD Gran Furgone WG 3300 H2 REV AMB	2020/2020	01
IVECO/ DAILY 35S14 HD Gran Furgone WG 3300 H2 REV AMB	2019/2019	03
IVECO/ DAILY 35S14 HD Gran Furgone WG 3300 H2 REV AMB	2018/2019	03

9.2 SEGURO VEICULAR:

9.2.1 Os veículos utilizados para os atendimentos do SAMU fazem parte da frota dos municípios e estarão todos com a documentação em dia, com o pagamento do licenciamento, IPVA e seguro, no ato da assinatura do contrato.

9.2.2 O pagamento da franquia para acionar o seguro será de responsabilidade da contratada em quaisquer circunstâncias que requeira o acionamento, não podendo ser inclusos tais valores nas planilhas de custo.

9.3 MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS

9.3.1 A manutenção preventiva é aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva calibração, ajustes, testes e revisões que visem evitar a ocorrência de quebras ou defeitos, bem como garantir o contínuo e perfeito funcionamento com segurança dos equipamentos, dentro das condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos, bem como na substituição de componentes com a vida útil pré-determinada, tais como: óleo, elementos de filtros, correias, velas, bicos injetores, troca de pneus, pastilhas.

9.3.2 A manutenção preventiva e inspeções veiculares serão efetivadas pela Contratada em conformidade com os prazos estabelecidos pelo fabricante ou a cada 5.000 km rodados (o

que ocorrer primeiro), objetivando a prevenção e a detecção de falhas ou desgastes nos componentes sistêmicos que interferem na eficiente operacionalização dos veículos.

9.3.4 A Contratada deverá registrar no manual do veículo ou em formulário próprio as intervenções realizadas, informando as datas da execução, data de conclusão, bem como nome do local responsável pela execução.

9.3.5 A manutenção corretiva é a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos veículos, recolocando-o em perfeitas condições de uso, compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e acessórios por originais e sem uso, ajustes e reparos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, bem como quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido, colisões.

9.3.6 Toda e qualquer manutenção corretiva deverá ser informada ao coordenador municipal da base descentralizada e ao fiscal de contrato do CISVALI, e terá por finalidade corrigir possíveis falhas na parte mecânica, elétrica, lanternagem, pintura, estofaria, borracharia, vidraçaria, pneus, efetuando-se os necessários ajustes, reparos e consertos, inclusive a substituição de peças desgastadas pelo uso.

9.3.7 Qualquer manutenção corretiva identificada como necessária pelo coordenador municipal ou pelo fiscal de contratos do CISVALI será comunicada à empresa contratada para efetivá-la.

9.4 FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

9.4.1 Será de responsabilidade da contratada o fornecimento de combustível para a frota, conforme constante neste Termo de Referência e descrito na planilha de custos.

9.4.2 Deverá ser fornecido combustível necessário e em quantidade suficiente para que não haja descontinuidade dos serviços.

9.4.3 A quantidade indicada baseia-se em estimativa de consumo, e poderão sofrer supressões ou acréscimos, dependendo da demanda verificada durante o período contratual, e mediante repactuação.

9.5 EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NOS VEÍCULOS

9.5.1 Será firmado Termo de Cessão de Uso com a empresa contratada para a utilização dos veículos, equipamentos e estrutura da base.

9.5.2 A manutenção preventiva dos equipamentos deverá ser realizada conforme prazos e condições estabelecidos pelo fabricante, sempre com o laudo e registro dos itens que foram objeto da manutenção e a data da realização.

9.5.3 A manutenção corretiva é a série de procedimentos destinados a eliminar defeitos decorrentes do uso normal dos equipamentos, recolocando-o em perfeitas condições de uso,

FLS
56
P

compreendendo inclusive as necessárias substituições de peças e acessórios, ajustes e reparos, de acordo com manuais e normas técnicas específicas, bem como quebra de componentes, desgastes prematuros, uso indevido. Deverão ocorrer sempre que os equipamentos sofrerem avarias impossibilitando o uso.

9.5.4 As manutenções preventiva e corretiva são de responsabilidade da contratada. Em caso de retirada dos equipamentos para manutenção, deverá ser providenciado pela contratada a imediata reposição.

10. DO CONTROLE DA EXECUÇÃO / FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante para acompanhar e a entrega do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/1993.

10.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. Os poderes de fiscalização da execução do Contrato serão exercidos diretamente pelo CISVALI, que terá, no exercício de suas atribuições, livre acesso, em qualquer época, aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da CONTRATADA, referentes ao Contrato em tela.

10.4.1. No exercício da fiscalização deverão os fiscais exigir que a empresa comprove que todos os profissionais estão cumprindo com a carga horária de suas jornadas de trabalhos com a assiduidade e na frequência correspondente aos dias de trabalho semanal e mensal, sendo que esse deverá ser atestado como condição prévia para o pagamento de cada parcela. As faltas e ausências não justificadas dos profissionais contratados deverão ser apontadas pelo fiscal e descontadas do pagamento da empresa.

10.5. A Fiscalização ficará a cargo de servidores ou órgão componente da estrutura do Consórcio, previamente designados e com a atribuição exclusiva de fiscalizar o Contrato.

10.5.1. Serão fiscais do contrato:

Nome: CLEITON CORREIA
CPF/MF nº063.968.819-50
Endereço: Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR
Lotação: CISVALI – Setor de Contabilidade
E-mail: contabilidade@cisvali.com.br

FLS
58
P

10.6. As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito das fiscalizações previstas serão imediatamente aplicáveis e vincularão a CONTRATADA, sem prejuízo do recurso eventualmente cabível.

10.7. A fiscalização do Consórcio anotarà em termo próprio de registro as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o à CONTRATADA para regularização das faltas ou defeitos verificados.

10.8. O Consórcio **deverá** acompanhar a prestação dos serviços, podendo solicitar esclarecimentos ou modificações caso entenda haver desconformidade com as obrigações previstas no Contrato

10.9. A CONTRATADA será obrigada a reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir, às suas expensas e no prazo fixado, os serviços pertinentes ao Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

10.10. O Consórcio **deverá** exigir que a CONTRATADA; elabore um plano de ação visando reparar, corrigir, interromper, suspender ou substituir qualquer serviço prestado de maneira viciada, defeituosa ou incorreta pertinente ao Contrato, em prazo a ser estabelecido pelo Consórcio.

10.11. Das notificações expedidas pelo Consórcio, a CONTRATADA deverá exercer seus direitos de defesa na forma da regulamentação vigente, no prazo de 05 (cinco) dias.

11. DIREITOS DOS USUÁRIOS

11.1 Sem prejuízo de outros direitos e obrigações previstos em lei, regulamentos do Consórcio e em outros diplomas legais aplicáveis, são direitos dos Usuários do SUS (Sistema Único de Saúde).

- a) Receber informações do Consórcio e da CONTRATADA referente à prestação dos serviços para a defesa de interesses individuais ou coletivos;
- b) Levar ao conhecimento do Consórcio por intermédio dos canais de comunicação ou por meio da Ouvidoria do CISVALI e do SUS, as irregularidades de que tenham conhecimento, referentes ao serviço prestado;

- c) Comunicar às autoridades competentes os atos ilícitos praticados pela CONTRATADA na prestação do serviço;
- e) Contar com a prestação de serviços de qualidade;

12. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

11.1. No Prazo do Contrato, e sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Contrato ou na legislação aplicável, a CONTRATADA obriga-se a:

12.1.1. Dar conhecimento imediato ao Consórcio de todo e qualquer fato que altere de modo relevante o normal desenvolvimento do Contrato, ou que, de algum modo interrompa a correta prestação do serviço contratado.

12.1.2. Apresentar ao Consórcio, no prazo por ela estabelecido, informações adicionais ou complementares que esta venha formalmente a solicitar;

12.1.3. Apresentar periodicamente, de acordo com regulamentação e solicitação do Consórcio, relatório com informações detalhadas, especialmente sobre:

12.1.3.1. Quantidade de atendimentos e procedimentos realizados, devidamente segmentados pela sua natureza;

12.1.3.2. Interação com a rede pública de atenção à saúde e com o complexo regulador de Curitiba, especialmente quanto aos problemas envolvendo remoção e transferência de pacientes;

12.1.3.3. Relação dos profissionais responsáveis pela prestação dos serviços, incluindo sua formação e titulação;

12.1.3.4. Quaisquer outras informações que o Consórcio julgar relevantes sob as prestações do serviço e sobre as condições financeiras da CONTRATADA.

12.1.3.5. Apresentar ao Consórcio, mensalmente, a nota fiscal dos serviços prestados, apólices de seguro contra acidente de trabalho e comprovantes de quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos empregados que prestam ou prestaram serviços no âmbito do Contrato;

12.1.4. Dar conhecimento imediato ao Consórcio de vícios ocultos nas instalações das bases descentralizadas ou nas Unidades de Suporte Avançado – USA e Unidades de Suporte Básico – USB.

12.1.5. A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento permanente da prestação dos serviços, especialmente nos itens necessários à apuração do cumprimento de suas obrigações

13. DAS OBRIGAÇÕES

13.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

a) Dar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato, prestando todas as informações necessárias;

b) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

c) Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso, notificando por escrito quando da aplicação de qualquer sanção e notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

d) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.

- e) Garantir a formalização dos termos de cessão de uso entre a contratada e os municípios para utilização das bases descentralizadas e unidades móveis.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- g) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento que julgar necessário;
- h) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e da sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e manter-se, durante todo o prazo de vigência do contrato, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as redes de atenção de urgências e emergências;
- b) Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes necessários para a prestação dos serviços;
- c) Capacitar a equipe técnica, conforme conteúdos e carga horária previstos na Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, comprovando tais capacitações no momento da contratação, a cada ingresso de novo colaborador e sempre que identificada a mudança de protocolo técnico de atendimento, realizando a educação permanente;
- d) Proceder a limpeza terminal, concorrente e a desinfecção das unidades de atendimento móvel conforme Procedimento Operacional Padrão (POP);
- e) Acatar as orientações e demandas encaminhadas pela Central de Regulação de Curitiba – PR, em todas as solicitações, nas 24 horas, em todas as fases de prestação da assistência pré-hospitalar às urgências e emergências;
- f) Manter a contratação da equipe técnica por meio de vínculo trabalhista, exceto para o profissional médico que será aceito vínculo por contrato de prestação de serviços ou societário com a contratada.
- g) Não será permitida a subcontratação da atividade fim desta, podendo ser terceirizados serviços de lavanderia, esterilização, capacitação, oficina e demais serviços acessórios para a execução da atividade principal.
- h) Efetuar o ressarcimento das multas, danos causados nas unidades móveis e imóveis, inclusive o pagamento da franquia para acionar o seguro em quaisquer circunstâncias que requeira o acionamento;

- i) Substituir as ambulâncias que apresentem alguma falha durante a operação por outra com as mesmas características, de forma a não comprometer o tempo e qualidade do atendimento, devendo informar a contratante quando houver tais substituições;
- j) Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização normal dos serviços, em parte ou no todo, indicando, quando for o caso, as medidas para corrigir a situação;
- k) Elaborar e disponibilizar as escalas mensais de trabalho na Base Descentralizada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. No período de férias, afastamento ou quaisquer outros impedimentos na prestação dos serviços de 24 horas, a contratada deverá a suas custas, garantir a continuidade do serviço com a substituição imediata do profissional habilitado em sua escala, devendo informar a contratante quando houver tais alterações;
- l) Manter disciplina nos locais de serviço, substituindo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados, pela CONTRATANTE, inconveniente ou insatisfatório ou, ainda, que não esteja desempenhando sua função de acordo com as atribuições dispostas na Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde;
- m) Substituir, incontinentem, qualquer empregado alocado ao serviço que não se encontre com sua situação trabalhista ou da categoria profissional perfeitamente regularizada ou que porventura venha a se colocar em situação trabalhista irregular;
- n) Providenciar o Procedimento Operacional Padrão – POP até o início das atividades, contendo os procedimentos estabelecidos no termo de referência;
- o) Realizar as manutenções preventivas e corretivas nas ambulâncias e nos equipamentos, conforme condições determinadas no Termo de Referência;
- p) Fornecer todos os insumos, medicamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como o combustível suficiente para os atendimentos;
- q) Cumprir integralmente o disposto no termo de cessão das ambulâncias firmado com os municípios;
- r) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade
- s) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas despesas de seguros, laudos, encargos sociais e legais, honorários, multas, obrigações trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e civil, pagamentos, vestimenta, treinamento, segurança e assistência médico-hospitalar dos trabalhadores envolvidos nas atividades contratadas, bem como, por todos os dispêndios, judiciais ou extrajudiciais, salários, seguros de acidentes, tributos, impostos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras despesas decorrentes de vínculo trabalhista;
- t) Responsabilizar-se, civilmente, nos termos do art. 927 e seguintes do Código Civil, eximindo a contratante de quaisquer danos causados a terceiros.

13.2.1. Na prestação dos serviços a CONTRATADA deverá observar:

- a) Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
- b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
- c) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- d) Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos;
- e) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- f) Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- g) Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à empresa CONTRATADA. E também responsabilizar-se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades.
- h) Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes;
- i) Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público mediante o recebimento de ofícios formais e respondendo-os também de modo formal;
- j) Dispor de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

13.2.2. Visando garantir um padrão homogêneo de atendimento de excelência, a CONTRATADA deverá comprometer-se a atender as necessidades apontadas pelo Consórcio, desde que, não reflita diretamente no aumento do custeio operacional. Caso ocorra este aumento de custeio, deverá ser realizado competente aditivo contratual especificando o fato.

13.2.3. Fornecimento de seguro de vida individual para os profissionais conforme estiver determinado pela convenção coletiva de trabalho da categoria;

13.2.4. A Contratada terá obrigatoriamente de manter registro atualizado no CNES, tanto do serviço de saúde como dos profissionais por ela contratados.

13.2.5. Responsabilizar-se Executar os serviços com zelo, respeito, atenção, dedicação, assiduidade e responsabilidade executando todas as tarefas, atividades e atribuições afetas ao seu cargo, de acordo com a necessidade do Consórcio.

13.2.6. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

13.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

13.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

13.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

13.2.11. Em caso de falta do profissional, é de inteira responsabilidade da empresa contratada a reposição do mesmo em todos os horários de atendimento, sob penas legais.

13.2.12. Submeter-se à supervisão e fiscalização do CONTRATANTE, sendo que no caso de inexecução contratual, o CONTRATANTE, fica desde já autorizado a reter e compensar os valores exigidos do Consórcio, por conta do inadimplemento por parte da CONTRATADA;

13.2.13 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.

13.2.14. Recolher o ISS devido.

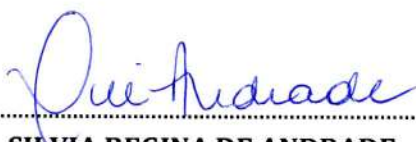
14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato ou subcontratar, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

15. VALOR DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

15.1. Valor global estimado para prestação de serviços é de **R\$ 8.713.498,72 (oito milhões setecentos e treze mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos)**.

União da Vitória – PR, 31 de janeiro de 2022.



SILVIA REGINA DE ANDRADE
SECRETÁRIA EXECUTIVA - CISVALI

ANEXO "II"
CARTA-CREDENCIAL

(papel timbrado da empresa)

Local, ___ de ___ de 2022

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Concorrência nº 001/2022



Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. S.a. que o senhor (inserir o nome completo), carteira de identidade (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

FLS
65
0

ANEXO "III"
TERMO DE RENÚNCIA

(papel timbrado da empresa)

À Comissão de Licitações do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

A Proponente abaixo assinada, participante da Licitação modalidade **CONCORRÊNCIA N.º 001/2022**, por seu representante credenciado, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do Procedimento Licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço, dos proponentes habilitados.

Local, ____ de _____ de 2022.

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

ANEXO "IV"
MODELO DE PROCURAÇÃO

Outorgante

Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

Outorgado

Representante devidamente qualificado

Objeto

Representar a outorgante na **Concorrência nº 001/2022**

Poderes

Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentos de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso, renunciar a recurso interposto, negociar novos preços e condições, firmar termos de compromisso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Local e Data

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

Observação: se particular, a procuração será elaborada em papel timbrado da licitante e assinada por representantes legais ou pessoa devidamente autorizada, com o devido reconhecimento de firma em cartório; será necessário comprovar os poderes do outorgante para fazer a delegação.

ANEXO "V"
DECLARAÇÃO UNIFICADA

(papel timbrado da empresa)

À

Comissão de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu
REF.: Concorrência/Edital nº 001/2022



Prezados Senhores:

O Signatário da presente, *(especificar o nome)*, Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____ Representante Legal, em nome da empresa *(especificar o nome da empresa)* declara **sob as penalidades cabíveis:**

(1) Que se sujeita e concorda na íntegra e com todos os termos do Edital da Licitação, bem como às estabelecidas na minuta do Termo de Contrato, no Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital e com todas as condições jurídicas, técnicas, ambientais, administrativas e financeiras estabelecidas no edital supracitado e demais documentos de licitação.

(2) Que não existe no presente momento, pedido de falência por parte e em nome desta empresa e que a mesma se submete à automática desclassificação, caso tal venha a ocorrer durante o processo de licitação.

(3) Que não existe no presente momento fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações, e que esta empresa está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(4) Que cumpre ao disposto nos incisos XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei nº 9.584, de 27 de outubro de 2002;

(5) Que a empresa não foi declarada inidônea por qualquer esfera federativa e nem está suspensa do direito de licitar ou impedida de contratar com os Municípios consorciados, enquanto durarem os efeitos da sanção.

(6) Que assume total responsabilidade pela veracidade de todos os documentos apresentados e informações prestadas e, em qualquer tempo, se compromete a apresentar a documentação, quando a mesma for solicitada pela Comissão Permanente de Licitação para diligências, e exime o ora Contratante de qualquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar.

(7) Que todos os documentos que compõem o Edital foram colocados à nossa disposição e que tomamos pleno conhecimento das condições ambientais, técnicas, do grau de dificuldade dos trabalhos e dos demais aspectos que possam influir direta e indiretamente na execução do objeto do presente Edital.

(8) Que, entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis (técnico ou legal) ou componentes do seu quadro funcional, não figura servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado, não se encontram no exercício de cargos ou funções públicas, na Administração Municipal dos municípios consorciados ou do CISVALI.

(9) Que esta empresa retirou e analisou o Edital e seus Anexos, que tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias para elaboração de nossa proposta comercial.

(10) Que assumiremos inteira responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços contratados.

(11) Que estamos cientes que a inverdade relativa às DECLARAÇÕES ora prestadas sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

(12) Que concordamos e estamos cientes que a superveniência de lei condiciona as Partes o seu cumprimento.

Local e Data

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

ANEXO "VI"

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU EPP)**

(papel timbrado da empresa)

MICROEMPRESA

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, inscrita no (Razão Social da Empresa) CNPJ nº _____, Endereço: _____

DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar. Declaro, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame.

Sou optante do Sistema Simples Nacional?

SIM NÃO

Local/ Data

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)

ANEXO "VII"
MODELO DE PROPOSTA FINANCEIRA

(papel timbrado da empresa)

Ao

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI

Prezados Senhores,

A Empresa....., com sede na Rua/Av., n.º., CEP:, Cidade de, - UF:....., inscrita no CNPJ sob n.º., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação da Concorrência n.º **/2022, propõe a esse Consórcio o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

1. O preço global proposto para a prestação do objeto é de R\$ **(inserir o valor da proposta)** **(inserir o valor por extenso)**.

ITEM	QDTE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
Unidade de Suporte Básico – USB	5			
Unidade de Suporte Avançado – USA	2			
TOTAL	7			

2. A proponente responderá por todos os ônus ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, bem como todas as despesas decorrentes da execução de eventuais trabalhos em horários extraordinários (diurno ou noturno), inclusive despesas com instalações e equipamentos necessários aos serviços e, em resumo, todos os gastos e encargos de material e mão-de-obra necessários à completa realização do objeto proposto, assim como todas as despesas referente a alimentação e transporte de sua equipe de trabalho e a manutenção dos equipamentos utilizados, e outras despesas decorrentes à adequada execução dos serviços propostos.

3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

4. Declaramos para todos os fins de direito de que todas as despesas decorrentes da preparação da presente proposta são por nossa única e exclusiva conta, não nos cabendo qualquer direito de indenização de qualquer natureza, mesmo que não venhamos a ser contemplados como vencedores da licitação em pauta;

CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

5. Declaramos que nos preços propostos estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas tais como: materiais; mão-de-obra; transportes; cargas e descargas; bem como todos os elementos que garantam a execução dos serviços dentro das exigências das normas, especificações e detalhes, incluídos, também, todos os encargos previdenciários e sociais, seguros, tributos, lucros, remunerações e quaisquer outras necessárias à total e perfeita execução dos serviços objeto desta Licitação.

6. Junto à esta proposta segue anexa Planilha de Composição de Custos, conforme Anexo X do Edital de Concorrência Pública 001/2022.

Local/ Data

(nome, nº do RG e assinatura do responsável legal pela proponente)



ANEXO "VIII"
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **/2022, QUE
CELEBRAM ENTRE SI O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI E A EMPRESA**

.....

Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, inscrita no CNPJ sob o n.º CNPJ: 00.956.801/0001-25, com sede na Rua Paraná, n.º 324 – Centro – União da Vitória – Paraná, neste ato representado pelo Presidente, **BACHIR ABBAS**, portador da cédula de identidade n.º, inscrito no CPF/MF sob n.º, doravante denominado "**CONTRATANTE**" e, do outro lado, a empresa, com endereço na, n.º, Estado, inscrita no CNPJ sob o n.º, representada pelo Sócio Proprietário,, portador da cédula de identidade n.º e inscrito no CPF/MF sob n.º, ao fim assinado, doravante denominada de "**CONTRATADA**", resolvem celebrar entre si o presente Contrato, decorrente da Concorrência n.º **/2022, sob a forma de execução indireta, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer n.º ***/2022, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO E DOCUMENTOS VINCULADOS

1.1. O presente contrato reger-se-á pela Lei n.º 8.666/1993 e, suas alterações e legislação pertinente;

1.2. Independentemente de transcrição, fazem parte deste contrato o Edital da Concorrência n.º **/2022, seus Anexos, bem como as Propostas Técnica e de Preços da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato: A Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI.

CLÁUSULA TERCEIRA - CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto deverá ser executado de acordo com o Anexo "I" do edital de Concorrência **/2022, o qual faz parte deste contrato, independente de transcrição.

3.2. Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da execução da obra como responsáveis técnicos, admitindo-

se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pela fiscalização do contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, mediante a celebração do competente Termo Aditivo, até um total de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- a) Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- b) A Administração mantenha interesse na realização do serviço
- c) O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- d) A CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- e) A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Dar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato, prestando todas as informações necessárias;
- b) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- c) Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso, notificando por escrito quando da aplicação de qualquer sanção e notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.
- d) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- e) Garantir a formalização dos termos de cessão de uso entre a contratada e os municípios para utilização das bases descentralizadas e unidades móveis.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;
- g) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento que julgar necessário;

- h) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Prestar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e da sua proposta, com alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais e manter-se, durante todo o prazo de vigência do contrato, de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as redes de atenção de urgências e emergências;
- b) Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes necessários para a prestação dos serviços;
- c) Capacitar a equipe técnica, conforme conteúdos e carga horária previstos na Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, comprovando tais capacitações no momento da contratação, a cada ingresso de novo colaborador e sempre que identificada a mudança de protocolo técnico de atendimento, realizando a educação permanente;
- d) Proceder a limpeza terminal, concorrente e a desinfecção das unidades de atendimento móvel conforme Procedimento Operacional Padrão (POP);
- e) Acatar as orientações e demandas encaminhadas pela Central de Regulação de Curitiba – PR, em todas as solicitações, nas 24 horas, em todas as fases de prestação da assistência pré-hospitalar às urgências e emergências;
- f) Manter a contratação da equipe técnica por meio de vínculo trabalhista, exceto para o profissional médico que será aceito vínculo por contrato de prestação de serviços ou societário com a contratada.
- g) Não será permitida a subcontratação da atividade fim desta, podendo ser terceirizados serviços de lavanderia, esterilização, capacitação, oficina e demais serviços acessórios para a execução da atividade principal.
- h) Efetuar o ressarcimento das multas, danos causados nas unidades móveis e imóveis, inclusive o pagamento da franquia para acionar o seguro em quaisquer circunstâncias que requeira o acionamento;
- i) Substituir as ambulâncias que apresentem alguma falha durante a operação por outra com as mesmas características, de forma a não comprometer o tempo e qualidade do atendimento, devendo informar a contratante quando houver tais substituições;
- j) Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização normal dos serviços, em parte ou no todo, indicando, quando for o caso, as medidas para corrigir a situação;



k) Elaborar e disponibilizar as escalas mensais de trabalho na Base Descentralizada, com antecedência mínima de 10 (dez) dias. No período de férias, afastamento ou quaisquer outros impedimentos na prestação dos serviços de 24 horas, a contratada deverá a suas custas, garantir a continuidade do serviço com a substituição imediata do profissional habilitado em sua escala, devendo informar a contratante quando houver tais alterações;

l) Manter disciplina nos locais de serviço, substituindo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados, pela CONTRATANTE, inconveniente ou insatisfatório ou, ainda, que não esteja desempenhando sua função de acordo com as atribuições dispostas na Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde;

FLS
25
P

m) Substituir, incontinentem, qualquer empregado alocado ao serviço que não se encontre com sua situação trabalhista ou da categoria profissional perfeitamente regularizada ou que porventura venha a se colocar em situação trabalhista irregular;

n) Providenciar o Procedimento Operacional Padrão – POP até o início das atividades, contendo os procedimentos estabelecidos no termo de referência;

o) Realizar as manutenções preventivas e corretivas nas ambulâncias e nos equipamentos, conforme condições determinadas no Termo de Referência;

p) Fornecer todos os insumos, medicamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como o combustível suficiente para os atendimentos;

q) Cumprir integralmente o disposto no termo de cessão das ambulâncias firmado com os municípios;

r) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade

s) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas despesas de seguros, laudos, encargos sociais e legais, honorários, multas, obrigações trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e civil, pagamentos, vestimenta, treinamento, segurança e assistência médico-hospitalar dos trabalhadores envolvidos nas atividades contratadas, bem como, por todos os dispêndios, judiciais ou extrajudiciais, salários, seguros de acidentes, tributos, impostos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras despesas decorrentes de vínculo trabalhista;

t) Responsabilizar-se, civilmente, nos termos do art. 927 e seguintes do Código Civil, eximindo a contratante de quaisquer danos causados a terceiros.

5.2.1. Na prestação dos serviços a CONTRATADA deverá observar:

a) Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;

b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;

- c) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes;
- d) Esclarecimento dos direitos aos pacientes, quanto aos serviços oferecidos;
- e) Responsabilidade civil e criminal pelo risco de sua atividade;
- f) Utilizar, para a contratação de pessoal, critérios exclusivamente técnicos inclusive quanto ao gerenciamento e controle de recursos humanos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
- g) Responsabilizar-se, civil e criminalmente perante os pacientes, por eventual indenização de danos morais decorrentes de ação, omissão, negligência, imperícia ou imprudência, decorrentes de atos praticados por profissionais subordinados à empresa CONTRATADA. E também responsabilizar-se por eventuais danos materiais e morais oriundos de ações por erros médicos além daqueles decorrentes do desenvolvimento de suas atividades.
- h) Manter controle de riscos da atividade e seguro de responsabilidade civil nos casos que entender pertinentes;
- i) Disponibilizar permanentemente toda e qualquer documentação para auditoria do Poder Público mediante o recebimento de ofícios formais e respondendo-os também de modo formal;
- j) Dispor de suficiente nível técnico-assistencial, capacidade e condições de prestação de serviços que permitam o maior nível de qualidade nos serviços contratados conforme a especialidade e características da demanda.

5.2.2. Visando garantir um padrão homogêneo de atendimento de excelência, a CONTRATADA deverá comprometer-se a atender as necessidades apontadas pelo Consórcio, desde que, não reflita diretamente no aumento do custeio operacional. Caso ocorra este aumento de custeio, deverá ser realizado competente aditivo contratual especificando o fato.

5.2.3. Fornecimento de seguro de vida individual para os profissionais conforme estiver determinado pela convenção coletiva de trabalho da categoria;

5.2.4. A Contratada terá obrigatoriamente de manter registro atualizado no CNES, tanto do serviço de saúde como dos profissionais por ela contratados.

5.2.5. Responsabilizar-se Executar os serviços com zelo, respeito, atenção, dedicação, assiduidade e responsabilidade executando todas as tarefas, atividades e atribuições afetas ao seu cargo, de acordo com a necessidade do Consórcio.

5.2.6 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

5.2.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.8. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, sempre que solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor.

5.2.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

5.2.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

5.2.11. Em caso de falta do profissional, é de inteira responsabilidade da empresa contratada a reposição do mesmo em todos os horários de atendimento, sob penas legais.

5.2.12. Submeter-se à supervisão e fiscalização do CONTRATANTE, sendo que no caso de inexecução contratual, o CONTRATANTE, fica desde já autorizado a reter e compensar os valores exigidos do Consórcio, por conta do inadimplemento por parte da CONTRATADA;

5.2.13 Responsabilizar-se pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar ao contratante, ao meio ambiente e/ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados.

5.2.14. Recolher o ISS devido.

CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR

6.1. O valor deste contrato está estimado em **R\$** **(por extenso)**, pelos primeiros 12 (doze) meses.

6.2. Nos valores acima indicados estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal na forma eletrônica discriminando a modalidade e o número da licitação que originou o

respectivo contrato e devidamente aprovada pelo Consórcio de Saúde, com a conferência das escalas, horários, controle de frequência, acompanhada da relação de funcionários envolvidos na execução dos serviços juntamente com a solicitação de pagamento feita pelo fiscal do contrato.

7.2. A Nota Fiscal deverá ser feita acompanhada pelos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de débitos federais;
- b) Certidão negativa de débitos estaduais;
- c) Certidão negativa de débito municipal;
- d) Certidão de regularidade do FGTS, atualizada;
- e) Certidão negativa de débitos trabalhistas;
- f) Relação nominal dos empregados e prestadores de serviços que atuam no local.



FLS
78

7.3. A referida Nota Fiscal somente seja considerada válida, se preenchida de maneira legível e constar as seguintes informações gerais:

- a. Data da emissão;
- b. Número do contrato;
- c. Órgão responsável pelo repasse dos recursos financeiros;
- d. Identificação dos serviços realizados;
- e. Localização do local a que se refere;

7.4. Após a aprovação expressa das Notas Fiscais pelo Setor competente da CISVALI, os pagamentos serão liberados;

7.5. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

7.6. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida;

7.7. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.8. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação;

7.9. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela CISVALI, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N^o de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.



7.10. A CISVALI fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

7.11. As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, para a execução dos serviços durante o exercício de 2022 consta da Lei Orçamentária Anual – 2022, correrão por conta da(s) seguinte(s) dotação(es) orçamentária(s):

01.02.2.003.3.3.90.39.50.99.00.00.1002 – SAMU SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

8.1. Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

8.1.1. Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante comprovação por parte da CONTRATADA a superveniência de eventos que autorizem a revisão.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1. Até 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do CISVALI, após a assinatura do contrato, a CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual no valor de 5% (cinco por cento) do total da contratação, em uma das modalidades descritas a seguir:

9.1.1. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

9.1.2. seguro-garantia;

9.1.3. fiança bancária.

9.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

9.2.1. prejuízo advindo do não cumprimento das obrigações previstas no contrato;

9.2.2. prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e

9.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

9.3. No caso de apresentação de seguro-garantia como garantia contratual, este deve ter como beneficiário direto, único e exclusivo o CISVALI e cobrir todos os eventos indicados no subitem anterior.

9.4. No caso de se prestar caução em dinheiro como garantia, a empresa adjudicatária deverá fazer o devido depósito em conta a ser informada pelo Contratante, tendo como beneficiário o CISVALI.

9.5. No caso de apresentação de fiança bancária como garantia, esta deverá ser emitida em nome do CISVALI, devendo constar do instrumento a renúncia expressa, pelo fiador, do benefício previsto no art. 827, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 - Código Civil.

9.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

9.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.8. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

9.9. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração do valor do contrato.

9.10. A garantia vigorará da data de assinatura do contrato até o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação.

9.11. Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação ou de multa aplicada, a CONTRATADA obrigará-se a fazer a respectiva reposição.

9.12. A não prestação ou reposição de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a CONTRATADA às sanções contratuais.

9.13. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

10.1. Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, dentro dos limites legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. Os serviços deverão ser entregues em estrita conformidade com o estabelecido no Termo de Referência (Anexo "I"). A análise e aprovação dos serviços correspondentes a cada fase/etapa será realizada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

12.1. A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato ou subcontratar, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo;
- c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que a Autoridade Competente determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato; e incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o presidente do consórcio determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; agir de má fé na relação

contratual, comprovada em procedimento específico; tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; e tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO

As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo a CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- I – quando a CONTRATADA falir ou for dissolvida;
- II – quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência à determinação do CONTRATANTE.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, perda da garantia de execução, sem prejuízo da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Segundo

O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o contrato desde que efetue os pagamentos devidos relativos ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O gestor e fiscal do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre profissionais capacitados para exercerem essas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a)....., a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:

- a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
- b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
- c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
- d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a)....., e ao fiscal substituto Sr. (a)....., o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO QUARTO

A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de inadequações técnicas e legais, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO

Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal, os quais, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverão ser prontamente corrigidos pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ANTICORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

17.1. Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS CASOS OMISSOS

18.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei Federal n.º 8666/93, ainda, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

19.1. A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.



CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

União da Vitória,de..... de 2022.

.....
CONTRATADA
Representante Legal

.....
CONTRATANTE
Presidente do CISVALI

Testemunhas:

.....
1ª Assinatura

CPF: _____

.....
2ª Assinatura

CPF: _____

ANEXO IX
DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO

(papel timbrado da empresa)

Razão Social da proponente _____

Endereço _____

Bairro _____ CEP: _____

Cidade _____, Estado _____

CNPJ nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº _____

Nº do telefone _____ Nº de fax da empresa _____

e-mail _____

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato _____

Função do representante legal _____

Endereço do representante legal _____

RG nº _____ Órgão emissor _____

CPF nº _____

Local e data ____/____/____/2022

.....
Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável

CPF do responsável

FLO
8
B
2

ANEXO X
PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

(papel timbrado da empresa - Obs: o arquivo em xls (excel) está disponível para download e preenchimento no site do CISVALI, junto a este edital))

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS PROPONENTE

NOME:				
CNPJ:				
ENDEREÇO:				
TEL:				
EMAIL:				

1 - MUNICIPIOS CONSORCIADOS

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	KM² MUNICÍPIO
MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	KM² MUNICÍPIO
ANTONIO OLINTO	7.441 hab	469.755 km²
BITURUNA	16.377 hab	1.228.285 km²
CRUZ MACHADO	18.675 hab	1.477.372 km²
GENERAL CARNEIRO	13.735 hab	1.070.252 km²
PAULA FREITAS	5.837hab	420.331 km²
PAULO FRONTIN	7.321 hab	369.210 km²
PORTO VITÓRIA	4.068 hab	212.582 km²
SÃO MATEUS DO SUL	46.806 hab	1.342.633 km²

SAMU

ITEM	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
UNIDADE DE SUPORTE BASICO - USB	5		R\$ -	R\$ -
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - USA	2			
TOTAL				

LOCA/DATA

CARIMBO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR ITEM UNITÁRIO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - USB	Valor Mensal	Valor Anual
a) Recursos Humanos		
b) Fornecimento de Medicamentos		
c) Fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares		
d) Equipamentos Médicos (Fornecimento, Manutenção preventiva e corretiva e Substituição temporária)		
e) Fornecimento de pequenos equipamentos		
f) Fornecimento de Equipamentos de proteção individual, coletiva e uniformes		
g) Fornecimento de Material de higienização, limpeza e desinfecção dos veículos		
h) Fornecimento de Combustíveis		
i) Manutenção preventiva e corretiva de veículos		
j) Lavagem e desinfecção de veículos		
SUBTOTAL	SUBTOTALIZAR	SUBTOTALIZAR
l) Custos Indiretos		
m) Lucro		
n) Tributação		
TOTAL	TOTALIZAR	TOTALIZAR

Notas explicativas:
 Item a – Apresentar planilha detalhada dos custos, conforme quantitativo da tabela 01 e 02, contendo salários e remunerações, benefícios; encargos sociais, provisionamentos legais. Estes com percentual de incidência identificados. Incluir seguros de vida. Identificar as Convenções Coletivas de Trabalho Incidentes.

- Item b – Apresentar planilha detalhada dos custos conforme tabela 04
- Item c – Apresentar planilha detalhada dos custos conforme tabela 05
- Item d – Apresentar planilha detalhada dos custos conforme tabela 07
- Item e – Apresentar planilha detalhada dos custos conforme tabela 06
- Item f – Apresentar planilha detalhada dos custos conforme tabela 03
- Item g – Apresentar planilha detalhada dos custos conforme tabela 11
- Item h – Apresentar planilha detalhada dos custos conforme tabela 08
- Item i – Apresentar planilha detalhada dos custos conforme tabela 09
- Item j – Apresentar planilha detalhada dos custos conforme tabela 10
- Item j – Percentual máximo de 5%.

Item l – Identificar percentual incidente a título de margem de lucro.

Item m – Identificar a composição do item TRIBUTAÇÃO (Imposto incidentes, alíquotas, créditos de impostos, base legal).

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – USA	Valor Mensal	Valor Anual
a) Recursos Humanos		
b) Fornecimento de Medicamentos		
c) Fornecimento de Materiais Médicos Materiais		
d) Equipamentos Médicos (Fornecimento, Manutenção preventiva e corretiva e Substituição temporária)		
e) Fornecimento de pequenos equipamentos		
f) Fornecimento de Equipamentos de proteção individual, coletiva e uniformes		
g) Fornecimento de Material de higienização, limpeza e desinfecção		
h) Fornecimento de Combustíveis		
i) Manutenção preventiva e corretiva de veículos		
j) Lavagem e desinfecção de veículos		
SUBTOTAL	SUBTOTALIZAR	SUBTOTALIZAR
l) Custos Indiretos		
m) Lucro		
n) Tributação		
TOTAL	TOTALIZAR	TOTALIZAR

Notas explicativas:
 Item a – Apresentar planilha detalhada dos custos, conforme quantitativo da tabela 01 e 02, contendo salários e remunerações, benefícios; encargos sociais, provisionamentos legais. Estes com percentual de incidência identificados. Incluir seguros de vida. Identificar as Convenções Coletivas de Trabalho Incidentes.

- Item b – Apresentar planilha detalhada dos custos conforme tabela 04
- Item c – Apresentar planilha detalhada dos custos conforme tabela 05
- Item d – Apresentar planilha detalhada dos custos conforme tabela 07
- Item e – Apresentar planilha detalhada dos custos conforme tabela 06
- Item f – Apresentar planilha detalhada dos custos conforme tabela 03
- Item g – Apresentar planilha detalhada dos custos conforme tabela 11
- Item h – Apresentar planilha detalhada dos custos conforme tabela 08
- Item i – Apresentar planilha detalhada dos custos conforme tabela 09
- Item j – Apresentar planilha detalhada dos custos conforme tabela 10
- Item j – Percentual máximo de 5%.

Item l – Identificar percentual incidente a título de margem de lucro.

Item m – Identificar a composição do item TRIBUTAÇÃO (Imposto incidentes, alíquotas, créditos de impostos, base legal).





1. TABELA 01 - EQUIPE UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB)

UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB) - CUSTOS OPERACIONAIS		QUANTIDADE	Técnico em Enfermagem 12x36 diurno	Técnico em Enfermagem 12x36 noturno	Socorrista 12x36 diurno	Socorrista 12x36 Noturno	TOTAL
1.1	RECURSOS HUMANOS (TÉCNICO-OPERACIONAIS)		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL
1.1	Quantidade						
1.2	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
	Salário						
	Adicional de Insalubridade						
	Adicional de Periculosidade						
	Adicional Noturno						
	Outros (especificar)						
1.3	ENCARGO SOCIAIS E TRABALHISTAS						TOTALIZAR
	INSS (FPAS)	Lei 8.212/91					
	FGTS	Lei 8.036/90 c/c Lei 8.154/90					
	PIB						
	FGTS	Lei 8.030/90 e CF					
1.4	PROVISÕES						
	OUTROS ENCARGOS (SESC, SENAC, INCRA, SALARIO EDUCAÇÃO SEBRAE... especificar quais)						
	FERIAS	Art. 130 CLT, Art. 7º CF					
	FALTAS LEGAIS	Art. 473 e 83 da CLT					
	AUXILIO DOENÇA	Art. 131, inciso III, CLT					
	ACIDENTE DE TRABALHO	Lei 6.367/76 e Art. 5º Lei 605/69					
	13 SALARIO	Lei 4.090/62, Lei 7.787/89 e Inc. VIII Art. 7º CF					
	EXAMES OCUPACIONAIS	Art. 188 da CLT - NR nº 7, MTE					
	LIC MATERNIDADE	Lei 10.421/02 - Lei 12.010/09					
	LIC PATERNIDADE	CF (art. 7º inciso XIX)					
	AVISO PREVIO TRABALHADO	Art. 7º XIX, CF/88, 477, 487, e 481 CLT					
	OUTROS (especificar quais)						
	AVISO PREVIO INDENIZADO	Inc. 1º do art. 487 da CLT					
	INDENIZACAO ADICIONAL	Art. 9º da Lei 7.238/1984					
1.5	BENEFICIOS		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL
	Transporte						
	(-) Desconto funcionário						
	Auxílio Alimentação (vales, cesta básica, etc)						
	(-) Desconto funcionário						
	Seguro de Vida						
	Outros (especificar)						
1.6	MANUTENÇÃO DO VEICULO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
	Combustível	Tabela 08					
	Manutenção Corretiva/Preventiva	Tabela 09					
	Lanagem de Veículos	Tabela 10					
1.3	EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES						
	Locação de equipamentos	Tabela 07					
	Manutenção de equipamentos	Tabela 07					
1.5	MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS						
	Medicamentos	Tabela 04					
	Aquisição e reposição de material médico hospitalar	Tabela 05					
	Pequenos Equipamentos	Tabela 06					
1.8	UNIFORMES/ EPI'S						
	Uniformes/ EPI'S	Tabela 03					
	*Para os itens com consumo bimestral, semestral ou anual, calcular o equivalente mensal dos custos						
1.7	MATERIAL DE APOIO						
	Mochilas para Medicamentos						
	Mochilas de Materiais						
	Caixas organizadoras/ampolários						
1.8	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DA AMBULÂNCIA						
	Material de limpeza e desinfecção						
1.1.14	INCIDENTES SOBRE EMISSÃO DE NOTA FISCAL						
1.1.14.1	CUSTOS INDIRETOS						
1.1.14.2	MARGEM DE LUCRO SOBRE SERVIÇOS						
1.1.14.3	TRIBUTAÇÃO						
1.1	TOTAL UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB) - CUSTOS OPERACIONAIS						

Alíquota a critério da interessada a critério da interessada de acordo com o enquadramento tributário de cada empresa.



1. TABELA 02 - UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA)

UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO (USA) - CUSTOS OPERACIONAIS							TOTAL
RECURSOS HUMANOS (TÉCNICO-OPERACIONAIS)		Enfermeiro 12x36 diurno	Enfermeiro 12x36 diurno	Socorrista 12x36 diurno	Socorrista 12x36 Noturno	Médico Plantões 12x36	TOTAL
		VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR	VALOR TOTAL
1.1	QUANTIDADE						
1.2	COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO						
	Salário						
	Adicional de Insalubridade						
	Adicional de Periculosidade						
	Adicional Noturno						
	Outros (especificar)						
1.3	ENCARGO SOCIAIS E TRABALHISTAS						TOTALIZAR
	INSS (FPAS)	Lei 8.212/91					
	FAP/RAT/SAT	Lei 8.036/90 c/c Lei 6.154/90					
	PIIS						
	FGTS	Lei 8.030/90 e CF					
1.4	PROVISÕES						
	OUTROS ENCARGOS (SESC, SENAC, INCRA, SALÁRIO EDUCAÇÃO SEBRAE..... especificar quais)						
	FERIAS	Art. 130 CLT, Art. 7º CF					
	FALTAS LEGAIS	Art. 473 e 83 de CLT					
	AUXILIO DOENÇA	Art. 131, inciso III, CLT					
	ACIDENTE DE TRABALHO	Lei 6.367/76 e Art. 5º Lei 6054/9					
	13 SALÁRIO	Lei 4.090/62, Lei 7.767/89 e Inc. VIII Art. 7º CF					
	EXAMES OCUPACIONAIS	Art. 168 da CLT - NR nº 7 MTE					
	LIC MATERNIDADE	Lei 10.421/02 - Lei 12.010/09					
	AVISO PREVIO TRABALHADO	CF (Art. 7º inciso XIX)					
	OUTROS (especificar quais)	Art. 7º XIX, CF/88, 477, 487, e 491 CLT					
	AVISO PREVIO INDIENIZADO	Inc. 1º do art. 487 da CLT					
	INDENIZACAO ADICIONAL	Art. 9º da Lei 7.238/1984					
1.5	BENEFÍCIOS						
	Transporte						
	(-) Desconto funcionário						
	Auxilio Alimentação (valor, cesta básica, etc)						
	(-) Desconto funcionário						
	Seguro da Vida						
	Outros (especificar)						
1.6	MANUTENÇÃO DO VEICULO						
	Combustível	Tabela 05					
	Manutenção Corretiva/Preventiva	Tabela 09					
	Lavagem de Veículos	Tabela 10					
1.3	EQUIPAMENTOS MEDICO-HOSPITALARES						
	Locação de equipamentos	Tabela 07					
	Manutenção de equipamentos	Tabela 07					
1.5	MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICOS						
	Medicamentos	Tabela 04					
	Aquisição e reposição de material médico hospitalar	Tabela 05					
	Pequenos Equipamentos	Tabela 06					
1.6	UNIFORMES/ EPI S						
	Uniformes/ EPI S	Tabela 03					
1.7	MATERIAL DE APOIO						
	Mochilas para Medicamentos						
	Mochilas de Materiais						
	Caixas organizadoras/ampolários						
1.8	LIMPEZA E DESINFECÇÃO DA AMBULANCIA						
	Material de limpeza e desinfecção	Tabela 11					
1.1.14	INCIDENTES SOBRE EMISSÃO DE NOTA FISCAL						
1.1.14.1	CUSTOS INDIRETOS						
1.1.14.2	MARGEM DE LÚCRO SOBRE SERVIÇOS						
1.1.14.3	TRIBUTAÇÃO						
1.1	TOTAL UNIDADE DE SUPORTE BÁSICO (USB) - CUSTOS OPERACIONAIS						

Aliquota
a critério da interessada
a critério da interessada
de acordo com o
enquadramento tributário
de cada empresa.

TABELA 03- FORNECIMENTO DE UNIFORMES E EPI'S

USA		
ITEM	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
Biriba	2 por profissional	anual
Boné	2 por profissional	anual
Bota	2 por profissional	anual
Camiseta	4 por profissional	anual
Capa de chuva	1 por profissional	anual
Colete refletivo para tripulação	1 por profissional	anual
Jaqueta	2 por profissional	anual
Macacão manga longa	2 por profissional	anual
Óculos	2 por profissional	anual
Protetor auricular	3 por profissional	anual
Protetor solar	1 por viatura	mensal
Repelente de insetos/mosquitos	1 por viatura	mensal

USB		
ITEM	QUANTIDADE	OBSERVAÇÕES
Biriba	2 por profissional	anual
Boné	2 por profissional	anual
Bota	2 por profissional	anual
Camiseta	4 por profissional	anual
Capa de chuva	1 por profissional	anual
Colete refletivo para tripulação	1 por profissional	anual
Jaqueta	2 por profissional	anual
Macacão manga longa	2 por profissional	anual
Óculos	2 por profissional	Anual
Protetor auricular	3 por profissional	Anual
Protetor solar	1 por viatura	mensal
Repelente de insetos/mosquitos	1 por viatura	mensal



TABELA 04 - MEDICAMENTOS

Medicamentos por USB	Estimativa Média Mensal
Água destilada - 10 ml	20
Ácido acetilsalicílico 100 mg	10
Dipirona sódica 500 mg/ml - 2 ml	10
Fenoterol, bromidrato 5 mg/ml - 5 ml	4
Escopolamina butilbrometo + dipirona (4 mg + 50 mg)/ml - 5 ml	4
Ipratrópio, brometo 0,25mg/ml - 20ml	2
Isossorbida 5mg cápsula	8
Glicose 50% 10 ml	10
Cloreto de sódio 0,9% 100 ml	20
Cloreto de sódio 0,9% 500 ml	14
Soro glicosado 5% 250 ml	10

Medicamentos por USA	Estimativa Média Mensal
Ácido acetilsalicílico 100 mg	10
Ácido tranexâmico 50mg/ml - 5 ml	4
Adenosina 3 mg/ml - 2 ml	3
Água destilada - 10 ml	30
Amlodaron, cloridrato 50 mg/ml - 3 ml	4
Atropina, sulfato 0,25 mg/ml - 1ml	6
Bicarbonato de sódio 8,4% mg/ml 250 ml	4
Cetoprofeno 100mg 2ml/amp (profenid)	8
Clopidogrel, bissulfato 75 mg	8
Cloreto de sódio 0,9% - 100 ml	10
SF 0,9% 250ml	10
Cloreto de sódio 0,9% - 500 ml	30
Deslanosídeo 0,2ml/mg - 2ml	4
Dexametasona 10mg/2,5ml	4
Dipirona sódica 500 mg/ml - 2 ml	30
Dobutamina, cloridrato 12,5 mg/ml - 20ml	4
Dopamina, cloridrato 5mg/ml - 10ml	4
Dramin B6 10ml	8
Epinefrina, hemitartrato (adrenalina) 1mg/ml - 1ml	20
Ergometrona 0,2mg/1ml/amp	2
Escopolamina butilbrometo + dipirona (4 mg + 50 mg)/ml - 5 ml	3
Fenoterol, bromidrato 5 mg/ml - 5 ml	4
Furosemda 10 mg/ml - 2 ml	10
Glicose 5% - 250 ml	12
Glicose 50% - 10 ml	20
Gluconato de cálcio 10% 100 mg/ml - 10 ml	4
Hidralazina, cloridrato 20 mg/ml - 1 ml	6
Hidrocortisona 100mg	6
Hidrocortisona 500mg	10
Ipratrópio, brometo 0,25 mg/ml - 20 ml	2
Isossorbida, dinitrato - 5 mg	20
Lidocaína 10% spray - 50 ml	2
Lidocaína geléia 2% - 30 g	2
Lidocaína, cloridrato 2% - 5 ml (sem vasoconstritor)	10
Manitol 20% - 250 ml	4
Metoclopramida, cloridrato 5 mg/ml - 2 ml	15
Metoprolol, succinato 50 mg	10
Nitroglicerina 5mg/ml - 5ml	8
Nitroprusseto de sódio 50 mg	8
Norepinefrina, hemitartrato (noradrenalina) 2 mg/ml - 4 ml	12
Ocitocina	8
Ondansetrona, cloridrato 2 mg/ml - 2 ml	26
Prometazina, cloridrato 25 mg/ml - 2 ml	8
Pantoprazol 4mg/ml - 10ml	30
Ringer com lactato - 500 ml	20
Sulfato de magnésio 50% 500 mg/ml - 10 ml	4
Suxametônio, cloreto 100 mg	8
Terbutalina, sulfato 0,5 mg/ml - 10 ml	10
Medicamentos controlados	Quantidade
Cetamina 50 mg/ml - 2 ml	2
Clorpromazina 25mg/5ml amp	2
Diazepam 5 mg/ml - 2 ml	8
Etomidato 2 mg/ml - 10 ml	6
Fenitoína 50 mg/ml - 5 ml	9
Fenobarbital 100 mg/ml - 2 ml	10
Fentanila, citrato 0,05 mg/ml - 10 ml	8
Fentanila, citrato 0,05 mg/ml - 2 ml	4
Flumazenil 0,1 mg/ml - 5 ml	3
Haloperidol 5mg/ml - 1ml	6
Midazolam 5mg/ml - 10ml	10
Midazolam 5mg/ml - 3ml	15
Morfina, sulfato 10mg/ml - 1 ml	10
Naloxona, cloridrato 0,4 mg/ml - 1 ml	2
Tramadol, cloridrato 50 mg/ml - 2 ml	15

TABELA 05 - MATERIAIS MÉDICOS HOSPITALARES


Materiais hospitalares USB	Quantidade Média Mensal
Agulha hipodérmica estéril 8 X 0,3 mm (caixa com 50)	10
Agulha hipodérmica estéril 25 x 0,70 mm (caixa com 50)	20
Agulha hipodérmica estéril 25 x 0,80 mm (caixa com 50)	20
Agulha hipodérmica estéril 30 x 0,80 mm (caixa com 50)	20
Agulha hipodérmica estéril 40 x 1,2 mm	10
Álcool 70 % - amoníaco 100ml	5
Aparelho para rinoscopia descartável	5
Atadura de crepom 10 cm x 1,80 cm (unidade)	100
Atadura de crepom 12 cm x 1,80 cm (unidade)	70
Avenal descartável manga longa	10
Bateria para medidor de glicemia	2
Bandagem triangular	5
Bisturi descartável nº 10 (caixa com 50)	2
Bisturi descartável nº 22 (caixa com 50)	2
Cateter intravenoso perférico nº 14 g com dispositivo de segurança	20
Cateter intravenoso perférico nº 18 g com dispositivo de segurança	20
Cateter intravenoso perférico nº 20 g com dispositivo de segurança	20
Cateter intravenoso perférico nº 22 g com dispositivo de segurança	10
Cateter intravenoso perférico nº 24 g com dispositivo de segurança	10
Cateter nasal para oxigênio tipo decaus tamanho adulto	18
Cateter nasal para oxigênio tipo decaus tamanho infantil	6
Clamp umbilical	4
Compressa de gaze estéril 7,5 cm x 7,5 cm (pacote c/50)	50
Compressa cirúrgica estéril 45 cm x 50 cm (pacote c/20)	20
Chumasco estéril	10
Dispositivo intermediário 2 vias com clamp tamanho adulto	70
Dispositivo para infusão venosa nº 21	30
Dispositivo para infusão venosa nº 23	30
Dispositivo para infusão venosa nº 25	30
Dispositivo para infusão venosa nº 27	10
Eletrodos para desfibrilador externo automático tamanho adulto	4
Eletrodos para desfibrilador externo automático tamanho infantil	2
Equipos microgatas com injetor lateral com câmara fixa	60
Equipos microgatas com injetor lateral	10
Espanador impermeável 10 cm x 4,50 cm	15
Espátulas de madeira com 100 unidades	10
Fita cirúrgica microporese 30 mm x 10 m	10
Isootérmica 1% 100 ml	10
Lancetas para teste de glicemia	80
Lentol para máscara com elástico descartável 200 cm x 90 cm	100
Luna cirúrgica estéril nº 7,0	10
Luna cirúrgica estéril nº 7,5	20
Luna cirúrgica estéril nº 8,0	20
Luna cirúrgica estéril nº 8,5	10
Luna cirúrgica estéril nº 9,0	2
Luna para procedimento não cirúrgico tamanho grande (caixa com 100)	10
Luna para procedimento não cirúrgico tamanho médio (caixa com 100)	20
Luna para procedimento não cirúrgico tamanho pequeno (caixa com 100)	10
Máscara cirúrgica descartável com elástico (caixa com 100)	20
Máscara N95 (caixa com 100)	1
Oclusor tampona pólice	40
Pilha alcalina AA	4
Pilha alcalina AAA	4
Protetor para encanado/quaimado	4
Pulseira de identificação neonatal	4
Seringa 10ml descartável estéril luar lock	300
Seringa 20ml descartável estéril luar lock	200
Seringa 3ml descartável (unidade)	50
Sonda de aspiração traqueal nº 04 sem válvula	2
Sonda de aspiração traqueal nº 06 sem válvula	2
Sonda de aspiração traqueal nº 08 sem válvula	2
Sonda de aspiração traqueal nº 10 sem válvula	2
Sonda de aspiração traqueal nº 12 sem válvula	2
Sonda de aspiração traqueal nº 14 sem válvula	5
Sonda de aspiração traqueal nº 16 sem válvula	8
Sonda de aspiração traqueal nº 18 sem válvula	8
Sonda de aspiração traqueal nº 20 sem válvula	5
Tala de papélio tamanho grande	30
Tala de papélio tamanho médio	30
Tala de papélio tamanho pequeno	30
Tela para teste de glicemia (caixa com 50)	1
Tubo litot fixo para garrote rolo com 15 m	1

Materiais hospitalares USA	Quantidade Média Mensal
Agulha hipodérmica estéril 8 X 0,3 mm (caixa com 50)	10
Agulha hipodérmica estéril 25 x 0,70 mm (caixa com 50)	20
Agulha hipodérmica estéril 25 x 0,80 mm (caixa com 50)	20
Agulha hipodérmica estéril 30 x 0,80 mm (caixa com 50)	20
Agulha hipodérmica estéril 40 x 1,2 mm	10
Agulha para punção decaus tamanho adulto	2
Agulha para punção decaus tamanho infantil	2
Álcool 70 % - amoníaco 100ml	5
Aparelho para rinoscopia descartável	10
Atadura de crepom 10 cm x 1,80 cm (unidade)	100
Atadura de crepom 12 cm x 1,80 cm (unidade)	70
Avenal descartável manga longa	10
Bateria para medidor de glicemia	2
Bisturi descartável nº 15	6
Bisturi descartável nº 22	10
Cadavço para fixação de cânulas 10mm	10
Cadavço para fixação de cânulas 30mm	10
Campos cirúrgicos fenestrado	10
Cânula para traqueostomia nº 4	10
Cânula para traqueostomia nº 5	10
Cânula para traqueostomia nº 7	10
Cânula para traqueostomia nº 8	10
Cateter intravenoso perférico nº 14 g com dispositivo de segurança	30
Cateter intravenoso perférico nº 18 g com dispositivo de segurança	30
Cateter intravenoso perférico nº 20 g com dispositivo de segurança	20
Cateter intravenoso perférico nº 22 g com dispositivo de segurança	20
Cateter intravenoso perférico nº 24 g com dispositivo de segurança	10
Cateter nasal para oxigênio tipo decaus tamanho adulto	10
Cateter nasal para oxigênio tipo decaus tamanho infantil	10
Cateter ventral central duplo lumen 4 l tamanho infantil	10
Cateter ventral central duplo lumen 7 l tamanho adulto	4
Clamp umbilical	4
Coletor de urina descartável 2000 ml	10
Coletor de urina sistema fechado com bolsa coletora 2000 ml tamanho adulto	10
Compressa de gaze estéril 7,5 cm x 7,5 cm (pacote c/50)	80
Compressa cirúrgica estéril 45 cm x 50 cm (pacote c/20)	30
Chumasco estéril	10
Dispositivo intermediário 2 vias com clamp tamanho adulto	70
Dispositivo para infusão venosa nº 21	10
Dispositivo para infusão venosa nº 23	10
Dispositivo para infusão venosa nº 25	10
Dispositivo para infusão venosa nº 27	10
Dreno de torax n. 22	5
Dreno de torax n. 24	5
Dreno de torax n. 32	5
Eletrodos descartáveis para monitorização cardíaca tamanho adulto (pacote c/50)	3
Eletrodos descartáveis para monitorização cardíaca tamanho infantil (pacote c/50)	2
Eletrodos para macipasso externo não invasivo tamanho adulto	2
Eletrodos para macipasso externo não invasivo tamanho infantil	1
Equipos microgatas com injetor lateral com câmara fixa	70
Equipos microgatas com injetor lateral	10
Equipos para bomba de infusão	10
Equipos para bomba de infusão fenestrado	15
Espanador impermeável 10 cm x 4,5 cm	20
Espátulas de madeira com 100 unidades	15
Fio de sutura nylon preto 3-0 agulhada 2,5 cm	15
Fio guia para intubação tamanho adulto	10
Fio guia para intubação tamanho infantil	10
Fita cirúrgica microporese 30 mm x 10 m	10
Frasco para drenagem de torax esterilizado 2000 ml	15
Gel condutor 300ml	1
Isootérmica 1% 100 ml	15
Lancetas para teste de glicemia (caixa com 50)	20
Lentol para máscara com elástico descartável 200 cm x 90 cm (unidade)	100
Luna cirúrgica estéril nº 7,0	10
Luna cirúrgica estéril nº 7,5	20
Luna cirúrgica estéril nº 8,0	20
Luna cirúrgica estéril nº 8,5	10
Luna cirúrgica estéril nº 9,0	2
Luna para procedimento não cirúrgico tamanho grande (caixa com 100)	10
Luna para procedimento não cirúrgico tamanho médio (caixa com 100)	20
Luna para procedimento não cirúrgico tamanho pequeno (caixa com 100)	10
Manta térmica aluminizada em poliéster 2,10 m x 4,2 m	20
Máscara cirúrgica descartável com elástico (caixa com 50)	20
Máscara laringea nº 1	5
Máscara laringea nº 1,5	5
Máscara laringea nº 2	5
Máscara laringea nº 2,5	5
Máscara laringea nº 3	5
Máscara laringea nº 4	5
Máscara laringea nº 5	5
Máscara N95 (caixa c/ 100)	6
Oclusor tampona pólice	10
Papel termossensível para eletrocardiograma 48 mm x 30 m	2
Pilha alcalina AA	10
Pilha alcalina AAA	4
Pilha alcalina C2 médio	4
Protetor para encanado/quaimado	4
Pulseira de identificação neonatal	5
Seringa 10ml descartável estéril luar lock	100
Seringa 1ml descartável	20
Seringa 20ml descartável estéril luar lock	80
Seringa 3ml descartável	50
Sonda de aspiração traqueal nº 04 sem válvula	2
Sonda de aspiração traqueal nº 06 sem válvula	2
Sonda de aspiração traqueal nº 08 sem válvula	2
Sonda de aspiração traqueal nº 10 sem válvula	2
Sonda de aspiração traqueal nº 12 sem válvula	5
Sonda de aspiração traqueal nº 14 sem válvula	8
Sonda de aspiração traqueal nº 16 sem válvula	8
Sonda de aspiração traqueal nº 18 sem válvula	5
Sonda endotraqueal com balão calibre 35mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 35mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 40mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 40mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 45mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 45mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 50mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 50mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 55mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 55mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 60mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 60mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 65mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 65mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 70mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 70mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 75mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 80mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 80mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 85mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 85mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 90mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 90mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 95mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 95mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 100mm	2
Sonda endotraqueal com balão calibre 100mm	2
Sonda Foley 2 vias nº 14	5
Sonda Foley 2 vias nº 16	5
Sonda nasogástrica longa nº 04	5
Sonda nasogástrica longa nº 06	5
Sonda nasogástrica longa nº 08	5
Sonda nasogástrica longa nº 10	5
Sonda nasogástrica longa nº 12	5
Sonda nasogástrica longa nº 14	5
Sonda nasogástrica longa nº 16	5
Sonda nasogástrica longa nº 18	5
Sonda nasogástrica longa nº 20	5
Tala de papélio tamanho grande	30
Tala de papélio tamanho médio	30
Tala de papélio tamanho pequeno	30
Tela para teste de glicemia (caixa com 50)	20

FLS
93
φ

TABELA 06 - PEQUENOS EQUIPAMENTOS

Pequenos equipamentos por USB	Quantidade/ANO
Cânula orofaríngea de Guedel nº 0	10
Cânula orofaríngea de Guedel nº 1	10
Cânula orofaríngea de Guedel nº 2	10
Cânula orofaríngea de Guedel nº 3	10
Cânula orofaríngea de Guedel nº 4	10
Cânula orofaríngea de Guedel nº 5	10
Cobertor	5
Colar cervical tamanho ajustável	20
Colar cervical tamanho neonatal	5
Colchonete para maca de transporte	2
Colete imobilizador dorsal tamanho adulto	2
Colete imobilizador dorsal tamanho infantil	2
Esfigmomanômetro tamanho adulto	5
Esfigmomanômetro tamanho especial	3
Esfigmomanômetro tamanho infantil	4
Estetoscópio	3
Extensor silicone rolo com 15m	1
Fluxômetro de oxigênio	6
Frasco para aspiração	6
Imobilizador de cabeça tamanho adulto	10
Imobilizador de cabeça tamanho infantil	5
Kit micronebulizador tamanho adulto	10
Kit micronebulizador tamanho infantil	10
Lanterna clínica	4
Lanterna de mão	4
Máscara de alta concentração com reservatório tamanho adulto	5
Máscara de alta concentração com reservatório tamanho infantil	3
Medidor de glicose	2
Prancha longa para imobilização da coluna	3
Ressuscitador manual com reservatório tamanho adulto	5
Ressuscitador manual com reservatório tamanho infantil	5
Ressuscitador manual com reservatório tamanho neonatal	3
Sensor de oximetria tamanho adulto	3
Sensor de oximetria tamanho infantil	3
Sensor de oximetria tamanho neonatal	2
Termômetro digital	4
Tesoura reta ponta romba	4
Umidificador de oxigênio	20
Válvula para regulação de pressão oxigênio	5



Pequenos equipamentos por USA	Quantidade/ANO
Cabo de eletrocardiograma 10 vias	2
Cabo de eletrocardiograma 5 vias	2
Cabo para laringoscópio fibra óptica tamanho infantil	3
Cabo para laringoscópio fibra óptica tamanho adulto	5
Caixa completa de pequena cirurgia	4
Cânula orofaríngea de Guedel nº 0	10
Cânula orofaríngea de Guedel nº 1	10
Cânula orofaríngea de Guedel nº 2	10
Cânula orofaríngea de Guedel nº 3	10
Cânula orofaríngea de Guedel nº 4	10
Cânula orofaríngea de Guedel nº 5	10
Circuito de respirador mecânico tamanho adulto	5
Circuito de respirador mecânico tamanho infantil	3
Clips de eletrocardiograma (conjunto)	2
Cobertor	5
Colar cervical tamanho ajustável	20
Colar cervical tamanho neonatal	10
Colchonete para maca de transporte	2
Colete imobilizador dorsal tamanho adulto	2
Colete imobilizador dorsal tamanho infantil	2
Esfigmomanômetro tamanho adulto	5
Esfigmomanômetro tamanho especial	3
Esfigmomanômetro tamanho infantil	4
Estetoscópio	3
Extensor silicone rolo com 15m	2
Fluxômetro de oxigênio	6
Frasco para aspiração	6
Imobilizador de cabeça tamanho adulto	4
Imobilizador de cabeça tamanho infantil	3
Kit micronebulizador tamanho adulto	10
Kit micronebulizador tamanho infantil	10
Kit sutura	4
Lâmina para laringoscópio fibra óptica curva tamanho adulto (nº 3, nº 4 e nº 5)	10 cada número
Lâmina para laringoscópio fibra óptica reta pediátrica (nº 00, nº 0 e nº 1)	10 cada número
Lâmina para laringoscópio fibra óptica reta tamanho adulto (nº 3, nº 4 e nº 5)	10 cada número
Lanterna clínica	4
Lanterna de mão	4
Máscara de alta concentração com reservatório tamanho adulto	10
Máscara de alta concentração com reservatório tamanho infantil	10
Medidor de glicose	2
Pinça Magyll	4
Prancha longa para imobilização da coluna	4
Recipiente para algodão	4
Ressuscitador manual com reservatório tamanho adulto	5
Ressuscitador manual com reservatório tamanho infantil	3
Ressuscitador manual com reservatório tamanho neonatal	3
Sensor de oximetria tamanho adulto	3
Sensor de oximetria tamanho infantil	3
Sensor de oximetria tamanho neonatal	2
Termômetro digital	4
Tesoura de trauma	4
Tesoura estéril	4
Tesoura reta ponta romba	4
Tubo látex fino para garrote rolo com 15 m	1
Umidificador de oxigênio	5
Válvula para regulação de pressão oxigênio	5

FLS
95
D

TABELA 07 - MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA/LOCAÇÃO

Unidade de Suporte Básico - USB		
Equipamentos		
Locação/Manutenção	Quantidade Obrigatória	Quantidade já existente nas viaturas
Aspirador portátil (Manutenção) - Conforme Termo de Doação	1	1
Desfibrilador externo automático (Manutenção) - Conforme Termo de Doação	1	1
Detector fetal (Locação e Manutenção)	1	0
Oxímetro não-invasivo portátil (Manutenção) - Conforme Termo de Doação	1	1

Unidade de Suporte Avançado - USA		
Equipamentos		
Locação/ Manutenção	Quantidade Obrigatória	Quantidade já existente nas viaturas
Aspirador portátil (Manutenção) - conforme Termo de doação	1	1
Bomba de infusão (Manutenção) - Conforme Termo de Doação	1	1
Detector fetal (Locação e Manutenção)	1	0
Incubadora de transporte (Locação e Manutenção)	1	0
Monitor cardioversor (Manutenção)	1	1
Oxímetro não-invasivo portátil (Manutenção) - Conforme Termo de Doação	1	1
Ventilador Artificial eletrônico de Transporte pediátrico/adulto (Manutenção) - Conforme Termo de Doação	1	1

TABELA 08 – COMBUSTÍVEIS

COMBUSTÍVEIS		Mensal/USB	Mensal/USA
Diesel (litros)		1.500	2.500

TABELA 09 – MANUTENÇÃO CORRETIVA/PREVENTIVA DE VIATURAS

- Serviços de reparo e fornecimento de peças, acessórios, componentes e outros materiais, abrangendo todas as áreas e especialidades automotivas afetas à integridade dos veículos relativos à manutenção preventiva e corretiva, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, troca e remendo em pneus e câmaras de ar furados ou danificados; compostos por: emprego de mão de obra pela empresa contratada para execução de reparos, conservação e recuperação dos veículos, fornecimento e aplicação de peças, acessórios e componentes, genuínos ou originais, que atendam às recomendações do fabricante;

- Realização de manutenção veicular com periodicidade recomendada pelos fabricantes e de acordo com as especificações dos mesmos, sempre que for necessário;

- Fornecimento de peças e acessórios; fornecimento e instalação de pneus; serviço de geometria; serviço de balanceamento de rodas; serviços de revisão do sistema de direção; serviços de revisão do sistema de freios; serviços de revisão do sistema de arrefecimento; serviço de revisão do motor; serviços de revisão do sistema de suspensão; serviços de borracharia; serviços de revisão do sistema elétrico e eletrônico;

- Manutenção do equipamento de radio-operação

TABELA 10 – LAVAGEM E DESINFECÇÃO DE VIATURAS

Serviço	Estimativa Mensal por viatura
Lavagem Externa (de aparência)	3
Limpeza/Desinfecção Terminal	Sempre que necessário

TABELA 11 – MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO LIMPEZA E DESINFECÇÃO CONCORRENTE

Produtos para desinfeção dos veículos USB	Estimativa Média Mensal
Álcool 1 litro	30
Detergente enzimático 1 litro	2
Hipoclorito de sódio 1% 1 litro	8
Peróxido de hidrogénio 4,25 % + biguanida 5 litros	1

Produtos para desinfeção dos veículos USA	Estimativa Média Mensal
Álcool 1 litro	30
Detergente enzimático 1 litro	2
Hipoclorito de sódio 1% 1 litro	8
Peróxido de hidrogénio 4,25 % + biguanida 5 litros	1





CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Item	UND	Quant	Especificação Técnica	EMPRESA SMB GESTÃO EM SAÚDE 09.378.748/0001-05		EMPRESA ECOMED 18.747.274/0001-04		EMPRESA ECCO SALVA 67.844.845/0001-34		EMPRESA UNI SOS 10.987.463/0001-08		EMPRESA PE 012/2020 CONTRATO 070/2021		MÉDIA VALOR UNITÁRIO	MÉDIA DO VALOR MENSAL
				VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL		
1	UND	01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de suporte técnico em Unidade de Suporte Básico - USB e Unidade de Suporte Avançado - USA e Unidade de Suporte Básico - USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios integrantes do CISVALI.	R\$57.500,00 R\$162.950,00	R\$287.500,00 R\$325.900,00	R\$70.811,89 R\$213.183,38	R\$354.550,44 R\$426.968,76	R\$89.898,00 R\$168.670,50	R\$449.530,00 R\$397.341,00	R\$69.882,02 R\$214.133,61	R\$346.410,09 R\$426.267,23	R\$55.029,99 R\$170.300,00	R\$275.149,95 R\$340.600,00	R\$684.885,98 R\$191.847,50	R\$342.428,10 R\$383.695,40
			TOTAL MENSAL TOTAL	R\$813.400,00	R\$790.926,20				R\$946.871,00		R\$73.877,32		R\$915.749,95		R\$726.134,00
			TOTAL TOTAL 12 MESES	R\$7.300.800,00	R\$9.371.114,43				R\$10.162.452,00		R\$9.284.127,84		R\$7.300.800,00		R\$ 8.713.498,72
			ASSINATURA:												
			ORÇAMENTISTA RESPONSÁVEL												



Of. 147/2021

PROPOSTA FINANCEIRA



Ao
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Iguaçu – CISVALI

DADOS PROPONENTE				
NOME: SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S/A				
CNPJ: 09.378.748/0001-05				
ENDEREÇO: RUA PADRE ANCHIETA, 2348 - SALA 2301 - BIGORRILHO / CURITIBA/PR				
TEL: (41) 3121-3350				
EMAIL: comercial@smbgestao.com.br				
1 - MUNICIPIOS CONSORCIADOS				
	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	KM² MUNICÍPIO	
	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	KM² MUNICÍPIO	
	ANTONIO OLINTO	7.441 hab	469.755 km²	
	BITURUNA	16.377 hab	1.228.285 km²	
	CRUZ MACHADO	18.675 hab	1.477.372 km²	
	GENERAL CARNEIRO	13.735 hab	1.070.252 km²	
	PAULA FREITAS	5.837hab	420.331 km²	
	PAULO FRONTIN	7.321 hab	369.210 km²	
	PORTO VITÓRIA	4.068 hab	212.582 km²	
	SÃO MATEUS DO SUL	46.806 hab	1.342.633 km²	
SAMU				
ITEM	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
UNIDADE DE SUPORTE BASICO - USB	5	R\$ 57.500,00	R\$ 287.500,00	R\$ 3.450.000,00
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - USA	2	R\$ 162.950,00	R\$ 325.900,00	R\$ 3.910.800,00
TOTAL				R\$ 7.360.800,00

Curitiba 16 de Novembro de 2021

EDUARDO
CANTIERI:0070
3163922

Assinado de forma digital
por EDUARDO
CANTIERI:00703163922
Dados: 2021.11.16
15:53:29 -03'00'

SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA E MEDICINA S.A.
EDUARDO CANTIERI
CPF/MF nº 007.031.639-22 / RG 6.172.410-9 SSP/PR
DIRETOR PRESIDENTE

09 378 748/0001-05
SMB SERVIÇOS DE ENGENHARIA
E MEDICINA S/A
RUA PADRE ANCHIETA, 2348, SALA 2301
BIGORRILHO - CEP 80.730-000
CURITIBA - PR



Ecomed Emergência Médicas

CNPJ 39.705.590/0001-93

Proposta comercial ao CISVALE 2021:

Gestão operacional do SAMU na 6 regional de saúde:



PROPOSTA COMERCIAL

DADOS PROPONENTE

NOME:	ECOMED EMERGÊNCIAS MÉDICAS
CNPJ:	39.590.590/0001-93
ENDEREÇO:	RUA BARÃO DO CERRO AZUL, 646, CENTRO, UNIÃO DA VITÓRIA-PR (42) 98876-1000
TEL:	(42) 98854-7337
EMAIL:	ecomedemergencias@gmail.com

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR ITEM UNITÁRIO

ANEXO II-B – COMPOSIÇÃO DE CUSTOS POR ITEM UNITÁRIO

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS - USB	Valor Mensal	Valor Anual
a) Recursos Humanos	R\$ 31.584,20	R\$ 379.010,40
b) Fornecimento de Medicamentos	R\$ 76,31	R\$ 915,72
c) Fornecimento de Materiais Médicos Hospitalares	R\$ 1.469,81	R\$ 17.637,72
d) Equipamentos Médicos (Fornecimento, Manutenção preventiva e corretiva e Substituição temporária e Reposição)	R\$ 6.040,54	R\$ 72.486,48
e) Fornecimento de pequenos equipamentos	R\$ 2.424,12	R\$ 29.089,44
f) Fornecimento de Equipamentos de proteção individual, coletiva e uniformes	R\$ 3.200,00	R\$ 38.400,00
g) Fornecimento de Material de higienização, limpeza e desinfecção dos veículos	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
h) Fornecimento de Combustíveis	R\$ 5.700,00	R\$ 68.400,00
i) Manutenção preventiva e corretiva de veículos	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
j) Lavagem e desinfecção de veículos	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
SUBTOTAL	R\$ 52.974,98	R\$ 635.699,76
l) Custos Indiretos	R\$ 1.059,50	R\$ 12.713,99
m) Lucro	R\$ 5.297,50	R\$ 63.569,97
n) Tributação	R\$ 11.579,91	R\$ 138.958,93
TOTAL	R\$ 70.911,89	R\$ 850.942,66



Ecomed Emergência Médicas

CNPJ 39.705.590/0001-93

COMPOSIÇÃO DE CUSTOS – USA (Tipo E)	Valor Mensal	Valor Anual
a) Recursos Humanos	R\$ 119.624,25	R\$ 1.435.491,00
b) Fornecimento de Medicamentos	R\$ 1.990,63	R\$ 23.887,56
c) Fornecimento de Materiais Médicos Materiais	R\$ 3.869,06	R\$ 46.428,72
d) Equipamentos Médicos (Fornecimento, Manutenção preventiva e corretiva e Substituição temporária)	R\$ 10.452,03	R\$ 125.424,36
e) Fornecimento de pequenos equipamentos	R\$ 4.709,41	R\$ 56.512,92
f) Fornecimento de Equipamentos de proteção individual, coletiva e uniformes	R\$ 3.840,00	R\$ 46.080,00
g) Fornecimento de Material de higienização, limpeza e desinfecção	R\$ 500,00	R\$ 6.000,00
h) Fornecimento de Combustíveis	R\$ 9.500,00	R\$ 114.000,00
i) Manutenção preventiva e corretiva de veículos	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
j) Lavagem e desinfecção de veículos	R\$ 180,00	R\$ 2.160,00
SUBTOTAL	R\$ 156.465,38	R\$ 1.877.584,56
l) Custos Indiretos	R\$ 6.258,62	R\$ 75.103,39
m) Lucro	R\$ 15.646,54	R\$ 187.758,46
n) Tributação	R\$ 34.812,85	R\$ 417.754,17
TOTAL	R\$ 213.183,38	R\$ 2.558.200,58

MUNICIPIOS CONSORCIADOS:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	KM ² MUNICÍPIO
ANTONIO OLINTO	7.427 hab	469.755 km ²
BITURUNA	16.400 hab	1.228.285 km ²
CRUZ MACHADO	18.741 hab	1.477.372 km ²
GENERAL CARNEIRO	13.685 hab	1.070.252 km ²
PAULA FREITAS	5.908 hab	420.331 km ²
PAULO FRONTIN	7.387 hab	369.210 km ²
PORTO VITÓRIA	4.061 hab	212.582 km ²
SÃO MATEUS DO SUL	46.705 hab	1.342.633 km ²
UNIÃO DA VITÓRIA	57.913 hab	720.005 km ²



Ecomed Emergência Médicas

CNPJ 39.705.590/0001-93

SAMU – 6 REGIONAL DE SAÚDE

ITEM	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
UNIDADE DE SUPORTE BASICO - USB	5	R\$ 70.911,89	R\$ 354.559,44	R\$ 4.254.713,28
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - USA	2	R\$ 213.183,38	R\$ 426.366,76	R\$ 5.116.401,15
TOTAL		R\$ 284.095,27	R\$ 780.926,20	R\$ 9.371.114,43

Douglas Metelski
Responsável Administrativo



União da Vitória - PR, 9 de novembro de 2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

DATA: 10/11/2021

PROPOSTA TERMO DE REFERÊNCIA

A EMPRESA **SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGENCIA**, inscrito no CNPJ/MF sob n. 67.844.845/0001-34, sediada na rua Conselheiro Dantas,141 – Prado Velho Curitiba-PR, apresenta proposta.

1. Gestão, operacionalização
2. Manutenção de veículos
3. Mão de Obra especializada para 02 ALFAS e 02 BRAVOS
4. Combustível, epi, uniforme e materiais médicos, e medicamentos
5. Tributos, margem e taxa de administração

Valor Global - R\$ 846.871,00 (Oitocentos e quarenta e seis mil, oitocentos e setenta e um centavos)

SAMU				
ITEM	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
UNIDADE DE SUPORTE BASICO	5	R\$ 89.906,00	R\$ 449.530,00	R\$ 5.394.360,00
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇA	2	R\$ 198.670,50	R\$ 397.341,00	R\$ 4.768.092,00
TOTAL			R\$ 846.871,00	

Esse valor contempla todos os custos, benefícios, encargos sociais, provisionamento legais, etc.

Curitiba, 10 de novembro de 2021



SALVA SERVIÇOS MÉDICOS DE EMERGENCIA LTDA
ALAN PARK FLAUSINO ANHAIA – RG. 6.422.051-9

Responsável Técnico

Dr. Juradilson Santis Junior – CRM 13908





Av. Independência, nº 2.447
Jd. Sumaré - 14025-390
Ribeirão Preto - SP
Fone: (16) 3289-9007
<http://www.uni-sos.com.br>

PROPOSTA COMERCIAL

DADOS PROPONENTE

Ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI - Pregão Eletrônico 012/2020 Processo Administrativo 043/2020

NOME:	Uni-SOS Emergencias Medicas Ltda
CNPJ:	10.957.463/0001-08
ENDEREÇO:	Avenida Independencia, 2447 - Ribeirão Preto-SP
TEL:	16.3289.9007
EMAIL:	licita@uni-sos.com.br

1 - MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	KM² MUNICÍPIO
MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	KM² MUNICÍPIO
ANTONIO OLINTO	7.441 hab	469.755 km²
BITURUNA	16.377 hab	1.228.285 km²
CRUZ MACHADO	18.675 hab	1.477.372 km²
GENERAL CARNEIRO	13.735 hab	1.070.252 km²
PAULA FREITAS	5.837 hab	420.331 km²
PAULO FRONTIN	7.321 hab	369.210 km²
UNIÃO DA VITÓRIA	57.111 hab	720.005 km²
SÃO MATEUS DO SUL	46.806 hab	1.342.633 km²

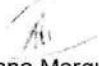


SAMU

ITEM	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
UNIDADE DE SUPORTE BASICO - USB	5	R\$ 69.082,02	R\$ 345.410,09	R\$ 4.144.921,09
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - USA	2	R\$ 214.133,61	R\$ 428.267,23	R\$ 5.139.206,74
TOTAL	7	R\$ 283.215,63	R\$ 773.677,32	R\$ 9.284.127,84

Ribeirão Preto, 30 de novembro de 2021.

Atenciosamente,


Adriana Marques
Assistente Comercial

10.957.463/0001-08

UNI-SOS EMERGÊNCIAS
MÉDICAS LTDA.

AV. INDEPENDÊNCIA, 2447 - TÉRREO
JARDIM SUMARÉ - CEP 14025-390

RIBEIRÃO PRETO - SP



10.957.463/0001-08

UNI-SOS EMERGÊNCIAS
MÉDICAS LTDA.-EPP

AV. INDEPENDÊNCIA, 2447 - TERREO
JARDIM SUMARÉ - CEP 14026-390

RIBEIRÃO PRETO - SP

PROPOSTA DE PREÇOS

AO PREGOEIRO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU - CISVALI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2020

Data e Horário da Abertura: 10/11/2020 ÀS 09h00m

Proponente: UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS		
CNPJ: 10.957.463/0001-08	LE: 797.290.176.115	IME: 13793901
End.: Avenida Independência, n.º 2447 – Jardim Sumaré		
Cidade: Ribeirão Preto/SP	CEP: 14.025-390	Email: assistlicita@uni-sos.com.br
Representante legal: Evaldo Calil Pereira Jardim	RG: 8.824.271-7	CPF: 021.674.728-70
Fone: (16) 3289-8599 ou (16) 3289-9007		
Dados Bancários: Banco Brasil - AG. 3235-2 C/C 127664-6		

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo 01, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Unid.	Descrição do objeto	Valor Mensal (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Serviço	Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI, de acordo com as especificações e quantidades descritas neste edital e em seu termo de referência.	615.749,95 (Seiscentos e quinze mil setecentos e quarenta e nove reais, e noventa e cinco centavos)	7.388.999,35 (Sete milhões trezentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e trinta e cinco centavos)

Valor total para 12 meses de prestação de serviços, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo 01 do Edital.

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.



Declaramos que no preço proposto deverão estar inclusas todas as despesas com salários, leis sociais, trabalhistas, seguros, impostos, taxas e contribuições, transporte, alimentação, despesas administrativas e lucros e demais insumos necessários à sua composição, bem como outros exigidos pela convenção coletiva da categoria;

Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.

Declaro para os devidos fins, submeter-me incondicionalmente às prescrições do edital.

União da Vitória/PR, 10 de Novembro de 2020.

**UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS
EVALDO CALIL PEREIRA JARDIM
RG nº 8.824.271-7 e CPF nº 021.674.728-70
SÓCIO - PROPRIETÁRIO**

10.957.463/0001-08

UNI-SOS EMERGÊNCIAS
MÉDICAS LTDA.-EPP
AV. INDEPENDÊNCIA, 2447 - TÉRREO
JARDIM SUMARÉ - UN. 10025-390



PROPOSTA COMERCIAL - Anexo 03 - Planilha de Composição de Custos

DADOS PROPONENTE

Ao Consorcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI - Pregão Eletrônico 012/2020 Processo Administrativo 043/2020

NOME:	Uni-SOS Emergencias Medicas Ltda
CNPJ:	10.957.463/0001-08
ENDEREÇO:	Avenida Independencia, 2447 - Ribeirão Preto-SP
TEL:	16.3289.9007
EMAIL:	licita@uni-sos.com.br

1 - MUNICIPIOS CONSORCIADOS

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	KM² MUNICÍPIO
MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	KM² MUNICÍPIO
ANTONIO OLINTO	7.441 hab	469.755 km²
BITURUNA	16.377 hab	1.228.285 km²
CRUZ MACHADO	18.675 hab	1.477.372 km²
GENERAL CARNEIRO	13.735 hab	1.070.252 km²
PAULA FREITAS	5.837hab	420.331 km²
PAULO FRONTIN	7.321 hab	369.210 km²
PORTO VITÓRIA	4.068 hab	212.582 km²
SÃO MATEUS DO SUL	46.806 hab	1.342.633 km²

SAMU

ITEM	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL
UNIDADE DE SUPORTE BASICO - USB	5	R\$ 55.029,99	R\$ 275.149,95	R\$ 3.301.799,40
UNIDADE DE SUPORTE AVANÇADO - USA	2	R\$ 170.300,00	R\$ 340.600,00	R\$ 4.087.199,96
TOTAL	7	R\$ 225.329,99	R\$ 615.749,95	R\$ 7.388.999,35

União da Vitoria, 10 de novembro de 2020

Evaldo Calif Pereira Jardim

Sócio Proprietario - UNI-SOS Emergencias Medicas Ltda.

10.957.463/0001-08

UNI-SOS EMERGÊNCIAS
MÉDICAS LTDA.-EPP

AV. INDEPENDÊNCIA, 2447 - TÉRREO
JARDIM SUMARÉ - CEP 14025-390

RIBEIRÃO PRETO - SP



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

FLS
108
P

CONTRATO 070/2020
Processo nº 043/2020
Pregão Eletrônico nº 012/2020



Pelo presente Termo de Contrato, de um lado o CISVALI – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu, com sede na Rua Paraná, nº 324, centro, na cidade de União da Vitória, Estado do Paraná, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Sr. CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, portador do RG 5873746-1 SESP/ PR, CPF 990.881.699-34, e a empresa **UNI SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS**, inscrita no CNPJ 10.957.463/0001-08, situada no endereço Avenida Independência, 2447 – Jardim Sumaré – Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo Sr. Evaldo Calil Pereira Jardim, portador do RG 8.824.271-7 e do CPF 021.674.728-70, denominada CONTRATADA, tem entre si justo e acertado o presente Contrato, de acordo com a documentação contida no Pregão nº 012/2020 na forma eletrônica, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520/2002 e o Decreto 7.892/2013, considerando o disposto na Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, mediante cláusulas e condições abaixo enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI.

Item	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total
01	01	Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI.	R\$615.749,94	R\$7.388.999,27

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, DAS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES

Parágrafo Primeiro: A prestação dos serviços deverá ter início em até 30 (trinta) dias após a assinatura do presente contrato.



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



Parágrafo Segundo: A CONTRATADA assume total responsabilidade pelos serviços prestados dentro das condições licitadas, especificadas neste contrato e vigentes na legislação atinente à espécie, bem como o cumprimento das especificações e quantidades descritas no termo de referência e na proposta de preços.

Parágrafo Terceiro: Antes do início da prestação dos serviços, a empresa contratada deverá apresentar ao CISVALI, a relação dos profissionais indicados para a realização dos atendimentos de urgência e emergência, com as cópias dos diplomas, carteira profissional do conselho e comprovação dos cursos e experiência na área, bem como o nome do coordenador administrativo da empresa informando o contato para tratar sobre eventuais situações e esclarecimentos relacionados ao contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total do presente termo/contrato é de **R\$7.388.999,27 (sete milhões trezentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos)**.

O pagamento poderá ser realizado de forma proporcional no caso em que as ambulâncias estejam operacionalizando parcialmente, respeitando os valores adjudicados na proposta de preço final para cada unidade de atendimento móvel.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da entrega da nota fiscal com o adimplemento contratual, juntamente com a Nota Fiscal deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Declaração de quitação dos direitos sociais e trabalhistas dos funcionários;
- b) Cópia dos holerites dos funcionários;
- c) Cópias dos Cartões de Ponto ou Folhas de Frequência ou Declaração das horas extraordinárias realizadas pelos funcionários da contratada;
- d) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários (Guia de Previdência Social – GPS)
- e) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (Guia de Recolhimento do FGTS – GRF)
- f) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social – SEFIP, do mês anterior à prestação de serviço, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo, e que comprove o valor pago referente ao FGTS e à Contribuição Previdenciária;
- g) Relação dos funcionários, assinada pela contratada, individualizada por local de prestação de serviço, com nome do funcionário, seu número de CPF e da CTPS.
- h) Prova de regularidade com os fiscos federal, estadual e municipal, inexistência de débitos trabalhistas e regularidade relativa ao FGTS.

Parágrafo Segundo: Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, em caso de inexecução do objeto ou descumprimento de obrigações contratuais.

EX



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



Parágrafo Terceiro: A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao **CONTRATANTE** efetuar o depósito bancário do valor devido.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECURSO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:

01.02.2.003.3.3.90.39.00.00.00.00 1002 – SAMU – SERVIÇOS DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA – MUNICÍPIOS.

CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTAMENTO

Os preços oferecidos não sofrerão qualquer reajuste, com a exceção da hipótese prevista no inciso II do Artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) Dar à Contratada as condições necessárias para a regular execução do Contrato, prestando todas as informações necessárias;
- b) Efetuar o pagamento ajustado;
- c) Aplicar a empresa vencedora as penalidades, quando for o caso, notificando por escrito quando da aplicação de qualquer sanção;
- d) Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção.
- e) Garantir a formalização dos termos de cessão de uso entre a contratada e os municípios para utilização das bases descentralizadas e unidades móveis.
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações
- g) Exigir, mensalmente, os documentos comprobatórios do pagamento de pessoal, do recolhimento dos encargos sociais, benefícios, ou qualquer outro documento que julgar necessário;
- h) Zelar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar, durante todo o prazo de vigência do contrato, os serviços adequados, entendidos como aquelas que estejam de acordo com os parâmetros aceitos pelo Ministério da Saúde, princípios, diretrizes e normas que regulam o Sistema Único de Saúde – SUS, bem como as redes de atenção de urgências e emergências;
- b) Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) e uniformes necessários para a prestação dos serviços;
- c) Capacitar a equipe técnica, conforme conteúdos e carga horária previstos na Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde, comprovando tais capacitações no momento da contratação, a cada ingresso de novo colaborador e sempre que identificada a mudança de protocolo técnico de atendimento, realizando a educação permanente;

Ex

2



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



- d) Proceder a limpeza terminal, concorrente e a desinfecção das unidades de atendimento móvel conforme Procedimento Operacional Padrão (POP);
- e) Acatar as orientações e demandas encaminhadas pela Central de Regulação de Curitiba – PR, em todas as solicitações, nas 24 horas, em todas as fases de prestação da assistência pré-hospitalar às urgências e emergências;
- f) Manter a contratação da equipe técnica por meio de vínculo trabalhista, exceto para o profissional médico que será aceito vínculo por contrato de prestação de serviços ou societário com a contratada.
- g) Não será permitida a subcontratação da atividade fim desta, podendo ser terceirizados serviços de lavanderia, esterilização, capacitação, oficina e demais serviços acessórios para a execução da atividade principal.
- h) Efetuar o ressarcimento das multas, danos causados nas unidades móveis e imóveis, inclusive o pagamento da franquia para acionar o seguro em quaisquer circunstâncias que requeira o acionamento;
- i) Substituir as ambulâncias que apresentem alguma falha durante a operação por outra com as mesmas características, de forma a não comprometer o tempo e qualidade do atendimento, devendo informar a contratante quando houver tais substituições;
- j) Comunicar de imediato a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a realização normal dos serviços, em parte ou no todo, indicando, quando for o caso, as medidas para corrigir a situação;
- k) Elaborar e disponibilizar as escalas mensais de trabalho na Base Descentralizada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias. No período de férias, afastamento ou quaisquer outros impedimentos na prestação dos serviços de 24 horas, a contratada deverá a suas custas, garantir a continuidade do serviço com a substituição imediata do profissional habilitado em sua escala, devendo informar a contratante quando houver tais alterações;
- l) Manter disciplina nos locais de serviço, substituindo, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, após notificação, qualquer empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam considerados, pela CONTRATANTE, inconveniente ou insatisfatório ou, ainda, que não esteja desempenhando sua função de acordo com as atribuições dispostas na Portaria 2048/2002 do Ministério da Saúde;
- m) Substituir, incontinenti, qualquer empregado alocado ao serviço que não se encontre com sua situação trabalhista ou da categoria profissional perfeitamente regularizada ou que porventura venha a se colocar em situação trabalhista irregular;
- n) Providenciar o Procedimento Operacional Padrão – POP até o início das atividades, contendo os procedimentos estabelecidos no termo de referência;
- o) Realizar as manutenções preventivas e corretivas nas ambulâncias e nos equipamentos, conforme condições determinadas no Termo de Referência;
- p) Fornecer todos os insumos, medicamentos e materiais necessários à execução do serviço, bem como o combustível suficiente para os atendimentos;
- q) Cumprir integralmente o disposto no termo de cessão das ambulâncias firmado com os municípios;
- r) Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade

s) Responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pelas despesas de seguros, laudos, encargos sociais e legais, honorários, multas, obrigações trabalhista, fiscal, previdenciária, comercial e civil, pagamentos, vestimenta, treinamento, segurança e assistência médico-hospitalar dos trabalhadores envolvidos nas atividades contratadas, bem como, por todos os dispêndios, judiciais ou extrajudiciais, salários, seguros de acidentes, tributos, impostos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras despesas decorrentes de vínculo trabalhista;

t) Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

u) Apresentar, sempre que solicitado durante a execução do contrato, documentação que comprove estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação;

v) Responsabilizar-se, civilmente, nos termos do art. 927 e seguintes do Código Civil, eximindo a contratante de quaisquer danos causados a terceiros.

FLS
112
D

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, conforme art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, além da responsabilidade civil e criminal:

a) Advertência, quando ocorrer qualquer falha na prestação dos serviços, mas que não impliquem o descumprimento das obrigações contratuais por parte do CONTRATADO;

b) Multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), além de suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado ao CISVALI ou aos seus consorciados, quando o fornecedor deixar de atender as especificações técnicas relativas aos serviços previstos no edital, contrato ou instrumento equivalente;

Parágrafo Único: Nos casos de retardamento imotivado no fornecimento dos serviços ou quando houver reincidência de atraso por mais de 05 (cinco) dias no fornecimento.

a) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor da fatura do fornecimento dos serviços, além de suspensão de 3 (três) meses;

b) multa de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento dos serviços, realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que não tenha havido o cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 3 (três) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública;

c) multa de 3,3% (três por cento) sobre o valor da fatura do fornecimento dos serviços, realizada com atrasos superiores a 30 (trinta) dias, em que haja o

[Handwritten signature]
[Circular stamp]



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente, e suspensão de 6 (seis) meses.

d) multa de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses, a depender do prejuízo causado à Administração Pública, no caso de paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

e) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato ou empenho e suspensão de 12 (doze) meses no caso de alteração qualitativa e quantitativa na prestação dos serviços:

Parágrafo Segundo: Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrarem o contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas as sanções previstas no artigo 7º da lei n.º 10.520/2002, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, pelo infrator; além das seguintes penalidades:

- advertência;
- multa;
- suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos.
- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Terceiro: Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ocorrer da seguinte forma:

- Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;





CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu



d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Parágrafo Único: A CONTRATADA não poderá transferir o presente termo, no todo ou em parte, ou subcontratar os produtos, sem prévia e expressa anuência do CISVALI.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS


Parágrafo Único: A troca eventual de documentos e cartas entre o CISVALI e a CONTRATADA será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.


CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

Parágrafo Único: As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória – PR, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir do presente termo.

E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

União da Vitória, 27 de novembro de 2020.


Claudinei de Paula Castilho
PRESIDENTE DO CISVALI


UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS
CNPJ 10.387.463/0001-08

*contrato assinado pelo
contratado em 04/Ag/2020*



Testemunhas:
Bimela Garcia Costa
Nome:
CPF: 368.221.738-20
Eni da Faria
Nome:
CPF: 007992099-52

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CISVALI - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 070/2020



PREGÃO 012/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO 043/2020

EXTRATO CONTRATO 070/2020

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Contratada:
UNI SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS
CNPJ 10.957.463/0001-08



Objeto: Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI

VALOR TOTAL: R\$7.388.999,27 (sete milhões trezentos e oitenta e oito mil novecentos e noventa e nove reais e vinte e sete centavos).

Vigência: 08/12/2020 a 07/12/2021
Foro: Comarca de União da Vitória/PR

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Presidente do CISVALI

Publicado por:
Silvia Andrade
Código Identificador: A07D5492

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08/12/2020, Edição 2154
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

SEGUNDA-FEIRA, 7 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 30 - 1Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

ATO DO CONSELHO 559/2022 1

EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2022..... 1

ATO DO CONSELHO 559/2022

ATO DO CONSELHO Nº 559/2022 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a designação de Comissão Especial de Licitação e Comissão Julgadora da Proposta Técnica

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU – CISVALI, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Comissão Especial de Licitação para realizar os procedimentos licitatórios relativos à Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI os servidores abaixo relacionados:

Comissão Especial de Licitação

Presidente	Maria Celeste de Assunção Mance	CPF 022.542.734-69
Membro	Gislaine de Fátima Schneider Schmidt	CPF 052.458.439-78
Membro	Cleunice de Jesus Ribeiro	CPF 034.028.879-59

Comissão Julgadora da Proposta Técnica

Presidente	Angela Maria Brzezinski	CPF 038.684.819-07
Membro	Fernanda Helena Sales	CPF 045.166.109-57
Membro	Clóvis Chaikovski	CPF 066.039.149-05

Art. 2º- Compete à Comissão Julgadora da Proposta Técnica a análise, avaliação e classificação das propostas técnicas das proponentes conforme critérios estabelecidos no edital do certame.

Art. 3º- O presente Ato do Conselho entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

União da Vitória, 03 de fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS
Presidente do CISVALI

EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2021 CONTRATO 025/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO I

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Contratada: **BALDINI ASSISTENCIA MEDICA - ME**
CNPJ: 13.686.503/0001-04.

Objeto Contratual: Credenciamento de Clínica Especializada em Urologia.

Objeto do Termo Aditivo I:

O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo vigência do contrato de prestação de serviços citado em epígrafe. Justifica-se a celebração do presente termo aditivo na necessidade de manutenção contratual para a continuidade dos serviços contratados tendo em vista a proximidade do término do prazo contratual, pois os serviços não podem ser interrompidos sob o risco de causar prejuízo à administração pública.

Vigência: 08/02/2022 a 07/02/2023.

União da Vitória, 07 de fevereiro de 2022.

Bachir Abbas
Presidente do CISVALI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

Início



Ofício nº 01/2022

União da Vitória, 01 de fevereiro de 2022.

Encaminho em resposta ao Ofício nº 003/2022, os dados das servidoras desta Regional de Saúde que irão compor a Comissão Julgadora da Proposta Técnica nos procedimentos licitatórios relativos à contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção das Unidades Móveis de Atendimento de Urgência e Emergência (USA/USB).

- **Angela Maria Brzezinski – Chefe DVAGS**
RG: 7.101.329-4 / CPF: 038.684.819-07
e-mail: dvags06rs@sesa.pr.gov.br
- **Fernanda Helena Sales – Chefe SCAERA**
RG: 7.386.286-8 / CPF: 045.166.109-57
e-mail: scaera06rs@sesa.pr.gov.br

Sem mais para o momento, nos colocamos a disposição.

Atenciosamente.

Paula Fernanda Quaglio Kryzanowski
Diretora da 6ª Regional de Saúde

Ilma. Sra.
Sílvia Regina de Andrade
Secretária Executiva
Consórcio Intermunicipal Vale do Iguaçu - CISVALI



SECRETARIA DE
SAÚDE
SÃO MATEUS DO SUL



Ofício nº 280/2022

São Mateus do Sul, 03 de fevereiro de 2022.

Ilma Senhora

Silvia Andrade

Secretária Executiva

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI

REF: Ofício n.º 004/2022

Cumprimentando-a cordialmente, em resposta ao ofício supracitado, disponibilizamos o profissional de maneira provisória e parcial para fazer parte da Comissão Julgadora a Análise referente ao procedimento licitatório, conforme necessidade de análise, avaliação e classificação das propostas técnicas do presente Edital.

Segue as informações relativas ao servidor:

Clóvis Chaikovski, RG: 9.739.265-0, CPF: 066.039.149-05.

Nesta oportunidade, apresento meus votos de consideração e respeito e, subscrevo-me,

Atenciosamente.

**DAIANE METKA
RIBEIRO:05267
122955**

Assinado de forma digital por DAIANE
METKA RIBEIRO:05267122955
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Presencial,
ou=40312993000151, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A1, ou=(em branco), cn=DAIANE
METKA RIBEIRO:05267122955
Dados: 2022.02.03 09:14:56 -03'00'

Daiane Metka Ribeiro
Secretária Municipal de Saúde

www.saomateusdosul.pr.gov.br



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

PARECER JURÍDICO N.º 001/2022

Assunto: Concorrência na modalidade “técnica e preço” n.º 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado-USA e Unidade de Suporte Básico-USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados.

Solicitante: Setor de Licitações

Trata-se de solicitação encaminhada a este Departamento Jurídico, nos termos do parágrafo único do artigo 38 da Lei n.º 8.666/93 na qual se requer análise jurídica do Edital de Concorrência que tem por objeto a **contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado-USA e Unidade de Suporte Básico-USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados** conforme especificações constantes no Anexo I deste edital.

Consta deste procedimento administrativo, até a presente data, o edital de abertura da Concorrência na Modalidade “Técnica e Preço” sob n.º 001/2022 e seus anexos, autorização para abertura de processo administrativo de licitação e parecer contábil.

Primeiramente, salienta-se que foi encaminhado a este Setor Jurídico o Edital e seus Anexos, motivo pelo qual a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos nele constantes, nos incumbindo prestar a análise sob o prisma estritamente jurídico, não nos competindo adentrar na análise da conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do CISVALI, e, tampouco proceder à análise dos aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

A justificativa da contratação pauta-se na necessidade de continuidade do serviço, a fim de que os municípios consorciados não careçam dos serviços de atendimento de urgência e emergência pelo SAMU.

Feitas as devidas pontuações, é importante afirmar que a Constituição da República de 1988, em seu art. 37, XXI, tornou o processo licitatório ‘conditio sine qua non’ para contratos - que tenham como parte o Poder Público - relativos a obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação. Portanto, salvo exceções, toda licitação deve se pautar em princípios e regras previstos no texto constitucional.





CISVALI Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

Acerca da modalidade cabível, a Lei 8.666/93, em seu art. 22, § 10 prevê que a modalidade concorrência *"é a modalidade de licitação entre quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto"*. Ademais, a Concorrência é caracterizada para contratações de grande vulto, conforme se traduz do objeto do presente certame.

Oportuno ainda ressaltar que deverá ser observado o prazo de, no mínimo de **45 dias** entre a data da publicação do aviso e da data marcada para a apresentação das propostas, conforme estabelece o artigo 21, parágrafo 2º, inciso I, alínea "b" da Lei n.º 8.666/93.


Saliento que deixo de manifestar-se a respeito da quantidade e qualidade do objeto a ser licitado, por não contar com aptidão técnica para tanto. Ainda, deixo de analisar a conveniência e oportunidade do certame e seu objeto, limitando-me a análise dos aspectos formais do edital, conforme dispõe o artigo 38 da Lei n.º 8.666/1993.

Por fim, tendo em vista a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar n.º 101, de 04 de maio de 2000, há que se observar o disposto em seu artigo 16, no que diz respeito às condições para geração de despesas.

Desta feita, considerando que o edital que no edital do pregão eletrônico consta o objeto da licitação, as condições de participação, critério de julgamento, com disposições claras e objetivas, o nome do Consórcio interessado, sua modalidade, o tipo, a menção à Lei n.º 8.666/1993, o local o dia e horário para o recebimento das propostas de preços e da documentação, bem como atende as disposições de que trata o artigo 40 da Lei n.º 8.666/1993, e, considerando que até então, o procedimento não apresenta irregularidades que possam macular o certame, este Setor Jurídico conclui pelo regular prosseguimento do processo licitatório.

É o parecer. S.m.j.

União da Vitória, 15 de fevereiro de 2022.


Juliana Cristina Turkot

OAB/PR n.º 77.694





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

QUINTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: I

EDIÇÃO Nº 33 - 2Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SUMÁRIO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO I.....1
AVISO DE LICITAÇÃO.....1/2



EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021
CONTRATO 053/2021

EXTRATO TERMO ADITIVO I

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Contratada:

CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO PARANÁ – CIEE/PR - CNPJ 76.610.591/0001-80

Objeto Contratual: Contratação de agente de integração para prestação de serviços de coordenação e gestão de concessão de estágio, visando a atuação de estudantes de ensino médio, técnico e superior para comporem o quadro de estagiários do CISVALI

Objeto do Termo Aditivo I: acréscimo de 25% do item 01 do Pregão 002/2021, conforme a seguir:

01	Contratação de agente de integração para prestação de serviços de coordenação e gestão de concessão de estágio	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
	QUANTIDADE DE ESTÁGIÁRIOS ADITADA			
	01 (um)	RS27,00	RS27,00	RS324,00
				VALOR ADITADO: 324,00 (trezentos e vinte e quatro reais)

Justificativa:

O presente termo aditivo ao Contrato 053/2021 tem por fundamentação legal art. 65, §1º da lei federal nº 8.666/93, e justifica-se em razão da necessidade da administração em concomitantemente contratar estagiários para substituir os que estão no término da vigência de seus contratos de estágio, faz-se necessário o presente aditivo de acréscimo do objeto contratual em tela, para aumento do quantitativo na prestação de serviços de agente de integração de estágios.

Valor do termo aditivo: R\$324,00

Vigência: O presente termo aditivo estará em vigência a partir da data de publicação até 31/05/2022, admitidas as prorrogações do contrato principal.

União da Vitória, 17 de fevereiro de 2022.

Bachir Abbas

Presidente do CISVALI

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pelo Ato do Conselho 559/2022, torna público aos interessados que realizará em sessão pública, a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, com a finalidade de escolher a proposta mais vantajosa para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI.



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

QUINTA-FEIRA, 17 DE FEVEREIRO DE 2022

ANO: I

EDIÇÃO Nº 33 - 2Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

VALOR ESTIMADO:

R\$ 8.713.498,72 (Oito milhões setecentos e treze mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

FORMA DE JULGAMENTO

Técnica e Preço

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO:

Às 14h00min do dia 07/04/2022.

LOCAL: Sede do CISVALI, Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR – 2º piso

O edital e suas alterações podem ser adquiridas no seguinte endereço eletrônico: www.cisvali.com.br, link licitações.

Maiores informações: (42) 3524-2957 (42) 3523-7930

e-mail: compras@cisvali.com

Bachir Abbas

Presidente do CISVALI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

[Início](#)

Precisando de mais
visualizações?

Anuncie aqui.
42 9 9942-4111

PUB. LEGAL
Quinta-Feira, 17 de Fevereiro de 2022 – Ed. 4593
O IGUASSU

FLS

07



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pelo Ato do Conselho 559/2022, torna público aos interessados que realizará em sessão pública, a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, com a finalidade de escolher a proposta mais vantajosa para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI.

VALOR ESTIMADO:

R\$ 8.713.498,72 (Oito milhões setecentos e treze mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

FORMA DE JULGAMENTO
Técnica e Preço

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO:
Às 14h00min do dia 07/04/2022.

LOCAL: Sede do CISVALI, Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR – 2º piso

O edital e suas alterações podem ser adquiridas no seguinte endereço eletrônico: www.cisvali.com.br, link licitações.

Maiores informações:

(42) 3524-2957
(42) 3523-7930

e-mail: compras@cisvali.com

Bachir Abbas
Presidente do CISVALI



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 03/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO N.º 148/2021**

O Prefeito Municipal de União da Vitória - PR, BACHIR ABBAS, no uso das atribuições legais a ele conferidas, em cumprimento ao art. 38, inc. VII e ao art. 43, inc. VI da Lei Federal nº 8.666/1993, analisando o processo licitatório realizado na modalidade de Concorrência Pública n.º 03/2021, cujo objeto é a contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de União da Vitória, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos, HOMOLOGA, em 16 de fevereiro de 2022, a licitação, adjudicando o objeto à TRADE COMUNICAÇÃO E MARKETING EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 81.087.289/0001-63, com o Valor Estimado de R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º... 12/2022
Contratante... Prefeitura Municipal União da Vitória – CNPJ n.º 75.967.761/0001-71.

Contratada... Trade Comunicação e Marketing Eireli., CNPJ/MF sob o n.º 81.087.289/0001-63.
Valor Global..... R\$ 850.000,00 (Oitocentos e cinquenta mil reais).

Data de Assinatura do Contrato..... 16/02/2022.

Prazo de Vigência..... Início: 16/02/2022 – Término: 16/02/2022 – 12 (doze) meses.

Prazo de Execução..... Conforme demanda.

Licitação..... Concorrência p/ Compras e Serviços N.º: 03/2021

Recursos Orçamentários: Despesa 38 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte 00510. Despesa 44 – Manut. do Departamento de Comunicação de Divulgação – 04.001.04.122.0003.2006.3.3.90.39.00 – Fonte 00000.

Objeto..... Contratação de Agência de Publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade para elaboração de projetos e campanhas com o fim específico de divulgar as ações da Prefeitura Municipal de União da Vitória, conforme as condições e as especificações constantes no edital e em seus anexos.

OBS: o Contrato encontra-se disponível na íntegra no Portal da Transparência, no link "Contratos".

União da Vitória/PR, 16 de fevereiro de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEÓPOLIS**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2022
CREDENCIAMENTO Nº 01/2022**

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, torna público para conhecimento dos interessados que realizará no período de 24/02/2022 a 23/02/2023, Processo Licitatório na Modalidade Credenciamento, de acordo com a Lei nº 8.666/93, visando "CREDENCIAR UNIDADES PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, PARA PACIENTES USUÁRIOS DO SUS".

O edital de Licitação encontra-se a disposição dos interessados, no Departamento de Licitações, no horário das 08:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00, sita a Rua Paraná, nº 200, Centro, Irineópolis SC, Fone 47 3625-1111 e 3625-1144, no site www.irineopolis.sc.gov.br.

Irineópolis, 16 de fevereiro de 2022.

LADEMIR FERNANDO ARCARI
Prefeito Municipal



Município de Porto Vitória
Rua Osvaldo Gomes da Silva, 717 – Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000
www.portovitoria.pr.gov.br

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 05/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 02/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 03/2022
PREGÃO ELETRÔNICO S.R.P. Nº 03/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA - PARANÁ

CONTRATADOS:

ACKL COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI – CNPJ: 36.178.783/0001-45, com o valor de R\$ 51.009,48 (cinquenta e um mil, nove reais e quarenta e oito centavos);
AGM BIDDING COMERCIAL LTDA – CNPJ: 36.657.293/0001-21, com o valor de R\$ 10.710,84 (dez mil, setecentos e dez reais e oitenta e quatro centavos);

BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS EIRELI – CNPJ: 30.759.356/0001-74, com o valor de R\$ 3.745,00 (três mil, setecentos e quarenta e cinco reais);
DEMBINSKI & MIKOSKI LTDA ME – CNPJ: 28.453.476/0001-05, com o valor de R\$ 158.393,33 (cento e cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e três reais e trinta e três centavos);
FABIANE SABRINA MOHR – CNPJ: 33.735.013/0001-68, com o valor de R\$ 36.205,03 (trinta e seis mil, duzentos e cinco reais e três centavos);

GILSON BUENO DA SILVA 03958920900 – CNPJ: 42.400.542/0001-00, com o valor de R\$ 1.240,00 (um mil, duzentos e quarenta reais);
H. F. E COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA – CNPJ: 21.153.043/0001-87, com o valor de R\$ 60,50 (sessenta reais e cinquenta centavos);

HORTOLOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICO E HOSPITALARES LTDA ME – CNPJ: 17.676.642/0001-08, com o valor de R\$ 1.098,18 (um mil, noventa e oito reais e deztoito centavos);

L.P. DE BORBA & CIA LTDA – CNPJ: 78.796.778/0001-46, com o valor de R\$ 2.320,00 (dois mil, trezentos e vinte reais);
MARCELO SIMONI ME – CNPJ: 04.664.811/0001-48, com o valor de R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais);
MAXIMA ATACADISTA EIRELI ME – CNPJ: 26.716.048/0001-94, com o valor de R\$ 7.235,95 (sete mil, duzentos e trinta e cinco reais e nove centavos);
MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA – CNPJ: 39.649.812/0001-06, com o valor de R\$ 49.437,00 (quarenta e nove mil, quatrocentos e trinta e sete reais);

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA EPP – CNPJ: 12.811.487/0001-71, com o valor de R\$ 5.884,95 (cinco mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos);
NACIONAL SAFETY EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – CNPJ: 24.402.903/0001-67, com o valor de R\$ 2.987,10 (dois mil, novecentos e oitenta e sete reais e dez centavos);

RP COMERCIAL LTDA ME – CNPJ: 20.604.417/0001-70, com o valor de R\$ 2.106,00 (dois mil, cento e seis reais);
S.V. BRAGA IMPORTADORA EIRELI – CNPJ: 30.888.187/0001-72, com o valor de R\$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais);

SHIGEMOTO & CIA LTDA – CNPJ: 28.787.127/0001-11, com o valor de R\$ 520,54 (quinhentos e vinte reais e cinquenta e quatro centavos);

SIPROLIMP – SIMONATO PRODUTOS DE LIMPEZA – CNPJ: 05.340.608/0001-89, com o valor de R\$ 37.517,75 (trinta e sete mil, quinhentos e dezessete reais e setenta e cinco centavos);
SJ COMERCIO DE UTILIDADES - LTDA – CNPJ: 10.614.788/0001-80, com o valor de R\$ 277,30 (duzentos e setenta e sete reais e trinta centavos);
SUPERMERCADO JACKIW LTDA – CNPJ: 10.751.650/0001-22, com o valor de R\$ 100.616,58 (cem mil, seiscentos e dezesseis reais e cinquenta e oito centavos);
V H FERNANDES ALVES LTDA – CNPJ: 41.857.936/0001-10, com o valor de R\$ 5.172,15 (cinco mil, cento e setenta e dois reais e quinze centavos);

VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – CNPJ: 32.635.445/0001-34, com o valor de R\$ 850,40 (oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

PRAZO DE VIGENCIA: 12 (doze) meses.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.
Porto Vitória PR, 16 de fevereiro de 2022.

Marisa de Fátima Ilkui de Souza
Prefeita Municipal.

Assine O Iguassu. 3524-2363

Apenas R\$ 261,00 ao ano.

**Assine credibilidade.
Assine O Iguassu. 3524-2363**

UniãoMed
Produtos Ortopédicos e Hospitalares

facebook.com/uniaomedoficial
instagram.com/uniaomed
(42) 9 8879-7117

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 -
CEP: 84.600-900
União da Vitória - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 14/2022 - REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 21/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Kits de Testes Rápidos Antígenos Nasofaringe SWAB, para realização de diagnóstico do Coronavírus (COVID-19), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ATENÇÃO: Licitação diferenciada com Cota Reservada para participação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), Microempreendedor Individual (MEI) e Cota de Ampla Participação.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 09/03/2022.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no Site da BBMNET): até às 08h30min do dia 09/03/2022.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 09/03/2022 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 09/03/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 204.660,00 (Duzentos e quatro mil seiscentos e sessenta reais).

Pregoeira: Melissa Banhuk Ribeiro.

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

e-mail: licitacao@uniadavitória.pr.gov.br

site: www.uniadavitória.pr.gov.br - links LICITAÇÃO e PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Local: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> "Acesso Identificado no link - licitações públicas".

União da Vitória - PR, 17 de fevereiro de 2022.

Bachir Abbas
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 26/2022

A Fundação Estatal de Atenção à Saúde torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico, com as seguintes características: Processo Administrativo nº. 27/2022. Pregão com cota para ampla concorrência e cota reservada para ME/EPP.

OBJETO: Registro de preços para futuro fornecimento de luvas para procedimento em látex.

VALOR TOTAL ESTIMADO DO PREGÃO: R\$ 1.177.200,00 (um milhão, cento e setenta e sete mil e dez reais).

DATA/HORÁRIO PARA ENVIO DE PROPOSTA(S): a partir do dia 18/02/2022 às 08h até o dia 07/03/2022 às 08h30.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 07/03/2022 às 08h40.

DATA/HORÁRIO PARA ENVIO DE LANCES: 07/03/2022 - a partir das 09h.

AS PROPOSTAS e lances deverão ser encaminhados via internet respeitando a data e horários determinados acima. O portal em que ocorrerá a disputa é o www.publinexo.com.br. O EDITAL está à disposição dos interessados no portal de compras da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br.

SOMENTE poderão participar do envio de lances as empresas que estiverem devidamente cadastradas no portal de compras da Feas (www.publinexo.com.br) e que apresentarem propostas.

INFORMAÇÕES pelos fones: (41) 3316-5927; 3316-5967. Curitiba, 18 de fevereiro de 2022.

Juliano Eugenio da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71
Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 - CEP: 84.600-900 -
União da Vitória - Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13/2022
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO N.º 20/2022

OBJETO: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de EPIs - Equipamentos de Proteção Individual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de União da Vitória - PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 08/03/2022.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BBMNET): até às 08h30min do dia 08/03/2022.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 08/03/2022 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08/03/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

VALOR TOTAL ESTIMADO NA LICITAÇÃO: R\$ 676.644,00 (Seiscentos e Setenta e Seis Mil e Seiscentos e Quarenta e Quatro Reais).

Pregoeira: Larissa Oxana Stachera.

Outras informações podem ser obtidas no Departamento de Licitação da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço Rua Castro Alves, nº 50, Centro - União da Vitória/PR, Telefones (42) 3522 2871, (42) 3522 4194, (42) 3522 4967, (42) 3522 4869, (42) 3522 4889, (42) 3522 4439.

E-MAIL: admsaude.uva@hotmail.com.

SITE: www.uniadavitória.pr.gov.br - links "LICITAÇÃO" e "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA".

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> "Acesso Identificado no link - licitações públicas". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
União da Vitória - PR, 17 de fevereiro de 2022.

Bachir Abbas
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL

REPUBLIÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2022 - FIAS

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço para fornecimento de alimentação pronta, acondicionada em marmix, para atendimento às unidades da Fundação de Ação Social.

PROPOSTA: Data: 03/03/2022 - Horário: 09h às 10h

LANCES: Data: 03/03/2022 - Horário: 10h10 às 10h40

EDITAL: A disposição dos interessados no site www.e-compras.curitiba.pr.gov.br ou solicitar através do e-mail: licitacao@curitiba.pr.gov.br.
Maiores informações contatar pelo fone: (41) 3250-7469.

Celso Luiz Ribeiro
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2022 -
PROCESSO N.º 57/2022

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para aquisição e locação de materiais de decoração pascoalina e contratação de serviços de recreação, atendendo as necessidades do Setor de Eventos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R\$ 938.998,39.

DATA DE ABERTURA: 08 de março de 2022 às 08h30min, no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras>.

O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - <https://www.gov.br/compras>. Demais informações pelo e-mail: lc@patobranco.pr.gov.br.
Eduardo José Grezele - Pregoeiro.

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu- CISVALI
CNPJ n.º 00.956.801/0001-25 - Fone 42-3524-2957
Rua Paraná n.º 324 - União da Vitória - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pelo Ato do Conselho 559/2022, torna público aos interessados que realizará em sessão pública, a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, com a finalidade de escolher a proposta mais vantajosa para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado - USA e Unidade de Suporte Básico - USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI.

VALOR ESTIMADO:
R\$ 8.713.498,72 (Oito milhões setecentos e treze mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

FORMA DE JULGAMENTO: Técnica e Preço

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO:
Às 14h00min do dia 07/04/2022.

LOCAL: Sede do CISVALI, Rua Paraná, 324 - Centro - União da Vitória/PR - 2º piso
O edital e suas alterações podem ser adquiridas no seguinte endereço eletrônico: www.cisvali.com.br, link licitações.
Maiores informações:
(42) 3524-2957 (42) 3523-7930
e-mail: compras@cisvali.com.br

Bachir Abbas
Presidente do CISVALI

PROJUDI - Processo: 0002983-87 2019 8 018 194 - Ref. mov. 173 - 1 - Assinado digitalmente por Damirio Zattari 28/01/2022. EXPEDIÇÃO DE EDITAL/INTIMAÇÃO. Arq. edital



PODER JUDICIÁRIO

Estado do Paraná

JUIZ DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL
DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA - PR
Rua Mateus Leme, nº 1.142, 8º andar - CEP: 80530-010 - email -
20varacivel@gmail.com

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE JOSANE SIMONE DE LARA
A DOUTORA FRANCIELE CIT MIMA, JUÍZA DE DIREITO DA VIGÉSIMA VARA CÍVEL DE CURITIBA, PARANÁ, POR NOMENÇÃO NA FORMA DA LEI, ETC..

FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, se processam os termos da ação de curatela com pedido de Curatela Provisória, sob nº. 8002983-87/2019.8.16.0194 requerida JOCELLA REJANE DE LARA em face de JOSANE SIMONE DE LARA, que tramita por este Juízo e Cartório da Vigésima Vara Cível, através do sistema computacional PROJUDI, cujo endereço na web é <https://portal.tjpr.jus.br/projudi>, na qual foi decretada a INTERDIÇÃO DE JOSANE SIMONE DE LARA, brasileira, solteira, portadora da Certidão de Matrícula nº. 0796301 01 55 1960 1 00302 286 0002496 86, Cédula de Identidade nº 3.025.008-0 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 632.314.179-53, residente e domiciliada nesta Capital, à Av. Prof. Erasmo Gaertner, nº 2.580, apartamento nº 0203, bloco 41, CEP nº 82.515-000, sendo nomeada sua curadora definitiva a Sra. JOCELLA REJANE DE LARA brasileira, solteira, do lar, portadora da Cédula de Identidade nº 3.069.525-5 SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob nº 393.041.830-07, residente e domiciliada no Município de Colombo, à Rua do curador, a causa de interdição e os limites desta. Publique-se este Edital em dois exemplares: um em cartaz e outro em formulário, para serem fixados e expostos no Cartório de Direito de Família e Sucessões, sob o nº 487, inciso I, do Código de Processo Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido de suspensão no início para o fim de admitir JOSANE SIMONE DE LARA à curatela restrita à prática de atividades financeiras de considerável monta e de atos de mera administração, a ser exercida por JOCELLA REJANE DE LARA, a qual o qual deve atuar sempre em prol da interdiçada, com as limitações dos artigos 1.748, 1.749 e 1.750 c/c 1.781 todos do Código Civil; considerando que a curadora ostenta qualidade de irmã da interdiçada, além de não existir indícios que abalem sua idoneidade moral, bem como em razão da interdição não possuir bens e receber benefício assistencial de pequena monta, dispensa a especialização em hipótese legal, bem como a prestação de contas de maneira periódica, por ora. Livre-se o termo de curatela, no qual deverá constar a restrição supra. Por força do disposto no art. 759 do Código de Processo Civil, intime-se os curadores para, no prazo de 5 (cinco) dias, prestar o compromisso. Em obediência ao disposto no art. 755, § 3º, do Código de Processo Civil e art. 9º, inciso III do Código Civil, registre-se esta sentença no Registro Civil e publique-se a mesma pelo órgão oficial por três vezes, com intervalo de dez dias, devendo constar do edital o nome da interdiçada e do curador, a causa de interdição e os limites desta. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Ciência ao Ministério Público. Oportunamente, arquivem-se. Curitiba, 05 de novembro de 2021. Franciele Cit Juíza de Direito Substituta.

Damirio Zattari
Empregado Judiciário

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2022 - PAU

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/0146

O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, torna público a quem interessar possa que, nos termos da Lei nº 8.666-93, alterada pela Lei nº 8.883-94, fará realizar em sua sede, LICITAÇÃO, na modalidade de Tomada de Preços, para contratação de empresa, sob o regime de empreitada global, para execução de obra de reforma e ampliação da Escola Municipal Manuel Banderia, com área de 1.050,05m2, conforme projetos e plantillas em anexo ao processo, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09:00 (nove horas) do dia 10 de março de 2022.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Umuarama.

TIPO: Menor Preço por Item.

VALOR MÁXIMO: R\$ 1.224.550,89 (um milhão, duzentos e vinte e quatro mil, quinhentos e cinqüenta reais e oitenta e nove centavos).

O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA www.umuarama.pr.gov.br, diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717, mediante preenchimento da solicitação de edital.

Demais informações poderão ser obtidas na Secretaria de Administração - Divisão de Licitações e Contratos, ou pelo telefone (044) 3621-4141, ramal 127, no horário das 08:00 às 11:30 h e das 13:30 às 17:30 h de segunda a sexta-feira ou e-mail: licita@umuarama.pr.gov.br - UMUARAMA, 11 de fevereiro de 2022.

HERMES PIMENTEL DA SILVA SARA DAMIANA BORGES URBANO
Prefeito Municipal Secretária de Administração
INAMU ONHIMA
Secretário de Obras, Planejamento Urbano e Projetos Técnicos

SÚMULA DE RECEBIMENTO DA LICENÇA PRÉVIA

HOMA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ 44.597.957/0001-32 torna público que recebeu da Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Curitiba - SMMA a Licença Prévia, para a atividade de Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios a ser implantada na Rua Carlos de Laet, 4450 - Boqueirão, Curitiba/PR.

3350.6620

BEM
PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA
REPUBLIÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2022. torna público que se fará realizar no dia 07/03/2022, às 09:00 horas, na Sala da Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura, sito à rua Papa João XXIII, n.º 1086, São Sebastião da Amoreira, Paraná, licitação na modalidade "TOMADA DE PREÇOS", tipo de licitação Menor Preço, conforme se especifica a seguir, será regida pelo disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações e Decreto Estadual n.º 2.452/01, de 07/01/2004. RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ ÀS 08:30 HORAS DO DIA 07/03/2022. OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação de pedra irregular na extensão de 04 (quatro) quilômetros na Estrada Balsamo, conforme Convênio nº 432/2021 firmado entre a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento – SEAB e o município de São Sebastião da Amoreira, PR. O Edital completo poderá ser obtido/consultado através do endereço eletrônico www.amoreira.pr.gov.br, Informações através do telefone (43) 3265-8300. São Sebastião da Amoreira, 16 de fevereiro de 2022. EXILAINÉ GASPAREL - Prefeita Municipal

14171/2022

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI
CNPJ n.º 00.956.801/0001-25 - Fone 42-3524-2957
Rua Paraná n.º 324 – União da Vitória - PR

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pelo Ato do Conselho 559/2022, torna público aos interessados que realizará em sessão pública, a licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA, do tipo TÉCNICA E PREÇO, com a finalidade de escolher a proposta mais vantajosa para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI.

VALOR ESTIMADO:
R\$ 8.713.498,72 (Oito milhões setecentos e treze mil quatrocentos e noventa e oito reais e setenta e dois centavos).

FORMA DE JULGAMENTO
Técnica e Preço

DATA DE ABERTURA E JULGAMENTO:
Às 14h00min do dia 07/04/2022.

LOCAL: Sede do CISVALI, Rua Paraná, 324 – Centro – União da Vitória/PR – 2º piso
O edital e suas alterações podem ser adquiridas no seguinte endereço eletrônico: www.cisvali.com.br, link licitações.
Maiores informações:
(42) 3524-2957 (42) 3523-7930
e-mail: compras@cisvali.com

Bachir Abbas
Presidente do CISVALI

14130/2022

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COASUL Cooperativa Agroindustrial torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Unidade de Recebimento, Padronização, Armazenagem e Comercialização de Cereais instalada nos Lotes Urbanos nºs 01 a 16, quadra nº13, Gleba nº43-DV. Matrícula nº7542. Rua Pedro Fialkoski, 990, Cruzeiro do Iguaçu.

13899/2022

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

COASUL Cooperativa Agroindustrial torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Unidade de Recebimento, Padronização, Armazenagem e Comercialização de Cereais instalada no Lote Rural nº 35-A, Gleba nº 96-FB. Matrícula 156. Rua dos Chimangos, Nova Prata do Iguaçu - Paraná.

13897/2022

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
COOPAVEL COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL, CNPJ 76.098.219/0046-39 torna público que recebeu do IAT, a Licença Simplificada para AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - CAPTAÇÃO SUPERFICIAL LAS 007752, VAL 27/01/2026 a ser implantada RODOVIA BR-277, KM 582, CASCAVEL-PR.

13639/2022

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
A EMPRESA CVCA EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 29.207.191/0001-49 torna público que recebeu do IAT, a Licença Prévia para LOTEAMENTO RESIDENCIAL OURO VERDE a ser implantada NA CIDADE DE GUAPIRAMA - PR .

13855/2022

ESTADO DO PARANÁ
Retificação de PREGÃO Eletrônico – TIPO MENOR PREÇO
PREGÃO Eletrônico Nº 35/2021
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ – CIUENP, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL – TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE ÚNICO, para o seguinte:
OBJETO: contratação de empresa desenvolvedora do Sistema de Intranet com funções operacionais de uso interno para uso de todos colaboradores do CIUENP.
TIPO – MENOR PREÇO;
Valor Máximo R\$ 43.060,00 (Quarenta e três mil e sessenta reais).
DATA DA ABERTURA – 03 DE Março DE 2022 – HORÁRIO: 14H00MIN;
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL nos termos a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e das Lei Complementares 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Federal 13.979/2021, Decreto Federal nº 10024/2019.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: compras@samunoroestep.com.br - Telefones: (44) 3626-4751, horário de expediente: das 08h às 11:30h e das 13h30min às 17h00min - Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF. Serão disponibilizados no site: www.samunoroestep.com.br e www.bill.org.br (acesso público) todos os avisos, comunicados e esclarecimentos pertinentes ao edital. Compete ao licitante acessar o site para obter as informações.
Umuarama/PR, 15 de Fevereiro de 2022.
OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CIUENP

13726/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Espécie: Extrato do Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 18/2020

Fundamento legal: Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações

Partes: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS e SOLVI ESSENCIS AMBIENTAL S.A.

Objeto: ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E QUADRO DE SÓCIOS ADMINISTRADORES do contrato registrado e publicado através do Diário Oficial do Estado edição nº 10754, de 24 de agosto de 2020 (ajuste original), edição nº 10942, de 27 de maio de 2021 (1º termo aditivo), edição nº 10985, de 29 de julho de 2021 (1º termo de apostilamento).

Data de Assinatura: 16 de fevereiro de 2022.

Curitiba, 17 de fevereiro de 2022.

De acordo para a publicação.

Rosamaria Milléo Costa
Secretária Executiva

14346/2022

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

CONTIAGRO Comercio Industria e Representacoes Ltda. CNPJ- 01.322.572/0001-50 torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para Ampliação da atividade de Armazenamento e Comercio de Agrotóxicos e Prestação de Serviços Fitossanitários (Tratamento de Sementes) instalada na Rua 24 de Junho, n 354, centro, Município de Palotina-Paraná.

13772/2022

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CONTIAGRO Comercio Industria e Representacoes Ltda. CNPJ- 01.322.572/0001-50 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Ampliação da atividade de Armazenamento e Comercio de Agrotóxicos e Prestação de Serviços Fitossanitários (Tratamento de Sementes) instalada na Rua 24 de Junho, n 354, centro, Município de Palotina-Paraná.

13767/2022

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO
A EMPRESA CVCA EMPREEDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ 29.207.191/0001-49 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença de Instalação para LOTEAMENTO RESIDENCIAL OURO VERDE a ser implantada NA CIDADE DE GUAPIRAMA - PR .

13856/2022

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA
DISK ENTULHOS PINGUIM EIRELI CNPJ 29.803.408/0001-83 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Prévia para BARRAÇÃO PARA ARMAZENAMENTO DE MATERIAL RECICLADO E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO a ser implantada RUA GASPARETO ANTONIO, Nº4699 PARQUE 1º DE MAIO LOTE A-2, NA CIDADE DE UMUARAMA - PR.

11404/2022

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO
REVIGLIO THOMÉ & CIA LTDA torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para FABRICAÇÃO DE CHAPAS, PLACAS DE MADEIRA PRENSADA E COMPENSADA instalada RODOVIA PR 170 KM 49, SÃO SEBASTIÃO, PINHÃO PARANÁ.

13789/2022

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO IGUAÇU

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE EDITAL	
PROCESSO:	Nº: 001/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA:	Nº: 001/2022
DADOS DO SOLICITANTE	
RAZÃO SOCIAL: ECOMED EMERGENCIAS MEDICAS LTDA	
CNPJ:39.705.590/0001-93	I.E. isento
EMAIL: ecomedemergencias@gmail.com	TELEFONE: (42)98876-1000
CIDADE: UNIÃO DA VITÓRIA	ESTADO: PARANÁ
CONTATO: DOUGLAS METELSKI	
<p>Declaro que recebi, através do acesso à página https://cisvall.com.br/licitacoes/do Consórcio, o edital acima, dentro do prazo legal e pertinente.</p> <p>Local: União da Vitória, 25 de fevereiro de 2022.</p>	
<p>Douglas Metelski</p> <p>Assinado de forma digital por Douglas Metelski Dados: 2022.02.25 16:20:42 -03'00'</p> <hr/> <p>Douglas Metelski CPF: 075.928.239-00 Representante Legal.</p>	



Visando comunicação futura com essa empresa, sobre as eventuais alterações do edital, solicitamos que este protocolo seja devolvido a esta Coordenadoria devidamente preenchido. através do e-mail: compras@cisvali.com.br.

A não remessa do recibo exime o Departamento de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, e de quaisquer informações adicionais.

OBS: É imprescindível realizar o envio deste recibo preenchido antes da data de realização da licitação, para eventuais comunicações aos Interessados, quando necessário, além de servir como comprovação nos autos do processo, conforme determina a legislação vigente.



CISVALI

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**TERMO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022**



O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pelo Ato do Conselho 559/2022, torna público aos interessados que realizará em sessão pública, a **RETIFICAÇÃO** do edital em epígrafe, que visa a contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI, conforme segue:

O item 01.2 (página 06) do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

01.2. O recebimento dos Envelopes n.º 01, n.º 02 e n.º 03, dar-se-á até às 14h00min, do dia 25/04/2022, no endereço acima indicado, 2º piso.

O item 09.2.3, alínea b (página 14) do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, Conselho Regional de Farmácia – CRF e Conselho Regional de Enfermagem – COREN, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa; (Resolução CFM nº 1980/2011, publicada no DOU em 13/12/11.)

Considerando que as alterações afetam na formulação das propostas dos licitantes, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, a sessão pública será realizada no dia **25 de abril de 2022, às 14h.**

O edital e suas alterações podem ser adquiridas no seguinte endereço eletrônico: www.cisvali.com.br, link licitações.

Maiores informações:

(42) 3524-2957 (42) 3523-7930

e-mail: compras@cisvali.com


Bâchir Abbas

Presidente do CISVALI

CEDIPAR - CENTRO DE DIAGNÓSTICO PARANÁ LTDA.
CNPJ nº 00.207.774/0001-98 - NIRE nº 41.2.0054553-7
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO DE SÓCIOS
A SER REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2022.**

Ficam todos os sócios da CEDIPAR - CENTRO DE DIAGNÓSTICO PARANÁ LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Doutor Luiz Teixeira Mendes, 1.929. CEP 87.015-021, inscrita no CNPJ sob nº 03.755.354/0001-34, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.2.0431351-5 ("Sociedade"), convocados a comparecerem à reunião de sócios da Sociedade a ser realizada na sede da Sociedade, em 15 de março de 2022, em primeira convocação às 16:15hs, e em segunda convocação às 16:45hs, para deliberar sobre os temas a seguir: (i) aceitação das cartas de renúncia de todos os administradores da Sociedade e consignar o falecimento de administrador da Sociedade; (ii) eleição dos novos administradores para a Sociedade; (iii) cessão e transferência de quotas relativas à sócios da Sociedade que faleceram a seus herdeiros, nos termos dos respectivos inventários; e (iv) alteração do contrato social da Sociedade para refletir as deliberações acima, caso aprovadas, bem como a reformulação total e consolidação do novo contrato social da Sociedade. Maringá, 25 de fevereiro de 2022. **LUCIANO OKAWA** - Diretor.

17988/2022

MARIMED SERVIÇOS MÉDICOS S.A.
CNPJ nº 77.265.361/0001-94 - NIRE nº 41.3.0000276-2
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL
EXTRAORDINÁRIA A SER REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2022.**

Ficam todos os acionistas detentores de ações ordinárias da MARIMED SERVIÇOS MÉDICOS S.A., sociedade anônima, com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Avenida Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1.929, CEP 87.015-000, inscrita no CNPJ sob nº 77.265.361/0001-94, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.3.0000276-2 ("Companhia"), convocados a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Companhia a ser realizada na sede da Companhia, em 15 de março de 2022, em primeira convocação às 14h, e em segunda convocação às 14:30hs, para deliberar sobre os temas a seguir: (i) aceitação das cartas de renúncia de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia e consignar o falecimento de Conselheiro da Companhia; (ii) extinção do Conselho de Administração da Companhia; (iii) aceitação das cartas de renúncia de todos os membros da Diretoria da Companhia e consignar o falecimento de Diretor da Companhia; (iv) eleição dos novos Diretores para a Companhia; e (v) a reformulação total e consolidação do novo estatuto social da Companhia. Maringá, 25 de fevereiro de 2022. **NILO ATUCHI YANASE** - Presidente do Conselho de Administração

18015/2022

**UNI TOM - UNIDADE DE TOMOGRAFIA AXIAL
COMPUTADORIZADA LTDA.**
CNPJ nº 79.696.753/0001-33 - NIRE nº 41.2.0667412-4
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA GERAL DE SÓCIOS
A SER REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2022.**

Ficam todos os sócios da UNI TOM - UNIDADE DE TOMOGRAFIA AXIAL COMPUTADORIZADA LTDA., sociedade empresária limitada com sede na cidade de Maringá, Estado do Paraná, Av. Dr. Luiz Teixeira Mendes, 1.929, Zona 40, CEP 87.015-000, inscrita no CNPJ sob nº 79.696.753/0001-33, com seu contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº 41.2.0667412-4 ("Sociedade"), convocados a comparecerem à assembleia geral de sócios da Sociedade a ser realizada na sede da Sociedade, em 15 de março de 2022, em primeira convocação às 15:30hs, e em segunda convocação às 16h, para deliberar sobre os temas a seguir: (i) aumento de capital social da Sociedade por meio de capitalização de lucros acumulados; (ii) aceitação das cartas de renúncia de todos os administradores da Sociedade e consignar o falecimento de administrador da Sociedade; (iii) eleição dos novos administradores para a Sociedade, (iv) cessão e transferência de quotas relativas à sócios da Sociedade que faleceram a seus herdeiros, nos termos dos respectivos inventários; e (v) alteração do contrato social da Sociedade para refletir as deliberações acima, caso aprovadas, bem como a reformulação total e consolidação do novo contrato social da Sociedade. Maringá, 25 de fevereiro de 2022. **LUCIANO OKAWA** - Diretor.

18011/2022

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Cerâmica São Jorge Ltda torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos a ser implantada ROD BR 373, KM 284,7, Trevo do Relógio, Prudentópolis - PR.

18746/2022

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA

Alberti Geração de Energia Elétrica LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para geração de energia elétrica a ser implantada na Rua Castro Alves, SN em Mangueirinha - PR.

18332/2022

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

CGS INDUSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA - CNPJ 81.453.334/0001-12 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para INDUSTRIA DE MOVEIS DE MADEIRA instalada na Rua Elcemino Bertuol, 250 área industrial - Medianeira Pr.

18327/2022

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI
CNPJ nº 00.956.801/0001-25 - Fone 42-3524-2957
Rua Paraná n.º 324 - União da Vitória - PR

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pelo Ato do Conselho 559/2022, torna público aos interessados que realizará em sessão pública, a **RETIFICAÇÃO** do edital em epígrafe, que visa a contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado - USA e Unidade de Suporte Básico - USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI, conforme segue:

O item 01.2 (página 06) do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

01.2. O recebimento dos Envelopes n.º 01, n.º 02 e n.º 03, dar-se-á até às 14h00min, do dia 25/04/2022, no endereço acima indicado, 2º piso.

O item 09.2.3, alínea b (página 14) do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, Conselho Regional de Farmácia - CRF e Conselho Regional de Enfermagem - COREN, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa; (Resolução CFM nº 1980/2011, publicada no DOU em 13/12/11.)

Considerando que as alterações afetam na formulação das propostas dos licitantes, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, a sessão pública será realizada no dia **25 de abril de 2022, às 14h.**

O edital e suas alterações podem ser adquiridas no seguinte endereço eletrônico: www.cisvali.com.br, link licitações.

Maiores informações:
(42) 3524-2957 (42) 3523-7930
e-mail: compras@cisvall.com

Bachir Abbas
Presidente do CISVALI

18762/2022

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA SIMPLIFICADA
CLUBE DE TIRO DE ARAUCARIA LTDA, CNPJ 43.230.808/0001-78 torna público que irá requerer ao IAT, a Licença Simplificada para ESTANDE DE TIRO a ser implantada RUA PEPE GONZALEZ, 1922, LAGOA GRANDE, ARAUCARIA, PR.

18201/2022

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

Coamo Agroindustrial Cooperativa torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para posto de recebimento de embalagens vazias de agrotóxicos e produtos impróprios e afins instalada Rua Orestes Ferreira, nº 147, Vila Planalto, Pitanga/PR.

18346/2022

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Cooperativa de Desenvolvimento e Produção Agropecuária - Codepa torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para Depósito e Comércio de Produtos Agrotóxicos, com validade para 25/02/2027, instalada Rodovia PR 459 km 28, s/n - Localidade Santo Antonio - área rural do município de Mangueirinha/PR.

18543/2022

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO

OSG SULAMERICANA DE FERRAMENTAS LTDA torna público que irá requerer ao IAT, a Renovação da Licença de Operação para a atividade de refiação, manutenção e fabricação de ferramentas rotativas, Licença de Operação número 185610-R3 com validade até 08/07/2022 instalada na Rua John Lennon, 271, bairro Parque da Fonte, São José dos Pinhais/PR.

18703/2022

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Confepar Agro-Industrial LTDA, sob CNPJ nº 76.531.581/0002-30 torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação para para indústria de laticínios instalada na Avenida Arthur Thomas, n. 2389, Jardim Novo Sabará, no município de Londrina no Estado do Paraná.

18334/2022

Precisando de mais
visualizações?

Anuncie aqui.
42 9 9942-4111

PUB. LEGA
Sexta-Feira, 04 de Março de 2022
O IGUASSU



CISVALI
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pelo Ato do Conselho 559/2022 torna público aos interessados que realizará em sessão pública, a **RETIFICAÇÃO do edital em epígrafe**, que visa a contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado - USA e Unidade de Suporte Básico - USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI, conforme segue:

O item 01.2 (página 06) do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

01.2. O recebimento dos Envelopes n.º 01, n.º 02 e n.º 03, dar-se-á até às 14h00min, do dia 25/04/2022, no endereço acima indicado, 2º piso.

O item 09.2.3, alínea b (página 14) do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, Conselho Regional de Farmácia - CRF e Conselho Regional de Enfermagem - COREN, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa; (Resolução CFM nº 1980/2011, publicada no DOU em 13/12/11.)

Considerando que as alterações afetam na formulação das propostas dos licitantes, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, a sessão pública será realizada no dia 25 de abril de 2022, às 14h.

O edital e suas alterações podem ser adquiridas no seguinte endereço eletrônico: www.cisvali.com.br, link licitações.

Maiores informações:
(42) 3524-2957 (42) 3523-7930
e-mail: compras@cisvali.com

Bachir Abbas
Presidente do CISVALI



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA
ESTADO DO PARANÁ**

**1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E REABERTURA
DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21/2022 - SRP**

Objeto: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Kits de Testes Rápidos Antígenos Nasofaringe SWAB para realização de diagnóstico do Coronavírus (COVID-19), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Município de União da Vitória - Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados em participar da Licitação supracitada, a **RETIFICAÇÃO** do referido Edital: Item nº 1 e nº 2 do Item 4 - **ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/PREÇO DE REFERÊNCIA** do ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.

Por força das alterações e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 e no Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, a data e hora da sessão de disputa ficam remarcadas conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 18/03/2022.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BBMNET): até às 08h30min do dia 18/03/2022.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 18/03/2022 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/03/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Passa a vigorar o 1º Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 14/2022 - Processo Administrativo nº 21/2022. As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória - www.uniadaovitoria.pr.gov.br - links "Licitação" e "TRANSPARÊNCIA" e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - Endereço: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> - Acesso identificado no link "licitações".

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 25 de fevereiro de 2022

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira



Município de Porto Vitória

Rua Oevaldo Gomes da Silva, 717 - Fone: (42) 3573-1212
CNPJ: 75.688.366/0001-02 - CEP: 84615-000
www.portovitoria.pr.gov.br

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 45/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2022
PROCESSO DE COMPRA Nº 13/2022
DISPENSA Nº 09/2022**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO VITÓRIA



Rua Oevaldo
CNPJ

EXTRATO DE
PROCESSO
PROCESO
DI

CONTRATANTE

CONTRATADO: FAG
nº

Objeto: Contratação
sondagem e emissão
obras que serão re

Prazo d

VALOR TOTAL: R\$ 1

RESPALDO LEGAL

Porto Vitó

Marisa



INSTIT

INEXIGIBILID.
PROCESSO
TERMO DE H

A Presidente do I
Servidor Público de
Fatima Varela, no usc
pela legislação em v
posteriores, referer

HOMOLOGAR a pres

OBJETO: CREDENC
MEDICOS, PARA A
DE PSICOTERA
CHAMAMENTO Nº
AOS SE

CONTRATO Nº
CONTRATADO(A

VALOR GLOBAL
DATA DE F
DATA DE ASSIN/
PRAZO DE
FORO: C



INSTIT

INEXIGIBILID/
PROCESSO
TERMO DE HC

A Presidente do I
Servidor Público de
Fatima Varela, no uso
pela legislação em v
posteriores, referen



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2022

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 38 - 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Sumário

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2022.....	1
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 001/2022.....	1
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2022.....	2
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 002/2022.....	3
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA 001/2022.....	3

EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO 012/2020
CONTRATO 070/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO II



Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Contratada: UNI SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS

CNPJ 10.957.463/0001-08

Objeto Contratual: Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI.

Objeto do Termo Aditivo I:

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias e o reajuste dos valores contratuais, que passam a configurar conforme abaixo relacionado:

Item	Unid.	Descrição	Valor Mensal	Valor Total Aditado
01	01	Contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI.	R\$641.277,01	R\$1.923.831,03

Justificativa:

Justifica-se a celebração do presente termo aditivo pela necessidade de manutenção e continuidade na prestação de serviços gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI, sob pena de causar prejuízo à administração e à população atendida. Ademais, há a necessidade de estabelecer o equilíbrio econômico-financeiro para manutenção da relação (de fato) existente entre o conjunto dos encargos impostos ao particular e a remuneração correspondente.

Vigência: 06/03/2022 a 05/06/2022.

União da Vitória, 04 de março de 2022.

Bachir Abbas

Presidente do CISVALI

EXTRATO TERMO ADITIVO 001/2022



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2022

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 38 - 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021
CONTRATO 033/2021**

EXTRATO TERMO ADITIVO I

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Contratada:

UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S/A

CNPJ 02.255.187/0001-80

Objeto Contratual: Contratação de pessoa jurídica de serviços de provedora de internet de fibra ótica com link comercial para a sede do Consórcio Intermunicipal do Vale do Iguaçu.

Objeto do Termo Aditivo I:

Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses, e a consequente alteração no valor contratual com acréscimo proporcional ao período aditado.

Justificativa:

Justifica-se a celebração do presente termo aditivo pela necessidade da manutenção do serviço de provedora de pacote de internet de fibra ótica e link comercial, tendo em vista a proximidade do término do prazo contratual, pois os serviços não podem ser interrompidos sob o risco de causar prejuízo à administração pública.

Vigência: 04/03/2022 a 03/03/2023.

União da Vitória, 04 de março de 2022.

Bachir Abbas

Presidente do CISVALI



EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2022

**DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020
CONTRATO 072/2020**

EXTRATO TERMO ADITIVO II

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

Contratada **BEATRIZ TEREZINHA DE OLIVEIRA CASTRO RIBAS**

CPF 014.951.889-73

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Paraná, n.º 324, Centro, União da Vitória/PR, CEP: 84.600-336, com área total 1.175,30 m², sendo 737,18m² de área construída, distribuída em dois pavimentos, conforme matrícula nº 07008, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória.

Objeto do Termo Aditivo II: Reajuste dos valores contratuais em 10,38%, de acordo com o previsto na legislação e no contrato principal e conforme acordado entre as partes.

Justificativa:

Em razão da previsão legal e contratual do presente reajuste, convencionou-se entre as partes a não utilização do índice oficial do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) e sim a aplicação do percentual 10,38%, referente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) acumulado em janeiro de 2022. Visa, desta forma, manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem onerar demasiadamente a parte locatária.

Valor Mensal Reajustado: R\$7.889,17

Vigência: a partir de 01/03/2022.

União da Vitória, 24 de fevereiro de 2022.

Bachir Abbas

Presidente do CISVALI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

[Início](#)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2022

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 38 - 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EXTRATO TERMO ADITIVO 002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO 009/2020
CONTRATO 071/2020

EXTRATO TERMO ADITIVO II



Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu.

OSEIMAR DE OLIVEIRA CASTRO RIBAS

CPF sob nº 401.972.639-68

Objeto: Locação de imóvel, localizado na Rua Paraná, n.º 324, Centro, União da Vitória/PR, CEP: 84.600-336, com área total 1.175,30 m², sendo 737,18m² de área construída, distribuída em dois pavimentos, conforme matrícula nº 07008, registrada no 1º Ofício de Registro de Imóveis de União da Vitória.

Objeto do Termo Aditivo II: Reajuste dos valores contratuais em 10,38%, de acordo com o previsto na legislação e no contrato principal e conforme acordado entre as partes.

Justificativa:

Em razão da previsão legal e contratual do presente reajuste, convencionou-se entre as partes a não utilização do índice oficial do IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) e sim a aplicação do percentual 10,38%, referente ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor) acumulado em janeiro de 2022. Visa, desta forma, manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sem onerar demasiadamente a parte locatária.

Valor Mensal Reajustado: R\$7.889,17

Vigência: a partir de 01/03/2022.

União da Vitória, 24 de fevereiro de 2022.

Bachir Abbas

Presidente do CISVALI

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL CONCORRÊNCIA 001/2022

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu – CISVALI, por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pelo Ato do Conselho 559/2022, torna público aos interessados que realizará em sessão pública, a **RETIFICAÇÃO** do edital em epígrafe, que visa a contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI, conforme segue:

O item 01.2 (página 06) do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

01.2. O recebimento dos Envelopes n.º 01, n.º 02 e n.º 03, dar-se-á até às 14h00min, do dia 25/04/2022, no endereço acima indicado, 2º piso.

O item 09.2.3, alínea b (página 14) do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM, Conselho Regional de Farmácia – CRF e Conselho Regional de Enfermagem – COREN, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa; (Resolução CFM nº 1980/2011, publicada no DOU em 13/12/11.)

Considerando que as alterações afetam na formulação das propostas dos licitantes, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, a sessão pública será realizada no dia **25 de abril de 2022, às 14h.**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu

SEXTA-FEIRA, 4 DE MARÇO DE 2022

ANO: I

EDIÇÃO Nº: 38 - 4Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

O edital e suas alterações podem ser adquiridos no seguinte endereço eletrônico: www.cisvali.com.br, link licitações.

Maiores informações:

(42) 3524-2957 (42) 3523-7930

e-mail: compras@cisvali.com

Bachir Abbas

Presidente do CISVALI



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

A CISVALI dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de www.cisvali.com.br no link Diário Oficial.

[Início](#)

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 -
CEP: 84.600-900
União da Vitória - Paraná

**2º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21/2022 - SRP**

Objeto: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Kits de Testes Rápidos Antígenos Nasofaríngeos SWAB, para realização de diagnóstico do Coronavírus (COVID-19), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Município de União da Vitória - Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados em participar da Licitação supracitada, a **RETIFICAÇÃO do referido Edital: Item nº 1 e nº 2 do Item 4 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/PREÇO DE REFERÊNCIA do ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.**

OBSERVAÇÃO IMPORTANTE: Como a presente alteração está dentro do prazo legal, mantém-se a data e hora da Sessão Pública de Disputa no dia **18/03/2022 às 09:00 horas.**

Passa a vigorar o 2º Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 14/2022 - Processo Administrativo nº 21/2022. As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória - www.uniaodavitoria.pr.gov.br - links "Licitação" e "TRANSPARENCIA" e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - Endereço: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> - Acesso identificado no link "licitações".

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 03 de março de 2022

MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Edital do Pregão Eletrônico nº 9.2022

A Prefeitura Municipal de Imbau torna público que fará realizar Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às **09:00 horas do Dia 17 de março de 2022** horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para aquisição de TNT em várias cores. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão, Imbau / Pr - Fone 42 - 3278 - 8125.

Imbau 09 de fevereiro de 2022.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira Municipal

Edital do Pregão Eletrônico nº 11.2022

A Prefeitura Municipal de Imbau torna público que fará realizar Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às **13:30 horas do Dia 17 de março de 2022** horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para aquisição, locação e instalação de enfeites para a festividade de páscoa. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão, Imbau / Pr - Fone 42 - 3278 - 8125.

Imbau 23 de fevereiro de 2022.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
CNPJ: 75.967.760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n.º 205 -
CEP: 84.600-900
União da Vitória - Paraná

**1º AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL E
REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2022 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 21/2022 - SRP**

Objeto: Registro de Preços para aquisição, de forma parcelada, de Kits de Testes Rápidos Antígenos Nasofaríngeos SWAB, para realização de diagnóstico do Coronavírus (COVID-19), destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória - PR, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

O Município de União da Vitória - Paraná, por meio de sua Pregoeira, torna público aos interessados em participar da Licitação supracitada, a **RETIFICAÇÃO do referido Edital: Item nº 1 e nº 2 do Item 4 - ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS/PREÇO DE REFERÊNCIA do ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA.**

Por força das alterações e com base no Art. 21, §4º, da Lei nº. 8.666/93 c/c Art. 9º da Lei nº. 10.520/2002, a data e hora da sessão de disputa ficam remarcadas conforme abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 08h30min do dia 18/03/2022.

CADASTRO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (direto no site da BBMNET): até às 08h30min do dia 18/03/2022.

ABERTURA E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: dia 18/03/2022 a partir das 08h31min.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/03/2022 a partir das 09h00min após a avaliação das propostas pelo(a) Pregoeiro(a).

Passa a vigorar o 1º Edital Retificado do Pregão Eletrônico nº 14/2022 - Processo Administrativo nº 21/2022. As modificações/retificações do Edital, bem como o Edital Retificado na íntegra estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de União da Vitória - www.uniaodavitoria.pr.gov.br - links "Licitação" e "TRANSPARENCIA" e no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias - Endereço: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br> - Acesso identificado no link "licitações".

Outras informações podem ser obtidas no Dpto. de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Educação de União da Vitória, no endereço Rua Coronel Amazonas, nº 491, Bairro Navegantes, telefones (42) 3522-4528 / 3522-4649 e 3522-4026 e na Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR, no endereço Rua Dr. Cruz Machado, nº 205, 4º pavimento, centro. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

União da Vitória - PR, 25 de fevereiro de 2022
MELISSA BANHUK RIBEIRO
Pregoeira

Edital do Pregão Eletrônico nº 12.2022

A Prefeitura Municipal de Imbau torna público que fará realizar Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às **15:00 horas do Dia 17 de março de 2022** horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para aquisição de tendas piramidais para realização de eventos diversos desta municipalidade. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão, Imbau / Pr - Fone 42 - 3278 - 8125.

Imbau 23 de fevereiro de 2022.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira Municipal

Edital do Pregão Eletrônico nº 14.2022

A Prefeitura Municipal de Imbau torna público que fará realizar Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às **13:45 horas do Dia 22 de março de 2022** horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado com Serviços de Instalação. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão, Imbau / Pr - Fone 42 - 3278 - 8125.

Imbau 24 de fevereiro de 2022.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira Municipal

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI
CNPJ nº 00.958.801/0001-25 - Fone 42-3524-2957
Rua Paraná n.º 324 - União da Vitória - PR

**AVISO DE RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2022**

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Iguaçu - CISVALI, por meio da Comissão Especial de Licitação, designada pelo Ato do Conselho 559/2022, torna público aos interessados que realizará em sessão pública, a **RETIFICAÇÃO do edital em epígrafe, que visa a contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado - USA e Unidade de Suporte Básico - USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI, conforme segue:**

O item 01.2 (página 06) do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

01.2. O recebimento dos Envelopes n.º 01, n.º 02 e n.º 03, dar-se-á até às 14h00min, do dia 25/04/2022, no endereço acima indicado, 2º piso.

O item 09.2.3, alínea b (página 14) do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

b) Certificado de Regularidade de Inscrição de Pessoa Jurídica (CIE) junto ao Conselho Regional de Medicina - CRM, Conselho Regional de Farmácia - CRF e Conselho Regional de Enfermagem - COREN, dentro do prazo de validade, indicando o responsável técnico pela empresa; (Resolução CFM nº 1980/2011, publicada no DOU em 13/12/11.)

Considerando que as alterações afetam na formulação das propostas dos licitantes, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, a sessão pública será realizada no dia **25 de abril de 2022, às 14h.**

O edital e suas alterações podem ser adquiridas no seguinte endereço eletrônico: www.cisvali.com.br link licitações. Maiores informações:

(42) 3524-2957 (42) 3523-7930
e-mail: compras@cisvali.com.br

Bachir Abbas
Presidente do CISVALI

Edital do Pregão Eletrônico nº 10.2022

A Prefeitura Municipal de Imbau torna público que fará realizar Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às **10:30 horas do Dia 17 de março de 2022** horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para aquisição de Kits Piro-técnicos para utilização em datas comemorativas ou eventos municipais.. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão, Imbau / Pr - Fone 42 - 3278 - 8125.

Imbau 09 de fevereiro de 2022.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira Municipal

Edital do Pregão Eletrônico nº 13.2022

A Prefeitura Municipal de Imbau torna público que fará realizar Pregão Eletrônico, com sessão de Disputa de Preços: às **08:45 horas do Dia 22 de março de 2022** horário de Brasília - DF, com a finalidade de selecionar melhor proposta para aquisição de material eletrodoméstico. Outras informações, bem como cópias do edital completo, poderão ser obtidos junto ao Site www.imbau.pr.gov.br, ícone Licitações, a pasta Técnica, poderá ser obtidos junta a prefeitura municipal, durante o horário de expediente no endereço da Rua Francisco Siqueira Kortz, nº 471, São Cristóvão, Imbau / Pr - Fone 42 - 3278 - 8125.

Imbau 23 de fevereiro de 2022.

MABILY DAYANNE FRANCISCO LEAL
Pregoeira Municipal

www.bemparana.com.br

BEM PARANÁ 3350.6620



SAMU 2022 CONCORRÊNCIA PÚBLICA



De <compras@cisvali.com.br>
Para Ecomed Emergências Médicas <ecomemedemergencias@gmail.com>
Data 07/03/2022 09:15

 TERMO DE RETIFICAÇÃO I.pdf (~123 KB)



Bom dia,

Informamos que o Edital de Concorrência Pública 001/2022 sofreu alterações.

O Termo de Retificação segue anexo e encontra-se também no site www.cisvali.com.br, no link licitações.

Atenciosamente,

Setor de Licitações

CISVALI

(42)3523-7930

Em 25/02/2022 16:22, Ecomed Emergências Médicas escreveu:

Boa tarde segue em anexo termo de interesse no certame, através deste email busco receber atualizações quanto a mudanças do edital.

Att Douglas Metelski

Aguardo confirmação de recebimento.

--



Rua Barão Cerro Azul, 646 | CEP 84600-646 | União da Vitória - PR

Tel: (42) 98876-1000

email: ecomemedemergencias@gmail.com <https://ecomemedemergencias.com.br/>

e: Licitação [mailto:licitacao@tiburcioresende.com.br]
Enviada em: terça-feira, 22 de fevereiro de 2022 09:00
Para: 'cisvali@cisvali.com.br' <cisvali@cisvali.com.br>
Cc: 'compras@cisvali.com.br' <compras@cisvali.com.br>;
'fernanda.turibio@tiburcioresende.com.br' <fernanda.turibio@tiburcioresende.com.br>
Assunto: Edital – CONCORRÊNCIA 001/2022 – CISVALI / UNIÃO DA VITÓRIA – PR

Prezados,

Durante leitura do **Edital – CONCORRÊNCIA 001/2022 – CISVALI / UNIÃO DA VITÓRIA – PR**, encontrei as seguintes dúvidas que peço, por gentileza, que sejam esclarecidas com urgência:



- 1) Qual deverá ser o modo de contratação desses profissionais que irão atuar nas ambulâncias, CLT ou contrato particular?
- 2) Qual seria o turno de trabalho: 12x36??
- 3) Os profissionais e ambulâncias devem ficar disponíveis por 24 horas?
- 4) Após acionamento, em quanto tempo a ambulância com equipe deve comparecer ao órgão?

Desde já agradeço imensamente a atenção e aguardo retorno,
Atenciosamente;
Uinara Lourenço

Re: RES: Edital - CONCORRÊNCIA 001/2022 - CISVALI / UNIÃO DA VITÓRIA - PR



De <compras@cisvali.com.br>
Para Licitação <licitacao@tiburcioresende.com.br>
Data 10/03/2022 09:23

Bom dia,

Seguem esclarecimentos solicitados referentes ao Edital de Concorrência Pública 001/2022:

1) A contratada deverá manter vínculo celetista com os profissionais que irão prestar serviços nas ambulâncias, com ressalva para o profissional médico, como estabelece o item 7.6 do Termo de Referência:

"7.6 A contratação da equipe técnica deverá ser através de vínculo trabalhista. Somente para o profissional médico será aceito vínculo por contrato de prestação de serviços ou societário com a contratada."

2) Sim, o turno deverá ser de 12x36, conforme especificasse na Planilha de Composição de Custos - Anexo X (tabelas 01 e 02).

3) Sim, de acordo com a própria descrição do objeto os serviços a serem contratados cingem-se na gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básico – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangência dos municípios consorciados ao CISVALI. Ademais no TR, item 3.1 estabelece nas alíneas "a" e "b" que deverá ser contratado pela empresa a quantidade de funcionários necessários e suficientes para funcionamento ininterrupto dos serviços SAMU, sendo 24 horas por dia 07 dias por semana.

4) A contratada deverá fazer uso das 05 bases descentralizadas do SAMU, dispostas nos municípios consorciados ao CISVALI (conforme item 1.2.1 do TR), onde as ambulâncias e profissionais permanecem até receberem os solicitações de deslocamento pela Central de Regulação de Urgências localizada em Curitiba/PR. O item 6 do TR esclarece como se dá esse procedimento, de qualquer forma, faz parte das diretrizes do SAMU a prioridade de prestar o atendimento à vítima no menor tempo possível.

Esperamos ter prestados os esclarecimentos de forma satisfatória e permanecemos à disposição.

Atenciosamente,

Comissão Especial de Licitação

Setor de Licitação e Contratos

CISVALI

(42)3523-7930



Em 09/03/2022 13:31, Licitação escreveu:

Solicitação Agendamento Visita Técnica CISVALI - Concorrência Pública nº 001/2022

De Esther Oliveira <esther.oliveira@medicar.com.br>
Para compras@cisvali.com.br <compras@cisvali.com.br>
Cópia Rafael Moreno <rafael.moreno@medicar.com.br>, Licitação
<licitacao1@medicar.com.br>
Data 05/04/2022 11:13
Prioridade Mais alta



Bom dia, prezados,

Informamos que a empresa **MEDICAR EMERGÊNCIAS MÉDICAS.**, por intermédio de sua representante legal Sra. Esther Caroline Rodriguês de Oliveira, vem, mediante este e-mail, **SOLICITAR o Agendamento de Visita Técnica** referente à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022** o qual tem por objeto a **contratação de empresa especializada para gestão, operacionalização e manutenção de Unidade de Suporte Avançado – USA e Unidade de Suporte Básica – USB para atendimento móvel de urgência e emergência 24 horas à população na área de abrangências dos municípios consorciados ao CISVALI.**

Se for possível, gostaríamos de agendar para o dia **19/04/2022, no período da manhã.**

Informamos que temos interesse em conhecer todas as bases descentralizadas.

Desde já agradecemos a atenção.

Peço que por gentileza, confirme o recebimento deste.

At.te,

Re: Fwd: Solicitação Agendamento Visita Técnica CISVALI - Concorrência Pública nº 001/2022



De <samudiretoria@cisvali.com.br>
Para <esther.oliveira@medicar.com.br>
Cópia <compras@cisvali.com.br>
Data 06/04/2022 16:59
Prioridade Mais alta

Prezada Boa tarde,

Em atendimento a sua solicitação, conforme previsto em edital de CONCORRENCIA PUBLICA nº 001/2022, autorizamos que esteja sendo feita na data de 19/04 período da manhã a visita técnica nas 5 bases descentralizadas que compõem o SAMU Cisvali.

Solicitamos que a empresa se identifique no momento da visita aos colaboradores que estiverem no plantão e comuniquem que o agendamento foi feito via diretoria do CISVALI.

Qualquer dúvida colocamo-nos à disposição!

Atenciosamente,

Angelica

Diretora de Urgencia/Emergencia

CISVALI



Em 2022-04-05 14:19, compras@cisvali.com.br escreveu:

----- Mensagem original -----

Assunto: Solicitação Agendamento Visita Técnica CISVALI - Concorrência Pública nº 001/2022

Data: 05/04/2022 11:13

De: Esther Oliveira <esther.oliveira@medicar.com.br>

Para: "compras@cisvali.com.br" <compras@cisvali.com.br>

Cópia: Rafael Moreno <rafael.moreno@medicar.com.br>, Licitação <licitacao1@medicar.com.br>